



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 44

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2019

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			30
Casa Civil.....	1	15	
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3	16	30
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	18	31
Secretaria de Estado de Educação.....	12	22	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	13	23	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	13	23	38
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	14	23	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			38
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	24	38
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		27	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	14	27	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		28	40
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	14	28	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		28	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		28	
Secretaria de Estado de Cultura.....		28	40
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		29	40
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14		50
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	14	29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		29	50
Ineditoriais.....			50

### SEÇÃO I

#### CASA CIVIL

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n. 00050-00005361/2019-84 e 00060-00042428/2019-24, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a concentração na Praça do Relógio e fazendo um percurso até o CAPS II, no dia 27 de fevereiro, nos horários de 14:00hrs às 17:00hrs para realização do Bloco de Carnaval Amai-vos uns aos Loucos realizado pelo Centro de Atenção Psicossocial Caps II Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública, localizada na Avenida Sul que liga a QS 119 a QS 419, em frente ao Centro Olímpico e Paraolímpico Rei Pelé, em razão do Carnaval Social de Samambaia 2019, nos dias 01 e 02 de março de 2019, das 9 às 21h.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAYCE HELENA B. ALVES DE ALMEIDA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 86, de 28 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 187, de 1 de outubro de 2018, para dar continuidade a apuração de responsabilidade pela causa à prescrição aos fatos do objeto do Processo nº 143.000.944/2010, constantes do Processo SEI nº 00143-00001474/2018-36.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 115, de 06 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 234, de 11 de dezembro de 2018, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no Processo SEI nº 00143-00001736/2018-62, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 89, de 05 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 192, de 8 de outubro de 2018, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no Processo SEI nº 00143-00001498/2018-95, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância visando à apuração de responsabilidade pela causa à prescrição aos fatos do objeto do Processo nº 143.000.048/2011, constantes do Processo SEI nº 00143-00001903/2018-75.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente, instituída pela Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2016; alterada pela Ordem de Serviço nº 16, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2017, e Ordem de Serviços nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2018, para conduzir os trabalhos relacionados ao Processo de Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância visando à apuração de responsabilidade pela causa à prescrição aos fatos do objeto do Processo nº 143.000.502/2016, constantes do Processo SEI nº 00143-00001899/2018-45.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente, instituída pela Ordem de Serviço nº 54, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 139, de 21 de julho de 2016; alterada pela Ordem de Serviço nº 16, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2017, e Ordem de Serviços nº 12, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2018, para conduzir os trabalhos relacionados ao Processo de Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MIRO GOMES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 116, de 06 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 234, de 11 de dezembro de 2018, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no Processo SEI nº 00143-00001774/2018-15, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MIRO GOMES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente a utilização de área pública no âmbito da região administrativa da Candangolândia referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valorem Real Preço Público		
		dia	mês	ano
<b>Comércio Estabelecido:</b>				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,38	11,54	138,57
b) sem cobertura	m²	0,16	4,95	59,39
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,02	0,55	6,6
Canteiros de obras, Parques de diversões, circos, ex- posições e similares	m²	0,03	1,1	13,2
(*)Feiras permanentes	m²	*	*	*
(*)Feiras livres e similares	m²	*	*	*
Banca em mercado	m²	0,29	8,8	105,58
(*1)Placa, painel publicitário e similares	m²	-	-	-
(**)Comércio ou serviço ambulante em veículos motori- zados ou não:	m²	**	**	**
(*2) a) Quiosques, trailer e similares	m²	*2	*2	*2
(**) b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Und	0,82	24,74	296,94
(**) c) Caminhões	-	**	**	**
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,05	1,65	19,8
Abrigo de táxi	m²	0,14	4,4	52,8
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,38	11,54	138,57
Áreas efetivamente utilizadas por estabelecimentos de ensino coberta ou não	m²	0,02	0,55	6,6
Outras finalidades	m²	0,3	8,8	105,58
(*) Observar o Decreto 38.554 de 16/10/2017 e Portaria Nº 07, DE 18/02/2019				
(*1) Observar na Lei nº 3.035 de 18/07/2002, na Lei nº 3.036 de 18/07/2002 e Portaria Nº 09, DE 18/02/2019				
(*2) Observar o Decreto nº 38.555 de 16/10/2017 e Portaria Nº 08, DE 18/02/2019				
(**) Aguardando a regulamentação da Lei nº 6.190, de 20 de junho de 2018				

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere os incisos IV, V, IX, XI, XLVII, LXVIII do artigo 42, do Regimento Interno da Administração Regional de Águas Claras - RA-XX, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento na Portaria Conjunta nº 6/SESP/SUCAR, de 14 de março de 2002 e no artigo 6º, do Decreto nº 33.882, de 29 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Define os horários de funcionamento de Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Distribuidoras de Bebidas, Boates, Pubs, Danceterias e demais Estabelecimentos de Entretenimento Noturno que comercializem ou não bebidas alcoólicas, localizados em lotes de uso misto e comerciais na Região Administrativa de Águas Claras - RA-XX :

I- De domingo a quinta-feira: será de 8:00 horas às 24:00 horas;

II- Nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados: será de 8:00 às 02:00 horas do dia seguinte;

III- Eventos em áreas públicas, casas de festas e/ou Estabelecimentos não descritos nesta ordem de serviço que necessitem de alvará de funcionamento eventual, estão sujeitos a análise do caso em concreto, fixando-se, desde logo, o limite do horário de funcionamento até às 3:00 horas;

Art. 2º Os Estabelecimentos localizados na Área de Desenvolvimento Econômico - ADE encerrarão suas atividades às 3:00 horas, estando tal horário sujeito a análise do caso em concreto.

Art. 3º Os Quiosques, "Trailers", Ambulantes e Similares que estejam devidamente regularizados, que comercializem ou não bebidas alcoólicas, instalados em áreas residenciais ou próximas de estabelecimentos de ensino, público ou particulares, Estações do Metrô, encerrarão suas atividades às 22:00 horas e, aqueles instalados em áreas não residenciais encerrarão suas atividades às 23:00 horas.

Art. 4º Os Estabelecimentos que comercializem ou não bebidas alcoólicas e desenvolvam atividades de execução de som mecânico e/ou ao vivo, que será permitido SOMENTE na Área Interna do Estabelecimento, devem possuir isolamento acústico, nos termos da Lei Distrital 4092, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 5º Fica expressamente proibido em Estabelecimentos denominados Distribuidoras de Bebidas, o atendimento e serviços em mesas, balcões e similares e a execução de som mecânico e/ou ao vivo.

Art. 6º Os Estabelecimentos ficam obrigados:

I- afixar, em local de fácil visibilidade o Alvará de Funcionamento ou documento similar, expedido pela Administração Regional de Águas Claras;

II- facilitar o livre acesso das autoridades fiscalizadoras e apresentar toda documentação eventualmente exigida;

III- não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

IV- não permitir permanência de veículos com som ligado que causem incômodos aos frequentadores, bem como não permitir cantorias ou batuques, ou execução musical por meio de qualquer instrumento.

Art. 7º A presente limitação do horário de funcionamento também se aplica aos Estabelecimentos que possuam alvará de funcionamento em vigor, devendo os proprietários procurar a Administração Regional para a devida averbação, ajustando o horário de funcionamento de acordo com esta ordem de serviço.

Art. 8º Caberá à Administração Regional de Águas Claras-RAXX, com o necessário apoio da Delegacia de Polícia e das unidades Policiais militares, em parceria com os Órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, em conjunto ou separadamente, fiscalizar e observar o cumprimento dos dispositivos constantes desta Ordem de Serviço, aplicando as penalidades prescritas na legislação.

Art. 9º Os responsáveis pelos Estabelecimentos que incorrem em ação ou omissão voluntária ou não, estarão sujeitos às sanções que seguem:

I- notificação;

II- advertência;

III- multa;

IV- suspensão de atividade; e

V- cassação do alvará de funcionamento.

Art. 10. O Estabelecimento será imediatamente fechado por quaisquer Autoridades Fiscalizadoras caso seja julgado estar ocorrendo situações de riscos iminentes contra a ordem pública, alto índice de incomodidade ou outras infrações violadoras ao direito da comunidade.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos por esta Administração Regional, sendo observada a legislação pertinente.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

NEY ROBSTHON

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE-ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo de Sindicância instaurada pela Instrução nº 12, de 29/01/2019, publicada no DODF nº 22 de 31/01/2019, com o objetivo de dar continuidade a apuração de supostas irregularidades descritas no Processo nº 00361-00026303/2018-17.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALTERSON DA SILVA

#### INSTRUÇÃO Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE-ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 169, de 27/12/2018, publicada no DODF nº 247 de 31/12/2018, com o objetivo de dar continuidade a apuração de supostas irregularidades descritas no Processo SEI-GDF nº 00361-00017112/2018-56.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
VALTERSON DA SILVA

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO  
DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão colegiado vinculado à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas no Artigo 14, inciso XV, e Artigo 40, caput e § 1º, do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as atas de julgamento das sessões ordinárias da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de fevereiro de 2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANO LOPES DA CUNHA

1ª CÂMARA

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 9 horas, reuniu-se em sessão ordinária a 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros CRISTIANO LOPES DA CUNHA que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO, LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE e MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relator: CRISTIANO LOPES DA CUNHA

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00052188/2017-47, Recorrente: MATHEUS ARANTES SUXBERGER, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; e Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00055863/2017-90, Recorrente: BOX-PLAN COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00013909/2018-84, Recorrente: VISÃO PAINÉIS E LUMINOSOS LTDA, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; e Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00007061/2018-54, Recorrente: CLINICA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CERVO-FACIAL OTORRINODFACE LTDA., Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO PARCIALMENTE por UNANIMIDADE;

Relator: FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00055022/2017-82, Recorrente: ALEXANDRE DE SIQUEIRA BARBOSA, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00055242/2017-14, Recorrente: FRANCISCO LIMA DA SILVA, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; e Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00052487/2017-81, Recorrente: WALTER EDREIRA, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE RESENDE

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00001728/2019-96, relacionado ao Processo nº 0450-000170/2015, Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 107, Recorrida: UTJ; Decisão: Em diligência.

Relatora: MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00001278/2019-31, relacionado ao Processo nº 0361-005577/2017, Recorrente: LS DIAS RESTAURANTE, Recorrida: UTJ; Decisão: Impedimento da Conselheira.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às 11 horas, o Presidente do Tribunal de Julgamento Administrativo, Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA, encerrou a sessão e, por nada mais constar, lavrou e assinou a presente ata.

2ª CÂMARA

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 9 horas, reuniu-se em sessão ordinária a 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros MARCUS RIOS DIAS, que presidiu a sessão, DANIEL BORGES GOMES, FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO, FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO e PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relator: MARCUS RIOS DIAS

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00001911/2019-91, relacionado ao Processo nº 0361-003104/2016, Recorrente: SUPERMERCADO TATA S/A, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: DANIEL BORGES GOMES

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00001696/2019-29, relacionado ao Processo nº 0361-000817/2017, Recorrente: UNIVERSAL RESTAURANTE LTDA, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00001213/2019-96, relacionado ao Processo nº 0361-000459/2016, Recorrente: JOSE CAETANO DE SOUSA, Recorrida: UTJ; Decisão: Em diligência.

Relator: FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00067085/2017-81, Recorrente: PARK SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHONETE E MERCADO LTDA, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00057575/2017-70, Recorrente: ALEXANDRE DE SIQUEIRA BARBOSA, Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; e Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00067052/2017-31, Recorrente: PARK SUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHONETE E MERCADO LTDA., Recorrida: UTJ; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relatora: PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00008661/2018-30, Recorrente: DIMAS DE OLIVEIRA, Recorrida: UREC; Decisão: CONHECIDO INTEGRALMENTE por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00015350/2018-27, Recorrente: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida: UREC; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; e Recurso Voluntário, Processo SEI nº 00361-00055698/2017-76, Recorrente: BAR RESTAURANTE SKINA DRINKS LTDA ME, Recorrida: UTJ; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às onze horas, o Presidente da 2ª câmara, Conselheiro MARCUS RIOS DIAS encerrou a sessão, informando que a Conselheira JOANA GENY MEDEIROS COSTA estava de Atestado Médico, fazendo com que os processos a ela atribuídos sejam julgados nas próximas sessões de julgamento. Por nada mais constar, o Presidente do Tribunal de Julgamento Administrativo, Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA lavrou e assinou a presente ata.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 03/2019

PROCESSO: 00040-00054964/2018-66

ISS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - A Administração Pública direta e indireta, na condição de substituto tributário e relativamente aos serviços descritos no Subitem 17.12 da Lista de Serviços tributáveis pelo ISS, é obrigada a reter e recolher aos cofres do Distrito Federal o imposto devido pelas empresas que com ela contrata, quando tais empresas são estabelecidas no Distrito Federal ou possuam unidade econômica ou profissional - assim entendida nos termos do parágrafo 4º do Art. 6º do RISS -, em seu território. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS. A prestação dos serviços relacionados na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 constitui fato gerador apenas do ISS, salvo as exceções previstas na própria Lista, em que os serviços sofrerão a incidência do ISS e as mercadorias sujeitar-se-ão à incidência do ICMS.

I - Relatório

1. O Consultante, Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, que tem por atividade captação, tratamento e distribuição de água, formula consulta visando esclarecer dúvidas sobre situação de fato relacionada ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

2. Afirma que possui contrato de prestação de serviços com empresa sediada no município Buri, estado de São Paulo, cujo objeto do contrato é prestar serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados. Para isso, a contratada disponibiliza ao contratante (Consultante) cartão - meio magnético - para aquisição de combustível em rede de postos, previamente credenciados.

3. No que se refere aos serviços de gerenciamento e controle de frota, a Consultante informa que não seria cobrada nenhuma taxa de administração e quanto ao combustível adquirido nos postos de combustíveis, a contratada apresentaria suas faturas com o demonstrativo de todos os abastecimentos que a compõem, cobrando apenas o valor correspondente às aquisições de combustível com desconto de 0,35% sobre o preço;

4. O Consultante entende que não há que se falar em retenção do ISS, por substituição tributária, sobre os valores pagos à contratada, pelos seguintes motivos: em relação ao combustível, por entender que se trata de uma obrigação de dar e, portanto, não seria fato gerador do ISS e, em relação aos serviços de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis, embora obrigação de fazer, não haveria onerosidade.

5. O Consultante ainda informa que o presente caso, embora alguma semelhança guarde, difere essencialmente daquele que foi o objeto da Consulta nº 61/2012, porque nesta haveria duas relações contratuais (Consultante x Contratada e Contratada x Posto de Combustível), haja vista a contratada assumir para si a compra do combustível (a Nota Fiscal referente ao combustível era emitida diretamente em nome da Contratada). Nesse caso, a consulta teve por resposta que toda a operação deveria ser tributada pelo ISS, sem descontar os valores repassados a título de combustíveis, e a atividade foi considerada como "administração de negócios de terceiros".

6. No entanto, na presente Consulta, o Consultante entende que haveria três relações jurídicas: Consultante x Contratada; Consultante x Posto de Combustível; e Posto de Combustível x Contratada.

7. A Nota Fiscal referente ao combustível seria emitida em nome do Consultante, que é quem compra o combustível diretamente dos postos de combustíveis. A Contratada não forneceria combustível ao Consultante, apenas disponibilizaria o meio de pagamento: Tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado. Além de "serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis". Uma obrigação de dar e a outra de fazer.

8. Com esse entendimento, o Consultante, na condição, de substituto tributário, não estaria procedendo à retenção do ISS sobre os valores pagos à contratada por entender que as notas fiscais apresentadas corresponderiam, exclusivamente, ao faturamento dos combustíveis adquiridos pela companhia;

9. Daí, pergunta-se:

a. O combustível é considerado insumo para fins de tributação pelo ISS nas operações entre a Consultante e a Contratada?

b. O Consultante deve reter o ISS - Substituição Tributária - por ocasião da emissão da Nota Fiscal fatura pela Contratada? Se sim, sobre qual valor?

c. Qual é o local onde se dá a ocorrência do fato gerador, tendo em vista o fato de a empresa ser sediada no município Buri, estado de São Paulo?

d. E em qual item da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, estão enquadrados os serviços prestados entre o Consultante e a Contratada para fins cobrança do ISS?

II - Análise

II.1 - Do local da ocorrência do Fato Gerador

10. Inicialmente, cabe identificar a natureza dos serviços prestados pelo Consultante, que, segundo a Cláusula primeira do contrato nº 8794 - Edital do Pregão Eletrônico - PE 088/2017 - PROCESSO: 092.002081/2017, é de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (gasolina comum Diesel Comum e SIO; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético ou RFID), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais.

11. O art. 1º da Lei Complementar nº 116, de 2003, que dispõe sobre o ISS, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, limita a exigência do ISS aos serviços constantes de lista anexa à própria lei. Em consulta à referida lei, é possível identificar que os serviços prestados pela Contratada se inserem no item 17.12 da Lista (Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros). No Distrito Federal essa matéria está regulamentada pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, Regulamento do ISS - RISS).

12. Também é importante destacar que a classificação do serviço não está adstrita ao nome dado ao serviço, mas sim à sua essência. Essa é a dicção prevista no parágrafo 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Vejamos:

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

13. No presente caso, esse serviço está sendo prestado ao Consultante por empresa contratada estabelecida no Município de Buri/SP. A Lei Complementar nº 116/2003, art. 3º, como regra geral, estabelece que o imposto é devido ao ente tributante do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, trazendo algumas exceções, no próprio artigo. Vejamos:

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar; II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa; III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa; IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa; V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa; VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa; VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa; VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa; IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa; X - (VETADO) XI - (VETADO) XII - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa; XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa; XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa; XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguros ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa; XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa; XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016) XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa; XXI - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa; XXII - do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa. XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

14. Esse artigo corresponde ao art. 5º do RISS/DF.  
Art. 5º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

(...)  
15. O Art. 6º do RISS traz o conceito do que é considerado estabelecimento para fins de identificação do ente tributante, in verbis:

Art. 6º Considera-se estabelecimento prestador o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, caracteriza unidade econômica ou profissional, para os efeitos deste artigo, a existência de um dos seguintes elementos:

I - Pessoal, material, máquinas, instrumentos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - Estrutura organizacional ou administrativa;

(...)

§ 3º Consideram-se estabelecimentos os locais onde forem prestados serviços de natureza itinerante.

§ 4º Para os fins deste artigo, a configuração de unidade econômica ou profissional independe da regular constituição do contribuinte.

16. Nesse sentido, cabe notar que a regra geral é o serviço ser considerado como prestado e ser devido no local do estabelecimento do prestador, ou na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, porém deve respeitar as disposições elencadas no Artigo 6º do RISS.

17. O Consulente não traz informações, se a Contratada caracteriza unidade econômica ou profissional que funcione no Distrito Federal, nos termos do que dispõe o art. 6º. E, os serviços prestados pela contratada ao Consulente não configuram nenhuma atividade prevista nas exceções do art. 3º da lei Complementar 116/2003, alterada pela Lei Complementar 157/2016.

18. Nesse ponto, só será devido o imposto ao Distrito Federal, caso a Contratada seja considerada unidade econômica ou profissional, nos termos do art. 6º do Decreto nº 25.508/2005.

II.2 - Da Responsabilidade por Substituição Tributária

19. O Consulente, com fulcro no art. 8º do Decreto nº 25.508/2005, fica com a responsabilidade de reter e recolher o imposto devido nas prestações de serviços vinculados aos fatos geradores. Vejamos:

Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, àqueles a seguir discriminados, vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário: (NR)

(...)

VIII - aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

20. A Portaria SEF nº 82, de 10 de abril de 2018, que revogou a Portaria SEF nº 57, de 26 de abril de 2012, em seu Anexo Único, elenca os substitutos tributários que ficarão responsáveis pela retenção do ISS, na condição de tomador contratante. Vejamos:

Art. 1º Ficam designados como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos do art. 8º do Decreto nº 25.508/2005, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a eles prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário, os inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF relacionados e consolidados no Anexo Único a esta Portaria. (NR)

21. Cumpre noticiar, o Consulente integra o rol do Anexo Único da referida Portaria.

II.3 - Da Base de Cálculo do Imposto

22. Quanto à base de cálculo do ISS, nas operações que envolvam mercadorias, é importante destacar que a própria Lei Complementar, em seu art. 1º, parágrafo 2º, aduz que os serviços que sofrerem dupla incidência de imposto, no caso, do ISS e do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, são os expressamente declarados na própria lei, de modo que os serviços relacionados na lista, que não foram expressamente ressalvados, deverão recolher o imposto pelo valor total, independentemente de haver fornecimento de mercadorias.

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

23. As ressalvas de que trata o parágrafo 2º, acima transcrito, foram exaustivamente consignadas em Subitens da Lista de Serviços do ISS típicos da construção civil, hipóteses que não se conformam à presente análise.

24. Importante ainda revelar, não se vislumbra, in casu, qualquer relação jurídico-tributária da rede credenciada de postos de combustíveis com o Consulente. Houvesse, certamente deveria seguir a regular formatação de licitações e contratos públicos.

25. Destarte, a empresa vencedora de licitação que contrata com Administração Pública - à vista de dado objeto, cuja prevalência se revela ter natureza de prestação de serviço -, sabidamente assume todos os riscos do negócio, temática já discutida neste setor de esclarecimento de normas, consoante, e.g., o parecer "declaração de Ineficácia de Consulta nº 39/2014".

26. Tal fato é corroborado pelo próprio instrumento contratual citado supra, que, na sua Cláusula terceira, impõe a assunção, pelo licitante, de todos os custos diretos e indiretos respeitantes à perseguição de seus fins. Inclusive, eventual reajustamento do preço ajustado será balizado pelos valores médios praticados pelo mercado no âmbito do Distrito Federal, conforme publicado no site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), consoante Cláusula quinta do mesmo instrumento.

27. Apliquem-se, à espécie, pois, os mesmos princípios da absorção e da finalidade contratual ressaltados noutros pareceres que, diga-se, desmerecem reparos: a "Solução de Consulta nº 61/2012", a já citada "declaração de Ineficácia de Consulta nº 39/2014", a "Solução de Consulta nº 1/2016", todos da lavra deste mesmo setor.

28. Ademais, admitir a tese da existência de liquidação de despesa incorrida pelo Consulente, relativamente ao combustível adquirido, sem a correspondente instrumentalização contratual revela-se impossível, por configurar hipótese de defesa em lei, à vista do arcabouço jurídico relativo a licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com especial fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III - Resposta

29. O serviço descrito pelo Consulente, que é objeto do contrato nº contrato nº 8794 - Edital do Pregão Eletrônico - PE 088/2017 - PROCESSO: 092.002081/2017, subsume-se ao Subitem 17.12 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 (Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros), de modo que o imposto devido será determinado à consideração da integralidade da base de cálculo. Nesta não deverá ser excluído o valor relativo ao combustível.

30. O Consulente deve reter o ISS - Substituição Tributária - por ocasião da emissão da Nota Fiscal-fatura pela Contratada estabelecida neste território distrital ou que se caracterize unidade econômica ou profissional no Distrito Federal, nos termos estabelecidos no art. 6º c/c o art. 8º, ambos do Decreto nº 25.508, de 2005.

31. Não havendo estabelecimento ou unidade econômica ou profissional da Contratada no Distrito Federal, não há que falar em retenção e recolhimento do imposto pelo Consulente, tendo em vista que o imposto será devido no local do estabelecimento prestador, ou seja, para o Município Buri/SP.

32. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto nas alíneas a e b do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 5 de fevereiro de 2019  
ROSEMARY CARVALHO SALES  
Auditora-fiscal da Receita do DF  
Mat. 36.749-4

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2019  
ANTONIO BARBOSA JUNIOR  
Gerente da GEESC

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019  
JORGE ERNANI M. SANTOS  
Coordenação de Tributação  
Coordenador

declaração DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 04/2019

PROCESSO: 00040-00056849/2018-26

ICMS. Monitores de Led - NCM/SH 8528.5220. Alíquota de 12% prevista no Item 8 da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 18 da Lei nº 1.254/96 para produtos da indústria de informática. Aplicabilidade. Ajuste aos termos do Decreto Federal nº 5.906/2006 a que se refere a IN SUREC nº 17/2017.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta acerca do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS.

2. Relata que, ao atuar na representação e comercialização de produtos eletroeletrônicos e de informática, surgiu dúvida quanto à tributação nas operações de venda para consumidores finais, não contribuintes, localizados no Distrito Federal.

3. Alega que aos produtos "Monitores de Led", classificados na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (NCM/SH) 8528.5220, aplicar-se-ia a alíquota interna do imposto de 12% (doze por cento), nos termos do Item 8 da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 18 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

4. Em sua visão, não obstante seja indiscutível o enquadramento dos monitores de LED como produtos de informática, a Instrução Normativa-IN nº 17, de 5 de setembro de 2017, "menciona" que produtos da indústria de informática seriam aqueles listados no Anexo Único do Decreto Federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

5. Justifica sua convicção desenvolvendo a tese de mera falta de atualização normativa. Sustenta nessa sua linha de raciocínio que, em razão de tais produtos por serem de rápida evolução tecnológica, esse Decreto deixou de relacionar expressamente a posição NCM específica dos Monitores de LED, frisando que dele consta previsão de outros tipos de "monitores que eram usados anos atrás".

6. Cogita que corrobora sua posição o parecer relacionado à Solução de Consulta nº 16 - SRRF10/Disit, emitida pela então Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª RF da Secretaria da Receita Federal.

7. Ao longo de sua peça, destaca diversos dispositivos da legislação supracitada, além de outras, por entender pertinentes ao tema.

8. Conclui sua peça questionamento, conforme transcrito *ipsis litteris*:

Com base na legislação de regência do Distrito Federal, há enquadramento na alíquota reduzida de 12%, prevista no art.18 da Lei 1.154/96 e no art. 46 do Decreto nº 18.955/97, nas operações com Monitores de LED classificados no NCM sob o nº 85285220?

II - Análise

9. Trata-se de verificar se "Monitores de Led", classificados na posição NCM/SH 8528.5220 (cuja verificação quanto à sua exatidão é da competência exclusiva da Receita Federal do Brasil), estão enquadrados no conceito de produtos da indústria de informática, previsto na IN desta Subsecretaria da Receita (SUREC) nº 17/2017, e assim sujeitos à alíquota interna de tributação de 12%, nos termos do item 9 da alínea "d" do inciso II do Art. 46 do RICMS.

10. Preliminarmente, convém esclarecer que não se trata de celeuma envolvendo benefício de redução de alíquota de imposto, previsto pelo Artigo 7º do RICMS, mas sim de aplicação de alíquota específica de tributação em função da essencialidade do produto, conforme enquadramento na política econômico-fiscal eleita pelo ente federado competente, nos termos do Item III do Parágrafo 2º do Artigo 155 da Constituição da República de 1988.

11. De toda sorte, relacionam-se ao caso as considerações emanadas na declaração de Ineficácia de Consulta nº 27/2017, da qual recomenda-se leitura de inteiro teor, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, de 27 de setembro de 2017, que teve a seguinte ementa:

ICMS. Produtos da indústria de informática e automação são os definidos no art. 1º da Instrução Normativa (IN) nº 17/2017. Alíquota aplicável é 12% (doze por cento): item 8 da alínea d do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº 1.254/96. Redução da base de cálculo. Item 14 do Caderno II do Anexo I do RICMS. Lista taxativa. Impossibilidade de ampliação para abranger produtos com classificação em codificações NCM/SH não expressamente indicadas. Todavia, a mera desatualização dos códigos NCM/SH constantes da legislação local não afasta benelácito fiscal nela apontado e vigente, desde que, integralmente preservado o conteúdo descritivo do bem objeto do favor e que teve seu código NCM/SH alterado pelo Poder público federal (Solução de Consulta nº 16/2013).

12. Nesse parecer, restou sedimentado que, em se tratando de redução de base de cálculo, a mera desatualização dos códigos NCM/SH constantes da legislação local não afasta benelácito fiscal nela apontado e vigente, desde que, integralmente preservado o conteúdo descritivo do bem objeto do favor e que teve seu código NCM/SH alterado pelo Poder público federal.

13. O entendimento desse parecer também é cabível na aplicação de alíquota específica para os produtos da indústria de informática abarcados pela IN SUREC nº 17/2017, que remete aos produtos que estão dispostos com descrição e classificação NCM/SH definidos em decreto federal.

14. Note-se que no caso em análise, deve-se verificar se ocorre a condição de preservação integral do conteúdo descritivo do bem a ser contemplado com alíquota específica de produtos da indústria de informática, possuidor de código NCM/SH meramente desatualizado pela legislação federal, motivo pelo qual, deverá restar acolhida a tese do Consultante na justificada por ele apontada. Veja-se o cotejamento a seguir.

NCM e respectiva descrição apontada no Decreto federal nº 5.906/2006:

NCM 8528.41 - Monitores com tubo de raios catódicos dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da Posição 84.71, desprovidos de interfaces e circuitarias para recepção de sinal de rádio frequência ou mesmo vídeo composto.

NCM 8528.51 - Outros Monitores dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da Posição 84.71, desprovidos de interfaces e circuitarias para recepção de sinal de rádio frequência ou mesmo vídeo composto.

NCM/SH e descrição indicada pelo Consultante (8528.52.20):

8471 - Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições.

(...)

8528 - Monitores e projetores, que não incorporem aparelho receptor de televisão; aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens;

8528.4 - Monitores com tubo de raios catódicos;

(...)

8528.5 - Outros monitores;

8528.52 - Capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina;

(...)

8528.52.20 - Policromáticos.

15. Quanto à definição dos produtos listados no Decreto federal nº 5.906/2006, a que se refere a IN SUREC nº 17/2017, na redação dada pelo Decreto federal nº 7.010, de 16 de novembro de 2009 e pelo Decreto federal nº 6.405, de 19 de março de 2008, tem-se:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação:

(...)

VII - unidades de saída por vídeo (monitores), classificadas nas, Subposições 8528.41 e 8528.51 da NCM, desprovidas de interfaces e circuitarias para recepção de sinal de rádio frequência ou mesmo vídeo composto, próprias para operar com máquinas, equipamentos ou dispositivos baseados em técnica digital da Posição 8471 da NCM (com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação). (Redação dada pelo Decreto nº 6.405, de 2008).

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se bens de informática os relacionados no Anexo I.

§ 2º Os bens relacionados no Anexo II não são considerados bens de informática para os efeitos deste Decreto.

16. Desse modo, o Decreto federal nº 5.906/2006 atualmente possui dois anexos e não anexo único. O Anexo I trata da Relação de Bens de Informática e Automação a que se refere o Parágrafo 1º do Artigo 2º (bens de informática).

NCM Produto

(...)

8528.41 Monitores com tubo de raios catódicos dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da Posição 84.71, desprovidos de interfaces e circuitarias para recepção de sinal de rádio frequência ou mesmo vídeo composto.

8528.51 Outros Monitores dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da Posição 84.71, desprovidos de interfaces e circuitarias para recepção de sinal de rádio frequência ou mesmo vídeo composto.

17. Já o Anexo II aponta os produtos dos segmentos de áudio, vídeo, e lazer e entretenimento, que mesmo incorporando tecnologia digital, não são considerados bens de informática e automação, donde se destaca a NCM abaixo:

NCM PRODUTO

85.28 Monitores e projetores que não incorporem aparelho receptor de televisão (exceto os produtos dos Códigos 8528.41e 8528.51); aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens.

18. Nesse contexto, na redação atual do Decreto federal nº 5.906/2006, não são considerados bens de informática e automação, para os fins apontados na legislação, todas as posições NCM 85.28, exceto os produtos dos códigos 8528.41e 8528.51, este atualizado para o Código 8528.5220, conforme análise supra.

19. A análise histórico-sistemática dos produtos listados, originariamente, como 8528.51 no Decreto federal nº 5.906/2006 leva à seguinte conclusão: os monitores, que não os de tubo de raios catódicos, dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da Posição 84.71 (máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições), desprovidos de interfaces e circuitarias para recepção de sinal de rádio frequência ou mesmo vídeo composto, policromáticos, compreendem aqueles da novel codificação NCM/SH 8528.5220.

20. A vista de todas essas considerações, os produtos classificados na atual codificação NCM/SH 8528.5220 enquadram-se na descrição de produtos da indústria de informática, nos termos da IN SUREC nº 17/2017, sendo, portanto, aplicável às operações internas com eles a alíquota prevista no Item 8 da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 18 da Lei nº 1.254/96.

III - Resposta

21. Diante do exposto, para aplicação da alíquota específica de 12% (doze por cento), prevista no Item 8 da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 18 da Lei nº 1.254/96, informa-se que o enquadramento na condição de produtos da indústria de informática deverá observar os termos do Decreto federal nº 5.906/2006, a que se refere a IN SUREC nº 17/2017.

Os produtos classificados na atual codificação NCM/SH 8528.5220 enquadram-se na descrição de produtos da indústria de informática, nos termos da IN SUREC nº 17/2017, sendo, portanto, aplicável às operações internas com eles a alíquota prevista no Item 8 da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 18 da Lei nº 1.254/96

22. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do DF

Matr.109.188-3

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2019

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

#### DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 05/2019

PROCESSO: 00040.00058116/2018-26

ICMS. Remessa interestadual de peças de reparo ou substituição, nos fins de se efetuar o correspondente serviço em equipamentos de propriedade do remetente, locados a terceiros localizados no Distrito Federal. 1- Caracterização de integração ao ativo permanente daquele. 2- Emissão de Nota Fiscal para acobertar a operação. Observância da legislação do local do estabelecimento remetente.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Estado de São Paulo, apresenta consulta acerca do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS.

2. Relata atuar no ramo do comércio de equipamentos de informática e no ramo de locação de equipamentos de reprografia, prestando serviços de assistência técnica, manutenção e reparos nos equipamentos de sua matriz e filiais que são locados a terceiros, eventualmente realizando substituição de peças desses equipamentos.

3. Descreve sua rotina operacional na locação de equipamentos, apontando que substitui sem ônus qualquer para o cliente peças defeituosas ou desgastadas dos equipamentos objeto de contrato, no local do estabelecimento do locatário.

4. Alega que para acobertar a remessas dessas peças substitutas e o retorno das peças defeituosas adota atualmente o seguinte procedimento:

- Na saída das mercadorias, emite nota fiscal tendo como destinatário sua própria empresa, indicando CFOP 5.949 (Outra saída de mercadoria não especificada), sem destaque do imposto, lançando no campo informações complementares a identificação e endereço do locatário, fazendo constar ainda a expressão: "Mercadoria enviada para substituição de peça defeituosa em virtude de contrato de locação nº XXX", bem como se tratar de hipótese de integração de peça no ativo imobilizado.

- No retorno das peças defeituosas substituídas emite nota fiscal de entrada com CFOP 1.949 (Outra entrada de mercadoria não especificada).

- Eventuais créditos referentes à aquisição ou produção ou das peças saídas do estoque e empregadas na manutenção dos equipamentos locados são estornados.

5. Sustenta que nas operações internas, em sua unidade federada, esse procedimento está amparado na resposta da Consulta Tributária nº 00005630/2015, emanada pela Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo.

6. Pretende que o fisco ora provocado convalide o procedimento supra apontado para suas operações interestaduais relacionadas à remessa de peças para seus equipamentos, locados a clientes localizados no Distrito Federal, em suposta conformidade com a legislação de regência.

II - Análise

7. Trata-se de verificar se determinados procedimentos referentes à emissão de nota fiscal para acobertar operações internas no Estado de São de Paulo podem ser compatíveis com a legislação exigível em casos de operações interestaduais, com destino ao Distrito Federal, em casos de substituição de peças de equipamentos locados a terceiros, aqui estabelecidos.

8. Preliminarmente, cumpre salientar que não foram especificadas, com descrição e código de Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (NCM/SH), as mercadorias objeto do questionamento.

9. Quanto ao mérito, relacionam-se ao caso as considerações emanadas na declaração de Ineficácia de Consulta - Dine nº 22/2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, de 29 de junho de 2018, da qual recomenda-se leitura de inteiro teor, que teve a seguinte ementa:

ICMS. Substituição tributária do Caderno I do Anexo IV ao RICMS/DF. 1. Cartuchos e toners para fotocopiadoras. Mercadorias não sujeitas ao regime de S.T. Possibilidade de incidência do diferencial de alíquota do imposto, a teor dos Art. 48 ou 48-A do RICMS/DF. 2. Remessa interestadual de peças e partes de reposição, decorrente de obrigação contratual, a integrarem equipamentos locados na posse de terceiros, sem contraprestação financeira: configura ativação de bens, desde que se trate de mercadorias produzidas pelo próprio estabelecimento ou adquiridas para comercialização ou industrialização, a serem integradas ao Ativo Permanente.

10. O parágrafo 9º desse parecer afirma que:

Quanto às peças e partes de equipamentos fotocopiadores, enviadas de estabelecimento do Consulente situado em outra Unidade Federada, para substituir outras que integram bens locados da propriedade do Consulente e que foram desgastadas pelo uso do locatário, ganha feições, em verdade, da ativação: o consumo ou a integração no Ativo Permanente de mercadorias produzidas pelo próprio estabelecimento ou adquiridas para comercialização ou industrialização. Havendo contraprestação pelo envio, deverá ocorrer o recolhimento do diferencial de alíquota devido ao Distrito Federal (DF).

11. Na hipótese ora questionada, o início da prestação também se dará em outra unidade federada. Logo, a emissão de documento fiscal e respectivos lançamentos para acobertar as operações interestaduais apontadas, devem seguir os procedimentos especificados pela legislação do local do estabelecimento do remetente.

III - Resposta

12. Diante do exposto, a remessa interestadual de peças para substituição de outras, defeituosas ou desgastadas, em equipamentos de propriedade do remetente, locados a terceiros localizados no Distrito Federal, apresenta-se como integração ao ativo permanente do Consulente, sendo necessário emitir nota fiscal para acobertar a operação, conforme a legislação do local do estabelecimento remetente, nos termos da competência tributária traçada pelo Artigo 155 e demais dispositivos da Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro de 1988.

13. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 18 fevereiro de 2019  
GERALDO MARCELO SOUSA  
Auditor Fiscal da Receita do DF  
Matr.109.188-3

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2019  
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019  
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS  
Coordenação de Tributação  
Coordenador

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2/2019

PROCESSO: 00040-00059184/2018-11

ICMS. 1 - Inscrição do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF. Empresa estrangeira que se dedica ao transporte aéreo internacional de passageiros e cargas e realiza, com habitualidade, operações de importação sujeitas à incidência do ICMS. Contribuinte. Obrigatoriedade da inscrição (RICMS, art. 12, caput e § 1º, I, "a", c/c art. 20). 2 - Obrigações tributárias acessórias. Escrituração. Operações sujeitas à incidência do ICMS, ainda que amparadas por suspensão e isenção do imposto. Obrigatoriedade (CTN, art. 175, parágrafo único; e RICMS, artigos 9º, § 5º, e 184, § 3º). 3 - Transferências entre estabelecimentos do mesmo titular que operam sob o regime especial de depósito afiançando (DAF) ou de entreposto aduaneiro. Documento fiscal apto a acobertar as operações. Nota Fiscal Eletrônica - NF-e (RICMS, art. 84, I, c/c art. 88-A, § 2º, c/c art. 251). 4 - Obrigações tributárias acessórias instituídas ou dispensadas por outro Ente. Necessidade de se observar a legislação distrital.

I - Relatório

1. Empresa estrangeira de transporte aéreo internacional, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta consulta envolvendo a legislação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, instituído pela Lei nº 1.254/96 e regulamentado pelo Decreto nº 18.955/97 - RICMS.

2. Relata que é autorizada a operar serviços de transporte aéreo internacional de passageiros e de cargas entre o Brasil e os Estados Unidos da América e que, para execução desses serviços, obteve habilitação no Regime Aduaneiro Especial de Depósito Afiançado - DAF, disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 409/2004, a fim de viabilizar a importação de equipamentos, peças e partes de reposição para manutenção de suas aeronaves, além de materiais de comissariaria para provisão de serviços de bordo.

3. Afirma que, por estar habilitada a operar no referido Regime Especial Aduaneiro (DAF), encontra-se autorizada a realizar importação e estocagem dos mencionados materiais com suspensão de tributos federais.

4. Informa que, por vezes, também realiza importação por meio de "Entreposto Aduaneiro" (art. 404 do Regulamento Aduaneiro), com suspensão do pagamento de tributos federais.

5. Sustenta, ainda, que também há suspensão e isenção do ICMS incidente no desembaraço aduaneiro dos bens importados pelo Regime Aduaneiro Especial de Depósito Afiançado, nos termos do Convênio ICMS 09/2005.

6. Diz que, além do aeroporto de Brasília, opera em outros aeroportos do país com seus respectivos depósitos afiançados (DAF) e que, ante o dinamismo das operações, especialmente com relação à "constante manutenção" de suas aeronaves, realiza transferências de bens importados sob o Regime em tela entre aeroportos que opera.

7. Outrossim, apesar de atualmente se encontrar inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suscita dúvida acerca da obrigatoriedade dessa inscrição e, por conseguinte, quanto ao cumprimento de obrigações relativas à escrituração de operações sujeitas ao ICMS, sob o argumento de que realizaria somente importação de bens e mercadorias do exterior.

8. Nesse contexto, apresenta os seguintes questionamentos, *ipsis litteris*:

I. Tendo em vista o disposto no art. 20, § 2º, do RICMS/DF, e a atividade econômica exercida pelo Consulente ("Transporte aéreo de passageiros regular") encontra-se a mesma sujeita à Inscrição do CF/DF, bem como sujeita à alguma escrituração relativa ao ICMS?

II. Sendo positiva a resposta ao item anterior, em relação à manutenção de escrituração fiscal, tendo em vista que, nos termos do Convênio ICMS 09/2005, encontra-se suspensa a incidência do ICMS nas operações de entrada e saída de bens do Depósito Afiançado do Consulente junto ao Aeroporto Internacional do [sic] Brasília, questiona-se se tais operações deverão ser objeto de escrituração?

III. Com base na legislação deste Distrito Federal, a CONSULENTE deve emitir Nota Fiscal caso decida transferir Bens Importados pelo Regime de Depósito Afiançado a partir do Aeroporto Internacional em que possua filial e opere o referido regime aduaneiro especial em território nacional?

IV. Qual o documento apto a amparar a chegada de Bens Importados pelo Regime de Depósito Afiançado oriundos de Depósitos Afiançados da CONSULENTE localizados em aeroportos de outros estados da Federação que não façam a exigência de emissão de Nota Fiscal para a remessa de bens desta natureza?

v. O 'controle informatizado de entrada, permanência e saída de mercadorias de seus depósitos', previsto no art. 27-A, § 1º, da IN SRF nº 409/2004 (com redação dada pela IN RFB nº 1.790/2018), mostra-se suficiente para o controle fiscalização das atividades da CONSULENTE neste Estado ou a CONSULENTE deverá manter e ordem algum outro livro fiscal exigido por este Distrito Federal?

VI. Caso os bens a serem recebidos pelo DAF localizado no Aeroporto Internacional de Brasília encontrem-se em Zona Secundária (Entreposto Aduaneiro), qual documento apto a amparar o recebimento e remessa destes bens?

II - Análise

9. O art. 20 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS dispõe que os contribuintes definidos no art. 12 inscrever-se-ão no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF antes do início de suas atividades.

10. Por sua vez, o art. 12 do RICMS dispõe o seguinte:

Art. 12. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 22).

§ 1º É também contribuinte:

I - A pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade ou intuito comercial:

a) importe mercadorias ou bens do exterior, qualquer que seja sua finalidade;

(...)

§ 2º A condição de contribuinte independe de encontrar-se a pessoa regularmente constituída ou estabelecida, inclusive para os efeitos do art. 20, bastando que configure unidade econômica que pratique as operações ou prestações definidas neste Regulamento como fatos geradores do imposto (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 22, § 2º).

11. Repare que, à luz do RICMS, art. 12, caput consideram-se contribuintes aqueles que realizam, com habitualidade ou intuito comercial, operações definidas na legislação tributária como fato gerador do imposto, sendo irrelevante eles se encontrem regularmente constituídos ou estabelecidos, inclusive para os efeitos da inscrição no CF/DF.

12. Além disso, o art. 12, § 1º, I, "a", do RICMS estabelece que é igualmente contribuinte a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade ou intuito comercial, importe mercadorias ou bens do exterior, qualquer que seja a sua finalidade.

13. Reportando-se ao caso em apreço, verifica-se que o Consulente se dedica à prestação de serviço de transporte aéreo internacional de pessoas e de cargas, em relação a qual o Supremo Tribunal Federal - STF considerou inconstitucional a exigência de ICMS, ao julgar a ADI nº 1.600-8 (v. Consulta nº 001/2004, publicada no DODF nº 13, de 20/01/2004, pg. 7/8).

14. Por outro lado, o Consulente realiza com habitualidade operações relativas à importação de equipamentos, peças e partes de reposição para manutenção de suas aeronaves e materiais de comissariaria para provisão de serviços de bordo, que estão sujeitas à incidência do ICMS na forma da Lei nº 1.254/96, art. 2º, parágrafo único, I.

15. Noutra perspectiva, também não se pode dizer que se dedica exclusivamente à importação de bens e mercadorias, pois, como relatado, sua atividade, tida como principal, é o transporte aéreo internacional de passageiros e cargas.

16. Desse modo, o Consulente se encontra obrigado à inscrição no CF/DF, nos termos do art. 12, caput e § 1º, I, "a", c/c art. 20, ambos, do RICMS.

17. Bem assim, sujeita-se ao cumprimento das demais obrigações tributárias acessórias, como a escrituração das operações sujeitas à incidência do ICMS nos correspondentes livros fiscais, na forma do Decreto nº 26.529/2006 e da Portaria SEF nº 210/2006, que instituem e disciplinam a escrituração do Livro Fiscal Eletrônico - LFE no âmbito do Distrito Federal.

18. Ressalte-se que o LFE incorpora, além dos livros fiscais, informações relativas a documentos fiscais, lançamentos contábeis, demonstrações contábeis, documentos de informações econômico-fiscais e outras informações de interesse do Fisco, consoante o Manual de Orientação do Leiaute Fiscal de Processamento de Dados definido no Ato COTEPE nº 70/2005.

19. Essa escrituração deve ser realizada inclusive em relação a operações sujeitas ao ICMS amparadas por suspensão e isenção do imposto, a teor do disposto no Código Tributário Nacional - CTN, art. 175, parágrafo único e no RICMS, artigos 9º, § 5º, e 184, § 3º. Vejamos:

CTN:

Art. 175. Excluem o crédito tributário:

I - A isenção;

II - A anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente. (grifou-se)

RICMS:

Art. 9º As operações relacionadas no Caderno IV do Anexo I a este Regulamento são efetuadas com suspensão do imposto (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 4º).

(...)

§ 5º O imposto suspenso a que se refere este artigo, será devidamente destacado pelo estabelecimento adquirente ou remetente, conforme o caso, na Nota Fiscal ou documento equivalente.

(...)

Art. 184. A escrituração dos livros fiscais será feita a tinta, com clareza, não podendo atrasar-se por mais de cinco dias, ressalvados aqueles para cuja escrituração forem atribuídos prazos especiais (Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.70, art. 65).

(...)

§ 3º O contribuinte deverá manter escrituração fiscal, ainda que realize operações ou prestações não sujeitas ao imposto.

(...) (grifou-se)

20. A propósito, importa ressaltar que, no âmbito do Distrito Federal, a suspensão e a isenção do ICMS a que se refere o Convênio ICMS 09/2005 foram implementadas por meio do Decreto Legislativo nº 1.433/2007, encontrando-se regulamentadas, respectivamente, no Item 6 do Caderno IV e no Item 144 do Caderno I, ambos do Anexo I ao RICMS.

21. Conforme previsto nos mencionados Itens, a suspensão e a isenção recaem sobre o ICMS incidente no desembaraço aduaneiro de materiais importados sem cobertura cambial, destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente a empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional e utilizada nessa atividade, para estocagem no Regime Aduaneiro Especial de Depósito Afiançado - DAF, restringindo-se às mencionadas hipóteses ex vi do art. 111 do CTN.

22. Além disso, mostra-se pertinente esclarecer que a legislação do Distrito Federal não prevê benefício fiscal para o ICMS na importação sob o Regime Especial de Entreposto Aduaneiro.

23. De qualquer sorte, encontrando-se no campo de incidência do ICMS, devem ser escrituradas as respectivas operações nos correspondentes livros fiscais, estejam ou não amparadas pela suspensão e isenção do ICMS a que se refere o Convênio ICMS 09/2005, regulamentadas no Item 6 do Caderno IV e no Item 144 do Caderno I, ambos do Anexo I ao RICMS.

24. Passando à questão concernente à transferência de bens importados sob o Regime Aduaneiro Especial de Depósito Afiançado - DAF para outros estabelecimentos do Consulente que operam no mesmo Regime, presumidamente localizados em outras Unidades da Federação, observa-se que, tratando-se de operações de saída interestadual de materiais destinados ao uso e consumo, devem estar acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, na forma do art. 84, I, c/c art. 88-A, § 2º, c/c art. 251, todos, do RICMS. Vejamos:

Art. 84. As notas Fiscais modelos I e I-A serão emitidas na hipótese de:

I - Saída de mercadoria, a qualquer título:

a) com destino a contribuinte do imposto;

b) adquirida por não contribuinte, quando esta não deva ser retirada do estabelecimento pelo adquirente;

(...)

Art. 88-A. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, antes da ocorrência do fato gerador, na forma da legislação específica (Ajuste SINIEF 07/05).

(...)  
§ 2º Quando a NF-e for emitida em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, ou à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, será identificada pelo modelo 55, previsto no Ajuste SINIEF 07/05.

(...)  
Art. 251. Na transferência de bens integrados ao ativo imobilizado ou de material de uso ou consumo para outro estabelecimento do mesmo contribuinte, ainda que localizado em outra unidade federada, o remetente emitirá Nota Fiscal, indicando como valor da operação o da última entrada do bem ou do material, e destacará o imposto, aplicando a alíquota fixada para a operação. (grifou-se)

25. Ressalte-se que este procedimento deve ser observado, também, no caso de transferência de bens de estabelecimento que opere sob o regime de entreposto aduaneiro, partindo da premissa de que este esteja localizado no Distrito Federal, para outro estabelecimento do mesmo titular que opere sob o regime de depósito afiançado (DAF), mesmo que localizado em outra Unidade Federada. Logo, tais operações devem estar acobertadas por NF-e.

26. No que se refere aos questionamentos relativos ao documento fiscal apto a acobertar a transferência dos referidos bens de estabelecimentos localizados em outros Estados, que operem sob o regime de depósito afiançado (DAF) ou de entreposto aduaneiro, com destino ao Distrito Federal, sua reposta demanda a análise da legislação de outro Ente, o que escapa às atribuições desta Administração Tributária. No âmbito do Distrito Federal, como visto acima, o documento fiscal apto a acobertar tais operações de transferência interestadual entre estabelecimentos do mesmo titular é a NF-e, procedimento que, diga-se de passagem, é corroborado pela própria pela Instrução Normativa SRF nº 409/2004 (arts. 14 e 17, § 3º, II).

27. Finalmente, importa ressaltar que os controles exigidos pela Receita Federal do Brasil - RFB não suprem as obrigações tributárias acessórias instituídas no âmbito do Distrito Federal, em face da autonomia política, administrativa e financeira inerente aos Entes da Federação, devendo ser mantida escrituração fiscal, consoante já destacado, especificamente no LFE, que substitui os livros de registro de entradas (art. 172 do RICMS) e o de registro de saídas (art. 174 do RICMS), entre outros.

III - Resposta

28. Ante o exposto, resume-se a resposta ao Consultente:

28.1. Sim. O Consultente realiza com habitualidade operações relativas à importação de equipamentos, peças e partes de reposição para manutenção de suas aeronaves e materiais de comissariaria para provisão de serviços de bordo, que estão sujeitas à incidência do ICMS na forma da Lei nº 1.254/96, art. 2º, parágrafo único, I. Noutra perspectiva, também não se pode dizer que o Consultente se dedica exclusivamente à importação de bens e mercadorias, pois sua atividade, tida como principal, é o transporte aéreo internacional de passageiros e cargas. Desse modo, encontra-se obrigado à inscrição no CF/DF, nos termos do art. 12, caput e § 1º, I, "a", c/c art. 20, ambos, do RICMS;

28.2. O Consultente sujeita-se ao cumprimento das demais obrigações tributárias acessórias, como a escrituração das operações sujeitas à incidência do ICMS, nos correspondentes livros fiscais, na forma do Decreto nº 26.529/2006 e da Portaria SEF nº 210/2006, que disciplinam o Livro Fiscal Eletrônico - LFE, estejam ou não amparadas pela suspensão e isenção do ICMS a que se refere o Convênio ICMS 09/2005, regulamentadas no Item 6 do Caderno IV e no Item 144 do Caderno I, ambos, do Anexo I ao RICMS (CTN, art. 175, parágrafo único; e RICMS, artigos 9º, § 5º, e 184, § 3º);

28.3. Sim. As transferências interestaduais entre estabelecimentos do Consultente que operam sob o Regime Aduaneiro Especial de Depósito Afiançado - DAF devem estar acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, na forma do art. 84, I, c/c art. 88-A, § 2º, c/c art. 251, todos, do RICMS. Este procedimento deve ser observado, também, no caso de transferência de bens de estabelecimento que opere sob o regime de Entreposto Aduaneiro, partindo da premissa de que este esteja localizado no Distrito Federal, para outro estabelecimento do mesmo titular que opere sob o regime de depósito afiançado (DAF), mesmo que localizado em outra Unidade Federada;

28.4. Prejudicado, pois a resposta demanda a análise da legislação de outro Ente, o que escapa às atribuições desta Administração Tributária distrital;

28.5. Os controles exigidos pela Receita Federal do Brasil - RFB não suprem as obrigações tributárias acessórias instituídas no âmbito do Distrito Federal, devendo ser mantida escrituração fiscal, especificamente no LFE, que substitui os livros de registro de entradas (art. 172 do RICMS) e o de registro de saídas (art. 174 do RICMS), entre outros;

28.6. NF-e, conforme subitem 28.3. Prejudicado, quanto às operações iniciadas em outro Estado, pois a resposta demanda a análise da legislação de outro Ente, o que escapa às atribuições desta Administração Tributária.

29. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos, do RPAF.

À consideração superior.

Brasília/DF, 7 de fevereiro de 2019  
CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES  
Auditor-fiscal da Receita do DF  
Matrícula nº 92.321-4

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2019  
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado. Esclareço que o Consultente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019  
JORGE ERNANI MARINHO DOS SANTOS  
Coordenação de Tributação  
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 01/2019

PROCESSO: 00040.00001801/2019-61

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal pleiteia Consulta relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

2. Em resumo, o Consultente especula informações acerca da tributação de que trata o regime do Art. 320-D do RICMS. A temática atraidada vincula-se àquela dos processos de número 040.002.867/2013, 128.000.160/2015, 128.001.554/2014, 128.001.647/2014 e 040.002.874/2013, todos objetos de análise do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), segunda instância administrativa e contenciosa desta Secretaria.

3. Preliminarmente, destaca-se o Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamentou o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

4. Esse Regulamento, no Art. 73 faculta ao sujeito passivo formular consulta, em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital, a determinada situação de fato, desde que, nos termos do Art. 74, a matéria consultada não verse sobre objeto de decisão anterior, proferida em processo contencioso ou não, relacionado a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, ou pelo qual seja responsável.

5. Cumpre participar, refoge à competência regimental desta Coordenação de Tributação pronunciar-se sobre procedimentos que foram, ou serão impelidos, por outras unidades orgânicas, ainda que desta mesma Secretaria, que informem decisão alicerçada em prerrogativa que lhes seja própria.

6. Assim, restando prejudicada a pretensão do Interessado pela via adotada, por estar em dissonância com os termos dos citados artigos do Decreto nº 33.269/2011, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À análise do Coordenador da Coordenação de Tributação da COTRI.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2019  
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019  
JORGE ERNANI M. SANTOS  
Coordenação de Tributação  
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 02/2019

PROCESSO: 00040-00004998/2019-91

1. Pessoa física residente no Distrito Federal pleiteia acolhida de Consulta relativa a Imposto de Transmissão, nos termos do documento nº 18832074 deste Processo-SEI, especulando informações acerca da incidência do indigitado tributo, bem assim, efetuar o respectivo lançamento, se for o caso.

2. Preliminarmente, destaca-se o Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamentou o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

3. Esse Regulamento, no Art. 73 faculta ao sujeito passivo formular consulta, em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital, a determinada situação de fato, desde que, nos termos do Art. 74, a matéria consultada não verse sobre objeto de decisão anterior, proferida em processo contencioso ou não, relacionado a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, ou pelo qual seja responsável.

4. Cumpre participar, todavia, refoge à competência regimental desta Coordenação de Tributação - COTRI pronunciar-se sobre procedimentos que foram, ou serão impelidos, por outras unidades orgânicas, ainda que desta mesma Secretaria, que informem decisão alicerçada em prerrogativa que lhes seja própria.

5. O caso, em verdade, atrai a competência regimental da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários - CCALT, à dicção do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, Art. 34.

6. Assim, restando prejudicada a pretensão do Interessado pela via adotada, por estar em dissonância com os termos dos citados artigos do Decreto nº 33.269/2011, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

7. Sugere-se, a final, o encaminhamento dos autos ao setor regimentalmente competente para o deslinde da questão afeta à constituição, ou não, do crédito tributário.

À análise do Coordenador da Coordenação de Tributação da COTRI.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2019  
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Proceda-se à devida publicação oficial, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Encaminhe-se à CCALT, acolhendo às razões consubstanciadas nos parágrafos quarto e quinto.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019  
JORGE ERNANI M. SANTOS  
Coordenação de Tributação  
Coordenador

## BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 1º de março de 2019

TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação, publicado no DODF Nº 19, página 26, de 28/01/2019, relativo ao patrocínio do SOBRADINHO ESPORTE CLUBE, projeto "Participação da equipe no XLIV Campeonato Brasileiro de Futebol da 1ª Divisão - 2019", pelo valor global de até R\$189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

WESLEY CAVALARI HENRIQUES  
Superintendente SUMAR

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 11 de março de 2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 11 de março de 2019 segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

#### 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 00040-00063081/2018-47 - SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 125/2018, Recorrente JOSÉ MARIA DA SILVA DE SOUZA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA)

#### 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 128.001.077/2010, Tributo ICMS, RE 61/2018, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Interessado NEUTON ARAÚJO BARRETO, Advogado Daniel Vitor Bellan - OAB/SP 174.745, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

c) Processo n.º 128.000.318/2011, Tributo ICMS, RE 69/2018, Recorrente TAM LINHAS AÉREAS S.A., Recorrida 1.ª Câmara do TARF, Advogado Geraldo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz - OAB/DF 17.828, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

d) Processo n.º 00040-000.63468/2018-01 - SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 134/2018, Recorrente EVANDER KLIMACH GUIMARÃES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

e) Processo n.º 00040-000.63325/2018-91 - SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 136/2018, Recorrente ROBERTA AGUIAR PEREIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

f) Processo n.º 00040-000.63799/2018-33 - SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 158/2018, Recorrente MARIA DAS NEVES CARNEIRO DA FROTA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Córdélia Cerqueira Ribeiro.

g) Processo n.º 00040-000.65256/2018-51 - SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 175/2018, Recorrente LEUZA HELENA BARBOSA MARQUES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

#### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO - 14 de março de 2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 14 de março de 2019, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

#### 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 00040-00063248/2018-70 - SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 144/2018, Recorrente ADRIANA RODRIGUES BARROCA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA)

#### 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 00040-000.61393/2018-16 - SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 86/2018, Recorrente FRANCISCO RENATO AGUIAR LIBERATO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

c) Processo n.º 00040-000.62243//2018-20 - SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 109/2018, Recorrente MOULAY EL HOUSSEINE EL IDRISSE MENDILI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

d) Processo n.º 00040-000.62192/2018-36 - SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 111/2018, Recorrente JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo n.º 00040-000.62186/2018-89 - SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 112/2018, Recorrente EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

f) Processo n.º 00040-000.63330/2018-02 - SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 135/2018, Recorrente VIVIAN SANTOS FROTA LIEBELT DE MORAIS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

g) Processo n.º 00040-000.63651/2018-07 - SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 155/2018, Recorrente REGINA CARLA OLIVEIRA FRAZÃO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019

CELY CURADO

Gerente/GESAP/TARF

#### PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA - 12 de março de 2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de março de 2019, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

#### 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.002.324/2011 SEI/DF, Tributo ICMS, REN 15/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida RODRIGO SEIXAS PALMIERI RODRIGUES, Advogado José Rubens Vivian Scharlack OAB/SP 185.004, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Córdélia Cerqueira Ribeiro.

b) Processo n.º 128.001.476/2012 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 72/2017, Recorrente ELENI COSTA BATISTA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Elane Costa do Amaral OAB/DF 36.389, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

c) Processo n.º 128.002.319/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 303/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

d) Processo n.º 128.002.391/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 304/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Córdélia Cerqueira Ribeiro.

e) Processo n.º 128.000.988/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 321/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Córdélia Cerqueira Ribeiro.

f) Processo n.º 128.001.632/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 434/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

g) Processo n.º 128.002.672/2014 SEI/DF Tributo ICMS, RV 437/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

h) Processo n.º 128.002.633/2014 SEI/DF Tributo ICMS, RV 448/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Córdélia Cerqueira Ribeiro.

i) Processo n.º 128.002.450/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 450/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

j) Processo n.º 128.000.986/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 451/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

k) Processo n.º 128.000.411/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 452/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

l) Processo n.º 128.000.412/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 453/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

m) Processo n.º 128.000.425/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 454/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

n) Processo n.º 128.001.353/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 463/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

o) Processo n.º 128.002.383/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 495/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Córdélia Cerqueira Ribeiro.

#### PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA - 13 de março de 2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de março de 2019, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

#### 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.007.876/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 260/2016, Recorrente TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado Francisco Carlos Rosas Gardina e/ou OAB/DF 41.765, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO)

#### 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.000.254/2013, Tributo ICMS, RV 22/2018, Recorrente COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES S.A., Advogado Ivo Neri Avelar OAB/DF 47.203, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

c) Processo n.º 128.000.316/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, REN 19/2018, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida INTEROURO ALIMENTOS LTDA., Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

d) Processo n.º 128.000.648/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, REN 28/2018, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado José Luis Ribeiro Brazuna OAB/SP 165.093, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Córdélia Cerqueira Ribeiro.

e) Processo n.º 128.000.758/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 173/2018, Recorrente OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogado Pedro Ulisses Coelho Teixeira OAB/DF 21.264, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

f) Processo n.º 128.000.565/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 174/2018, Recorrente OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogado Pedro Ulisses Coelho Teixeira OAB/DF 21.264, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana de Queiroz Valadão.

g) Processo n.º 040.004.305/2013, Tributo ICMS, RV 212/2018, Recorrente PARANÁ CURVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., Advogada Leticia de Oliveira Araújo OAB/DF 40.797, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

h) Processo n.º 128.000.282/2015, Tributo ICMS, RV 224/2018, Recorrente OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA, Advogado Pedro Ulisses Coelho Teixeira OAB/DF 21.264, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

i) Processo n.º 128.000.259/2014, Tributo ICMS, RV 289/2018, Recorrente DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Sandro Pontual Brotherhood OAB/DF 28.790, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

j) Processo n.º 129.001.787/2016, Tributo ITCD, RV 372/2018, Recorrente RAUL MIGUEL MORAES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019

CELY CURADO  
Gerente/GESAP/TARF

#### PAUTA DE JULGAMENTO DA 2.ª CÂMARA - 15 de março de 2019

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de março de 2019, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

## 1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.006.231/2015, Tributo ITCD, REN 16/2018, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida GUSTAVO NOGUEIRA SIQUEIRA, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CARLOS DAISUKE NAKATA)

## 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 127.006.100/2015, Tributo ITCD, REN 15/2018, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ANGELA DE CAMPOS NOGUEIRA, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

c) Processo n.º 040.003.500/2016, Tributo ICMS, RV 14/2018, Recorrente MÁQUINAS TERRA PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., Advogado Fernando Augusto Rocha Faria - OAB/DF 45.989, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

d) Processo n.º 128.002.439/2014, Tributo ICMS, ED 73/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

e) Processo n.º 128.002.719/2015, Tributo ICMS, ED 104/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

f) Processo n.º 128.002.467/2014, Tributo ICMS, ED 109/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

g) e) Processo n.º 128.002.524/2014, Tributo ICMS, ED 110/2018, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

h) Processo n.º 040.002.173/2013, Tributo ICMS, ED 139/2018, Recorrente JULIANA MIRANDA COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA., Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Advogado Luiz Carlos Rodrigues de Almeida - OAB/DF 28.957, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019

CELY CURADO

Gerente/GESAP/TARF

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA Nº 34, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Define os procedimentos relativos ao cálculo, à retenção e recolhimento da contribuição previdenciária do segurado ativo e contribuição previdenciária patronal dos órgãos e das entidades integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Distrito Federal, incluídos o Tribunal de Contas do Distrito Federal, as autarquias e as fundações do Distrito Federal, destinadas ao custeio do regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

#### DOS OBJETIVOS

Art. 1º Ficam definidos, nos termos desta Portaria, os procedimentos relativos ao cálculo, à retenção e ao recolhimento da contribuição previdenciária do segurado ativo e inativo, do pensionista, e da contribuição previdenciária patronal dos órgãos e das entidades integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Distrito Federal, incluídos o Tribunal de Contas do Distrito Federal, as autarquias e as fundações, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não se aplica ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ao servidor ocupante de cargo temporário, ao admitido em emprego público, bem como ao militar e ao policial civil do Distrito Federal.

#### DO CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 2º A contribuição previdenciária, devida pelo segurado ativo do RPPS/DF, será calculada mediante a aplicação da alíquota de 11% (onze por cento) sobre a remuneração-de-contribuição do segurado, assim entendida como o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens de caráter remuneratório, excluídas:

I - As diárias para viagens;

II - A ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - A indenização de transporte;

IV - O salário-família;

V - O auxílio-alimentação;

VI - O auxílio-creche;

VII - As parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - A parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX - O abono de permanência de que trata o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008;

X - O adicional de férias;

XI - Outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

Parágrafo Único. Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, considerar-se-á, para fins do RPPS/DF, o somatório da remuneração-de-contribuição referente a cada cargo.

Art. 3º A contribuição previdenciária, devida pelos segurados inativos e pelos pensionistas do RPPS/DF, será calculada mediante a aplicação da alíquota de 11% (onze por cento) incidente sobre a parcela do provento ou da pensão que supere o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º A contribuição previdenciária patronal, devida pelos órgãos e pelas entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, será calculada mediante a aplicação da alíquota de 22% (vinte e dois por cento) sobre a remuneração-de-contribuição do segurado ativo.

#### DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 5º O cálculo da contribuição previdenciária devida pelo segurado ativo, inativo e pensionista deverá ser extraído do sistema próprio de pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento e Gestão, sendo de responsabilidade a retenção e recolhimento ao IPREV da Secretaria de Estado de Fazenda do DF.

§ 1º O recolhimento da contribuição previdenciária, devida pelo segurado ativo, inativo e pelo pensionista do RPPS/DF, e da contribuição previdenciária patronal, devida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Distrito Federal, incluídos o Tribunal de Contas do Distrito Federal, as autarquias e as fundações do Distrito Federal, será efetuado, mediante depósito em conta bancária própria do IPREV/DF, com destinação ao Fundo Financeiro de Previdência Social.

§ 2º O recolhimento da contribuição previdenciária, devida pelo segurado ativo, inativo ou pensionista do RPPS/DF, e da contribuição previdenciária patronal, devida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Distrito Federal, incluídos o Tribunal de Contas do Distrito Federal, as autarquias e as fundações do Distrito Federal, deverá ocorrer até o quinto dia subsequente à data de pagamento previsto no inciso IX, do art. 35 da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme calendário divulgado pelo IPREV na portaria nº 07, de 15 de janeiro, de 2019.

§ 3º As contribuições previdenciárias e demais débitos previdenciários, não recolhidos até o prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverão ser atualizados monetariamente pelos mesmos índices praticados em relação aos débitos para com o RGPS e sofrem incidência de multa de mora, calculada à taxa de 0,33% por dia de atraso, limitado esse acréscimo legal a 20%.

§ 4º A gratificação natalícia será considerada, para fins contributivos, separadamente da remuneração-de-contribuição relativa ao mês em que for paga.

#### DO RECOLHIMENTO VOLUNTÁRIO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 6º O segurado ativo do RPPS/DF, em gozo de licença sem vencimentos, sem ônus à administração pública do Distrito Federal, afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo, sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, se optar por efetuar o recolhimento mensal dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, calculadas com base na remuneração atualizada de contribuição do cargo efetivo do qual é titular.

§ 1º Caberá ao órgão ou entidade em que o servidor estiver vinculado a gestão do recolhimento das contribuições desses segurados afastados ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo, sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo ou em gozo de licença sem vencimentos, sem ônus à administração pública do Distrito Federal devendo essa opção ser formalizada em instrumento próprio de compromisso financeiro pelo segurado em favor do RPPS/DF.

§ 2º A opção pelo recolhimento mensal dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, deverá ser formalizada em instrumento próprio junto ao órgão ou entidade em que o servidor estiver lotado e causará a assunção voluntária de compromisso financeiro pelo segurado em favor do RPPS/DF.

§ 3º Deverá o órgão ou entidade em que o servidor estiver vinculado encaminhar mensalmente ao gestor do RPPS/DF as informações de recolhimento prestadas pelo segurado afastado, conforme formalizado em instrumento próprio de compromisso financeiro.

§ 4º O recolhimento mensal dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, deverá ser feito mediante pagamento de DAR - Documento Avulso de Arrecadação, sob os códigos de Receita 3753 e 3754, parte segurado e patronal, respectivamente.

§ 5º Caberá ao órgão ou entidade em que o servidor estiver lotado informar os valores equivalentes às contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, calculadas com base na remuneração atualizada de contribuição do cargo efetivo e demais vantagens de fins previdenciários do qual é titular.

#### DA CESSÃO DE SEGURADOS

Art. 7º Na cessão de segurados para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade desta:

I - A retenção da contribuição devida pelo segurado;

II - O cálculo da contribuição previdenciária patronal devida pelo órgão ou entidade de origem.

§ 1º Caberá ao cessionário, ou ao órgão de origem nos casos de cessão com ressarcimento, efetuar o recolhimento, diretamente ao IPREV/DF, das contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, devidas ao RPPS/DF, no prazo previsto no artigo 5º, § 2º.

§ 2º Caberá ao órgão cedente informar mensalmente ao cessionário o percentual do desconto ao regime de origem, relativamente à parte patronal e à parte do segurado, bem como o valor da remuneração atualizada do cargo efetivo de que o segurado é titular, gerenciando o recolhimento dos valores devidos e informando ao IPREV-DF possíveis inadimplências, conforme previsão constante no art. 66 da Lei Complementar 769, de 30 de junho, de 2008.

§ 3º Caso o cessionário não efetue o recolhimento das contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, devidas ao RPPS/DF, no prazo previsto no artigo 5º, § 2º, caberá ao Tesouro do Distrito Federal recolher os respectivos valores, devidamente atualizados, buscando seu reembolso junto ao cessionário, acrescidos, quando for o caso, dos encargos previstos no artigo 5º.

§ 4º Na cessão de segurados para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade cedente o cálculo, a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, devidas ao RPPS/DF, no prazo previsto no artigo 5º, § 2º.

§ 5º Nas hipóteses de cessão, com ou sem ônus para a origem, o cálculo da contribuição previdenciária será feito de acordo com a remuneração atualizada do cargo efetivo de que o segurado é titular.

§ 6º Não incidirão as contribuições previdenciárias para o RPPS/DF sobre as parcelas remuneratórias complementares, não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ao segurado cedido, exceto na hipótese em que houver a opção por sua inclusão na remuneração de contribuição, na forma prevista do art. 62 da Lei Complementar 769, de 30 de junho, de 2008.

§ 7º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário deverá prever sua responsabilidade pelo cálculo, retenção e recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS/DF, relativas à parte patronal e à parte do segurado, bem como o envio da comprovação do recolhimento mensal ao cedente, conforme valores e percentuais que deverão ser informados mensalmente pelo órgão ou entidade que cedeu o servidor.

§ 8º O recolhimento mensal dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, deverá ser feito mediante pagamento de DAR - Documento Avulso de Arrecadação, sob os códigos de Receita 3753 e 3754, parte segurado e patronal, respectivamente.

§ 9º caberá ao órgão ou entidade cedente repassar mensalmente ao gestor do RPPS/DF as informações de recolhimento prestadas pelo cessionário, conforme previsto em termo ou ato de cessão do servidor.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica instituído, nos termos do Anexo I, a ser publicado no sítio eletrônico do Iprev/DF, o instrumento próprio de opção do segurado, afastado ou licenciado sem remuneração, pelo recolhimento mensal dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado.

Art. 9º Fica instituído, nos termos do Anexo II, a ser publicado no sítio eletrônico do Iprev/DF, o instrumento próprio de responsabilidade do cessionário pelo repasse, ao IPREV/DF, das contribuições previdenciárias do servidor cedido com ônus.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

## PORTARIA Nº 35, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, bem como o disposto no inciso VI do Art. 74 do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Para fins dessa Portaria, considera-se:

I - Documento de formalização da demanda - DOD: documento que contém o detalhamento da necessidade da área demandante da solução a ser atendida pela contratação;

II - Estudo de abertura: documento que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação ou aquisição pretendida;

III - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de servidores, que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

IV - Gerenciamento de incertezas: documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação ou aquisição pretendida, permitindo o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais da contratação, no sentido de minimizar os riscos e incertezas sobre o processo.

Art. 2º Fica delegada competência ao Diretor de Administração e Finanças, para a prática dos seguintes atos:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa;

II - Homologar os resultados de cotação eletrônica de preços (Comprasnet) ou sistemas equivalentes de dispensas de licitação no âmbito do Iprev/DF, até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

III - Ratificar e publicar as inexigibilidades de licitação, após regular parecer jurídico;

IV - Homologar os pregões eletrônicos realizados pela equipe de licitação do IPREV-DF, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais;

V - Adjudicar os processos licitatórios, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais, nas ausências legais do Diretor Presidente;

VI - Aprovar e publicar os editais de licitação, após regular parecer jurídico;

VII - designar a equipe de Planejamento da Contratação, que deverá elaborar os Estudos de abertura e de gerenciamento de incertezas das contratações, formada pelos representantes das áreas demandantes, e ou técnicas e administrativa;

VIII - aprovar os projetos básicos em conjunto com as áreas demandantes;

IX - Autorizar a participação do Iprev/DF nas atas de registro de preços oriundas da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF;

X - Autorizar e aprovar os Planos de Suprimento - PL do Iprev/DF, de acordo com as normas da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do DF;

XI - designar os executores e fiscais das aquisições e contratos do Iprev/DF;

XII - solicitar a adesão a Atas de Registro de Preços da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e dos Municípios, bem como, autorizar a adesão do IPREV em Intenções de Registro de Preços dos órgãos do Distrito Federal e da União, nos termos do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

Art. 3º Fica delegada competência ao Coordenador de Administração Geral, para a prática dos seguintes atos:

I - Adjudicar o resultado do sistema de cotação eletrônica de preços (Comprasnet) e dispensas de licitação no âmbito do Iprev/DF;

II - Homologar os processos licitatórios até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais, na ausência de equipe de licitação designada

III - coordenar as atividades de elaboração dos editais de licitação, na ausência equipe de licitação designada;

IV - Coordenar e deliberar as atividades relacionadas a instrução do processo de adesão de ata de registro de preços e intenção de registros de preço;

V - Encaminhar a indicação de servidores para designação como executores e fiscais das aquisições e contratos do Iprev/DF;

VI - Notificar tempestivamente os executores e fornecedores de contrato quanto ao interesse das renovações contratuais;

VII - Atuar como Agente Setorial de Patrimônio.

Art. 4º Fica delegada competência a Gerente de Compras, Contratos e Convênios para a prática dos seguintes atos:

I - Analisar os processos de contratação, para formalização do contrato depois de concluído o procedimento licitatório, bem como de dispensas e inexigibilidades de licitações, incluindo o procedimento de cotação eletrônica de preços, para posterior adjudicação e homologação;

II - Julgar e classificar as propostas de preços de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, na ausência da equipe de licitação designada, bem como nas dispensas de licitação, para as contratações de bens e serviços;

III - Adjudicar os pregões eletrônicos na ausência do pregoeiro e ou da equipe de licitação designada;

IV - Elaborar os editais de licitação, na ausência de equipe de licitação designada;

V - Instruir e responder, em conjunto com o Núcleo de Almoxarifado, os Planos de Suprimentos - PLS.

Art. 5º Fica delegada competência ao Chefe do Núcleo de Compras e Elaboração de Projetos Básicos, para a prática dos seguintes atos:

I - Instruir os procedimentos para o sistema de cotação eletrônica de preços ou sistemas equivalentes, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Havendo designação de equipe própria, temporária ou permanente, de licitação, esta desempenhará todas as atividades previstas em lei e em atos de designação.

Art. 6º Os editais a que se refere o art. 2º, V, deverão ser elaborados conforme o documento de formalização da demanda, confeccionado pelo setor requisitante do material e ou do serviço, observados os limites estabelecidos nesta Portaria, e contemplar:

I- A justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela aquisição do material e dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

II- A quantidade do material e do serviço a ser contratada com suas especificações técnicas;

III- A previsão de data de início da aquisição e/ou prestação dos serviços; e

IV- A indicação de servidor (es) para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e a análise de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

Parágrafo Único Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 7º O documento que materializa os Estudos de Abertura deve conter:

I - Justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - Descrição da solução como um todo;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - Providências para adequação do ambiente do órgão, se necessário;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver; e

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§1º Os documentos contidos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII são conteúdo obrigatório dos Estudos Preliminares.

§2º O não atendimento a um ou mais dos requisitos deverá ser justificado no documento que materializa os Estudos Preliminares.

Art. 8º O Gerenciamento de Incertezas é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - Identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - Avaliar os riscos identificados, que consiste na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - Tratar os riscos considerados inaceitáveis, por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - Definir ações de contingência para os eventos correspondentes aos riscos identificados

V - Definir os responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

§1º A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos é da equipe de Planejamento da Contratação, devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas.

§2º Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, ao Diretor de Administração e Finanças, que estabelecerá o prazo máximo para o envio do Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 9º O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá ser elaborado a partir dos Estudos de Abertura e do Gerenciamento de Incertezas e deverá conter, no mínimo:

I - declaração do objeto;

II - Fundamentação da contratação;

III - Descrição da solução como um todo;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto;

VI - Modelo de gestão do contrato;

VII - Critérios de medição e pagamento;

VIII - Forma de seleção do fornecedor;

IX - Critérios de seleção do fornecedor;

X - Estimativa detalhada dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos do decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018; e

XI - Adequação orçamentária.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 04, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2019, o seguinte Processo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

§ 1º Processo nº 00060-00048877/2017-14 (PAD 069/2017), reconduzido pela Portaria nº 574, de 03 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 236, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## PORTARIA Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 10ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 04, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2019, o seguinte Processo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

§ 1º Processo nº 00060-00048902/2017-60 (PAD 070/2017), prorrogado pela Portaria nº 593, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 247 de 31 de dezembro de 2018, a partir de 15 de março de 2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

## DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019 (\*)

O DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, atendendo ao disposto na Portaria SES/DF nº 210, de 16 de outubro de 2014, art. 2º inciso XLIV, tendo em vista a Lei Distrital nº 5.321, de 06 de março de 2014, que instituiu o Código de Saúde do Distrito Federal e Lei Distrital nº 5.547 de 06 de outubro de 2015; Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde da

população por meio de políticas públicas que visem às ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde e dá outras providências; Considerando a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), que estabelece que a proteção da saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços é um dos direitos básicos do consumidor; Considerando a necessidade de prevenção e redução dos riscos à saúde aos quais ficam expostas as pessoas que frequentam piscina, saunas e afins; Considerando a necessidade de definir critérios mínimos para o funcionamento, qualidade e avaliação das atividades de piscina, saunas e afins; e Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas, resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º As piscinas, saunas e atividades afins devem seguir como norma regulamentadora de suas atividades, o disposto nos Anexos desta Instrução Normativa.

Art. 2º O descumprimento desta Instrução Normativa constitui infração sanitária, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- a) Imediato, para novos projetos de piscinas, saunas e atividades afins, e
- b) De um ano, para projetos de adequação, não podendo para a execução ultrapassar o prazo de dois anos, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa DIVISA nº 07, de 02 de junho de 2017.

MANOEL SILVA NETO  
ANEXO I  
PISCINA E ATIVIDADES AFINS

#### 1.DO OBJETO

1. Define as exigências sanitárias para a atividade de piscina e afins e estabelece os parâmetros legais às ações de auditoria e inspeção de Vigilância Sanitária.

#### 2.DAS DEFINIÇÕES

2.1. CASA DE MÁQUINAS: local que abriga o conjunto de bombas, filtros e equipamentos destinados à recirculação e tratamento de água da piscina.

2.2. LICENÇA SANITÁRIA: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária, que autoriza o funcionamento da atividade em estabelecimentos sob vigilância e controle sanitário.

2.3. OPERADOR DE PISCINA: profissional responsável pelo funcionamento da casa de máquinas, tratamento da água, verificação, controle e registro de pH e cloro, temperatura, limpeza e manutenção da piscina.

2.4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: aquela com capacidade limitada para relacionar-se com o meio ambiente e utilizá-lo, temporária ou permanentemente.

2.5. PISCINA: tanque de água coberto ou descoberto destinado a banhos, recreação, prática de esportes, realização de atividades terapêuticas, reabilitação e afins. Contempla ainda os equipamentos de tratamento de água, salvamento e segurança, casa de máquinas, vestiários, banheiros e demais instalações relacionadas e necessárias ao uso e funcionamento.

2.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO: profissional habilitado ou capacitado para exercer a supervisão e controle da atividade nos aspectos técnicos, que responde junto aos órgãos de controle.

2.7. TANQUE DE ÁGUA DA PISCINA: área interna da piscina onde os usuários realizam as atividades de natação, recreação, hidroginástica, terapêutica, entre outras.

#### 3.DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. As piscinas estão sujeitas a auditoria e inspeção da Vigilância Sanitária, exceto as classificadas como Residenciais, não abrangidas por este Anexo I.

3.2. As piscinas são classificadas nas seguintes categorias:

I. Piscina de Água Corrente: piscina abastecida por fontes naturais, que atende às exigências da legislação específica em vigor, exceto no que se refere ao tratamento e qualidade da água, conforme item 6.8 e subitens 6.8.1 e 6.8.2.

II. Piscina Condominial: piscina construída em terreno residencial de habitação coletiva, com uma ou mais edificações, para utilização de seus ocupantes.

III. Piscina Residencial: piscina construída em terreno residencial, para utilização de seus ocupantes.

IV. Piscina de Uso Aberto: piscina pública de acesso franqueado ao público em geral.

V. Piscina de Uso Controlado: piscina coletiva de clubes, escolas, entidades, associações, academias de ginástica, esportivas e similares, inclusive as utilizadas para eventos, com ou sem fins lucrativos.

VI. Piscina de Uso Restrito: piscina de hotel, motel e similares, para uso de seus hóspedes.

VII. Piscina de Uso Terapêutico: piscina construída em estabelecimentos assistenciais à saúde, academias e similares, destinadas a atividades de reabilitação ou estimulação em ambiente aquático.

3.3. Não são classificadas como piscina os tanques de banho e as banheiras de hidromassagem de hotéis, motéis, clubes e similares.

#### 4.DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

4.1. É obrigatório o licenciamento sanitário das piscinas classificadas como de Uso Controlado e Uso Terapêutico, devendo o Responsável Técnico ser profissional de nível técnico ou superior, que comprove habilitação ou capacitação para responder pelas atividades do estabelecimento junto à Vigilância Sanitária.

4.2. Para reconhecimento do operador de piscina é necessária a apresentação de Certificado de Capacitação ou equivalente, conforme disposto no Anexo III desta Instrução Normativa.

4.3. O estabelecimento deve apresentar vínculo de prestação de serviço com operador de piscina devidamente capacitado.

4.4. Para licenciamento sanitário inicial deve-se, obrigatoriamente, apresentar Projeto Básico de Arquitetura (PBA) com representação gráfica, relatório técnico com informações de estrutura e instalações, assinado por profissional legalmente habilitado, devidamente aprovado pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

4.5. Para a obtenção da Licença Sanitária será observado o disposto na Instrução Normativa de licenciamento sanitário e legislações vigentes.

4.6. A Licença Sanitária tem validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua emissão.

#### 5.DA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES

5.1. As piscinas devem ser projetadas, construídas e equipadas a fim de facilitar a manutenção, acessibilidade, segurança e permitir a realização de procedimentos para garantir as condições higiênicas-sanitárias.

5.2. As instalações elétricas das piscinas devem ser projetadas e executadas para não acarretar perigo ou risco ao público, funcionários e usuários, de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

5.3. As piscinas cobertas ou internas devem ser providas de dispositivos que assegurem adequada ventilação, iluminação, conforto e segurança ao público, funcionários e usuários.

5.4. As piscinas devem ser isoladas das demais áreas por alambrado com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), com portão de acesso de largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e rampas ou outros dispositivos de acesso para pessoas com deficiência. Na área interna delimitada pelo alambrado não é permitida a presença de mesas, cadeiras, espreguiçadeiras e outros objetos que caracterizem obstáculos no local.

5.4.1. Excluem-se às exigências de alambrado e a proibição de mesas, cadeiras, espreguiçadeiras e outros objetos que caracterizem obstáculos no local às piscinas classificadas como de Água Corrente, Uso Restrito, Condominial e Uso Terapêutico, a critério da autoridade sanitária.

5.5. A piscina destinada a adultos deve ser isolada da piscina infantil por alambrado com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

5.6. O revestimento do piso do passeio que circunda o tanque da piscina deve ser de material antiderrapante, com declividade oposta ao tanque e dotado de ralos que facilitem o escoamento das águas pluviais e de excesso, a critério da autoridade sanitária, sendo vedado o uso de materiais que configurem fonte de retenção de umidade e sujidades.

5.7. O revestimento do piso do passeio deve possuir sinalização padrão para pessoas com deficiência visual, indicando a entrada no tanque pela parte mais rasa.

5.8. Para piscinas construídas a partir da publicação desta Instrução Normativa o ingresso ao tanque da piscina para pessoa com deficiência deve ser realizado por rampa ou outro dispositivo que permita acessibilidade.

5.9. O revestimento interno do tanque deve ser de material resistente, liso, impermeável e cor clara.

5.10. A declividade do piso do tanque da piscina não pode exceder a 7% (sete por cento) por metro, até a profundidade de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

5.11. As entradas de água de retorno do filtro devem ser distribuídas em todo o perímetro do tanque da piscina e abaixo do nível da água, em distância máxima de 6m (seis metros) entre si, com pressão uniforme.

5.12. O bocal da rede de aspiração do tanque deve ser instalado abaixo do nível da água.

5.13. O ralo de fundo deve ser instalado na parte mais profunda do tanque da piscina, possibilitando completo esgotamento, conforme os aspectos de segurança previstos no item 8.1 deste anexo.

5.14. O suprimento de água da piscina não pode ter conexão direta com a rede pública de abastecimento.

5.15. O sistema de esvaziamento de água da piscina não pode ter conexão direta com a rede pública de esgoto.

5.16. A instalação de trampolins ou plataformas de altura inferior a 3m (três metros) e entre 3m (três metros) e 10m (dez metros) é permitida às piscinas com profundidade mínima de 3m (três metros) e 5m (cinco metros), respectivamente.

5.17. Para ingresso à piscina é obrigatório banho prévio.

5.17.1. Instalar, no ponto de acesso à piscina, uma ducha convencional e uma ducha manuseável com sinalização para pessoas com deficiência.

5.17.2. O piso das duchas deve permitir acessibilidade para pessoas com deficiência e apresentar revestimento de material resistente, impermeável e antiderrapante, com declividade que permita escoamento da água para ralo.

5.17.3. As paredes das duchas devem apresentar revestimento de material liso, resistente, impermeável e cor clara.

5.18. Os estabelecimentos que possuem bateria de chuveiros e lava-pés devem atender aos seguintes requisitos:

5.18.1. A bateria de chuveiros deve ser separada do tanque de lava-pés e possuir ralo que permita escoamento da água.

5.18.2. O lava-pés deve apresentar dimensão mínima de 3,0m (três metros) de comprimento, que obrigue o banhista a percorrer toda extensão, 30cm (trinta centímetros) de profundidade, 80cm (oitenta centímetros) de largura, com profundidade útil de 20cm (vinte centímetros) delimitada por extravasor e ralo com registro para esgotamento da água.

5.18.3. A bateria de chuveiros e o tanque de lava-pés devem possuir paredes internas revestidas de material liso, resistente, impermeável e piso antiderrapante, ambos de cor clara.

5.19. A casa de máquinas para abrigo dos equipamentos de tratamento da água deve ser construída para permitir a operação e manutenção, que garanta segurança ao operador de piscina.

5.19.1. A casa de máquinas deve possuir faixa livre de 1m (um metro) na área de operação dos equipamentos e altura mínima de 2m (dois metros).

5.19.2. Quando o acesso à casa de máquinas for por escada, deve ser larga e fixa, respeitadas as normas técnicas.

5.19.3. A ventilação e iluminação devem ser satisfatórias, observados os requisitos de segurança.

5.19.4. Os equipamentos de tratamento da água devem garantir higiene e qualidade, observadas as recomendações técnicas do fabricante.

5.19.5. Os equipamentos de recirculação de água devem ser providos de um conjunto mínimo de 2 (duas) bombas com capacidades iguais à vazão do projeto, na interrupção do funcionamento de uma das bombas a outra deve ser imediatamente acionada.

5.19.6. Os produtos químicos utilizados para o tratamento da água devem ser acondicionados em local exclusivo para esse fim.

5.20. As instalações sanitárias das piscinas classificadas de Uso Condominial, Uso Aberto, Restrito, Terapêutico e de Água Corrente devem ser destinadas a ambos os sexos, capazes de atender à demanda, respeitado o número de usuários.

5.21. As instalações sanitárias das piscinas classificadas de Uso Controlado devem ser destinadas a ambos os sexos, respeitadas as seguintes proporções:

5.21.1. Para o sexo masculino, proporção de 1 (um) chuveiro, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) mictório para cada 40 (quarenta) banhistas, e 1 (um) lavatório para cada 60 (sessenta) banhistas.

5.21.2. Para o sexo feminino, proporção de 1 (um) chuveiro, 2 (dois) vasos sanitários para cada 40 (quarenta) banhistas, e 1 (um) lavatório para cada 60 (sessenta) banhistas.

5.22. As piscinas devem apresentar instalação sanitária com chuveiro, vaso sanitário e lavatório, devidamente dimensionados para pessoa com deficiência.

5.23. As instalações sanitárias devem:

I. Possuir pisos e paredes revestidos de material resistente e impermeável, que garantam boas condições de higienização e conservação;

II. O acabamento do teto ou forro deve apresentar boas condições de higienização e conservação;

III. Ser separadas por sexos;

IV. Dispor de vaso sanitário com assento, tampa, descarga e coletor de papel;

V. Dispor de lavatório com dispensador de sabão líquido, coletor de papel, papel toalha descartável ou outro mecanismo para secagem das mãos;

VI. Ser mantidas em boas condições de higienização e conservação.

5.24. Os vestiários devem:

I. Possuir pisos e paredes revestidos de material resistente e impermeável, que garantam boas condições de higienização e conservação;

II. O acabamento do teto ou forro deve apresentar boas condições de higienização e conservação;

III. Ser separadas por sexos;

VI. Ser mantidos em boas condições de higienização e conservação.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DA ÁGUA

6.1. Deve-se realizar desinfecção da água em todas as piscinas, para evitar doenças e criadouros de vetores.

6.2. A qualidade da água da piscina envolve os parâmetros microbiológicos, físico-químicos e outros previstos em legislação vigente.

6.2.1. A qualidade físico-química deve obedecer aos seguintes requisitos:

I. Parâmetro de pH da água entre 7,2 a 8,4;

II. Concentração residual de cloro entre 0,5 a 1,5 mg/L (miligramas por litro);

III. Ausência de sujidades no tanque e sobrenadantes.

6.3. O estabelecimento que possui lava-pés deve apresentar teor de cloro entre 2,5 e 5,0 mg/L (miligramas por litro).

6.4. A desinfecção da água da piscina deve ser realizada com o emprego de cloro ou seus compostos, admitindo-se outras tecnologias, desde que comprovada a eficácia.

6.4.1. A aplicação de produto desinfetante é realizada, obrigatoriamente, por equipamento automatizado, conectado à tubulação de retorno e instalado após o sistema filtrante.

6.5. A verificação da qualidade da água deve ser realizada diariamente pelo operador, com frequência mínima de 3 (três) ensaios de pH e cloro, com registro em ficha de controle.

6.6.A água da piscina aquecida deve manter temperatura entre 23°C e 30°C, com exceção das classificadas como de Uso Terapêutico e as destinadas à natação infantil.

6.6.1.Piscina aquecida de Uso Terapêutico deve manter temperatura da água entre 30°C e 35°C.

6.6.2.Piscina aquecida destinada à natação infantil deve manter temperatura da água entre 30°C e 33°C.

6.7.O estabelecimento que utiliza cloro gasoso para desinfecção da água da piscina deve observar aspectos de segurança, atendendo aos seguintes requisitos:

I.Casa de cloração com dimensões mínimas de 2m (dois metros) de comprimento, 1m (um metro) de largura e 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura;

II.A Casa de cloração deve ser instalada fora da casa de máquinas, com ventilação que permita renovação de ar;

III.Manter fixado o cilindro de gás no interior da casa de cloração com braçadeira ou outro dispositivo de segurança;

IV.A Casa de cloração deve estar isolada do público e conter sinalização de perigo químico;

V.Instalar dispositivo de travamento do clorador gasoso para suspender a injeção de gás cloro, em caso de interrupção de funcionamento das bombas de recirculação, filtragem e cloração.

VI.É obrigatório o armazenamento de amônia ou outra substância química que permita detecção de eventuais vazamentos de gás cloro.

6.8.A piscina classificada como de Água Corrente deve apresentar nascente isolada e protegida.

6.8.1.É obrigatória à piscina classificada como de Água Corrente realização periódica de exames físico-químicos e microbiológicos, conforme normas de balneabilidade. As análises devem ser apresentadas à autoridade sanitária, quando solicitadas.

6.8.2.A piscina classificada como de Água Corrente é excluída das exigências de recirculação, filtração e tratamento químico.

#### 7.DO FUNCIONAMENTO

7.1.Compete ao operador de piscina realizar atividades de tratamento, manutenção das condições higiênicas, operação dos equipamentos e controle da qualidade da água da piscina.

7.2.É obrigatório ao operador de piscina quando manusear produtos químicos utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): máscara com filtro, proteção para os olhos, luvas de borracha, botas e avental adequado à atividade.

7.3. Os equipamentos para recirculação, filtração e tratamento da água devem ser mantidos em funcionamento durante o período de utilização da piscina.

7.4.A maquinaria e os equipamentos da piscina devem promover a recirculação e filtração do volume de água, a fim de garantir condições higiênicas-sanitárias:

I.Na piscina de área superior a 50 m<sup>2</sup> deve haver, no mínimo, 3 (três) recirculações e filtrações diárias de todo o volume de água;

II.Na piscina de área inferior a 50 m<sup>2</sup> deve haver, no mínimo, 4 (quatro) recirculações e filtrações diárias de todo o volume de água;

III.O sistema de recirculação e filtração terá dispositivo de medição que permita a verificação da vazão e da taxa de filtração;

IV.O sistema de filtração deve conter visor para avaliar retrolavagem do filtro.

7.5.O número máximo permitido de banhistas utilizando simultaneamente o tanque da piscina não pode exceder à proporção de um usuário para cada 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) de superfície líquida.

7.6.O estabelecimento deve informar aos banhistas, em local visível, as seguintes obrigatoriedades:

I.Profundidade mínima e máxima da piscina;

II.Exame médico atualizado, para os banhistas dos clubes recreativos;

III.Banho prévio;

IV.Proibido alimentos, bebidas e animais na área delimitada pelo alambrado;

V.Proibido banhista com afecções de pele, visual, auditivo, respiratório e outras enfermidades a critério médico.

7.7.O paciente que utiliza piscina classificada como de Uso Terapêutico deve apresentar encaminhamento médico atestando condições de saúde para atividades em ambiente coletivo de reabilitação.

7.8.Os hotéis, motéis, clubes e similares que utilizam tanques de banho e banheiras de hidromassagem devem realizar após uso esvaziamento e desinfecção, com registro dos procedimentos adotados.

#### 8.SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

8.1. É obrigatória às piscinas, com exceção das classificadas como Residenciais, a instalação de dispositivo de segurança, para evitar turbilhonamento, enlace de cabelos, sucção de membros do corpo humano ou objetos.

8.2.Instalar botão manual de emergência para desligar bomba de recirculação, devendo estar em local acessível e visível na área da piscina, devidamente sinalizado.

8.3.Instalar no quadro elétrico da casa de máquinas sistema de intertravamento para interrupção simultânea do funcionamento das bombas de recirculação e do clorador.

8.4.Os equipamentos e dispositivos destinados à recirculação de água devem apresentar correta proporção entre potência da bomba/filtro e metragem cúbica de água da piscina.

#### ANEXO II

#### SAUNA E ATIVIDADES AFINS

##### 1.DO OBJETO

1.1.Define as exigências sanitárias para a atividade de sauna e afins e estabelece os parâmetros legais às ações de auditoria e inspeção de Vigilância Sanitária.

##### 2.DAS DEFINIÇÕES

2.1.SAUNA SECA: ambiente caracterizado pela ausência de vapor de água, aquecido por equipamento elétrico, a gás ou queima de materiais sólidos de origem vegetal ou mineral, que induz à transpiração corporal.

2.2.SAUNA A VAPOR: ambiente com isolamento térmico, revestido de material impermeável, aquecido por equipamento elétrico, a gás ou queima de materiais sólidos de origem vegetal ou mineral, para geração de vapor de água, que induz à transpiração corporal.

##### 3.DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

3.1.O estabelecimento deve obedecer às instruções técnicas de instalação, funcionamento, uso e segurança dos equipamentos definidas pelo fabricante.

3.2.A temperatura da sauna a vapor deve obedecer à variação de 45°C (quarenta e cinco graus centígrados) e 60°C (sessenta graus centígrados). A temperatura da sauna seca deve obedecer à variação de 60°C (sessenta graus centígrados) e 80°C (oitenta graus centígrados).

3.3.A sauna a vapor deve dispor de teto com declividade de 10% (dez por cento) no sentido oposto aos assentos e piso, que permita escoar a água proveniente do vapor condensado para ralos sifonados.

3.4. A sauna a vapor deve dispor de piso, paredes, assentos e teto revestidos de materiais resistentes e impermeáveis, que permitam higiene e conservação.

3.5.Os equipamentos da sauna geradores de vapor devem ser instalados fora da área de uso, isolados do público, contendo dispositivos de segurança.

3.6.A saunas devem possuir proteção ao redor dos equipamentos geradores de calor.

3.7.No interior das saunas as arestas devem apresentar superfícies convexas.

3.8.O interior das saunas deve apresentar dispositivo mecânico de alarme, visível e de fácil acesso.

3.9.A porta deve ser instalada com abertura para ambos os lados, sem dispositivo de travamento e com visor transparente.

3.10.Deve ser instalada em área conjugada às saunas, ducha convencional com piso revestido de material resistente e antiderrapante, com declividade suficiente para escoar a água para ralo.

3.11. As instalações elétricas das saunas devem ser projetadas e executadas para não acarretar perigo ou risco ao público, funcionários e usuários, de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

3.12.As instalações sanitárias e vestiários, quando existentes, devem possuir:

I. Piso e parede revestidos de material resistente e impermeável, que garantam boas condições de higienização e conservação;

II.O acabamento de teto ou forro deve apresentar boas condições de higienização e conservação;

III.Separação por sexo;

IV.Vasos sanitários com assento, tampa, descarga e coletor de papel;

V.Lavatórios com dispensadores de sabão líquido e papel toalha descartável ou outro mecanismo para secagem das mãos;

3.13.Os vestiários e instalações sanitárias que possuem chuveiro devem dispor de pisos e paredes revestidos de material resistente e impermeável, que garantam boas condições de higienização e conservação.

3.14.O estabelecimento deve elaborar, apresentar e executar Procedimento Operacional Padrão (POP) de higienização e manutenção das instalações, equipamentos e móveis da sauna, contendo as seguintes informações:

I.Método de higienização;

II.Produzo de limpeza e sua concentração;

III.Especificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

IV.Manter registro diário dos processos de limpeza e higienização em ficha de controle.

#### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA RECONHECIMENTO DO CURSO DE OPERADOR DE PISCINA

##### 1.DO OBJETO

1.1.O Termo de Referência apresenta critérios de reconhecimento de curso de operador de piscina, citado no item 4.2 do Anexo I desta Instrução Normativa.

##### 2.JUSTIFICATIVA

2.1.Reconhecimento do curso de operador de piscina.

##### 3.DESCRICÃO

3.1.Descreve conteúdo programático e carga horária mínima para definir critérios de capacitação do operador de piscina.

##### 4.CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO DO CERTIFICADO

4.1.A Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal reconhece o operador de piscina que possua curso de capacitação ministrado por entidade que apresente:

I.Habilitação para realização de cursos, capacitações e treinamentos, presencial ou à distância;

II.Profissional com conhecimento específico para ministrar o conteúdo programático.

##### 5.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1.Piscina:

5.1.1.Aspectos técnicos e sanitários;

5.1.2.Instalações físicas, mecânicas, elétricas e hidráulicas;

5.1.3.Doenças transmissíveis em piscina;

5.1.4.Importância dos procedimentos de limpeza e higienização;

5.1.5.Procedimentos de tratamento da água.

5.2.Cálculo de áreas e volume de água da piscina para dosagem de produtos químicos.

5.3.Atribuições e responsabilidades do operador.

5.4.Tratamento químico: floculação, decantação, clarificação e cloração.

5.5.Tratamento físico: filtração e aspiração.

5.6. Funcionamento dos equipamentos de recirculação e cloração automatizados.

5.7.Tratamento da água: controle de algas, desinfecção, aferição e ajuste de pH e cloro.

6.0. Utilização adequada do colorímetro.

6.1.Cuidados com segurança: prevenção de acidentes de trabalho, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), manipulação de produtos químicos e segurança dos usuários.

6.2.Vigilância Sanitária: Legislação Sanitária para atividade de piscina.

##### 7.CARGA HORÁRIA MÍNIMA

7.1.A carga horária mínima exigida é de 40h/aula (quarenta horas aula).

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 113, de 14/06/2017, páginas 14 a 16.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### CORREGEDORIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 25, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, p. 35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes nº 00080.00000481/2019-83, 00080.00108889/2018-11, 00080.00160863/2018-84, 00080.00176546/2018-80, 00080.00139038/2018-11, 00080.00154308/2018-13, por 30 (trinta) dias, a contar de 10 de março de 2019, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.001738/2015.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento no artigo 257, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a ausência de infração disciplinar, conforme previsão do inciso I, do artigo 244 do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, para desenvolvimento do projeto de concessão dos serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal com a implantação de pátios de apreensão equipados com sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica. As dez horas do dia onze de fevereiro de dois mil e dezenove, no auditório do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF - Edifício Sede, localizado no Lote A, SAM, foi realizada a Audiência Pública nº 001/2019 para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, para desenvolvimento do projeto de concessão dos serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal com a implantação de pátios de apreensão equipados com sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, objeto do Termo de Autorização, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 13.11.2017, tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº 001/2017, para o qual foi convocada através de publicação no site da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB) e no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF). Dando início aos trabalhos, a cerimonialista Vanessa Meloni, da SEMOB, iniciou a audiência pública, informou o objetivo da mesma, ato seguido convidou e apresentou os integrantes da mesa, a saber: o presidente da Comissão de Análise do DER/DF o sr. Elcy Ozório dos Santos; o sr. secretário-adjunto de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Luiz Felipe Cardoso de Carvalho; a sra. representante da equipe técnica do DER/DF, Graziela de Sousa Portela e o sr. representante da equipe técnica do DER/DF, Leandro Freitas Silva, cumprimentou as autoridades, os convidados e os presentes e desejou boas-vindas a todos e, em seguida, passou a palavra ao presidente da mesa, que saudou os presentes, agradeceu ao diretor do DETRAN/DF pelo espaço cedido para a realização da audiência, seguido de informativo sobre a duração da audiência. Ato seguido, o secretário-adjunto de Transporte e Mobilidade do DF cumprimentou a todos e reforçou o horário estabelecido para a realização da audiência, e agradeceu ao diretor do DETRAN/DF pelo uso do auditório, informou que todas as dúvidas referentes ao assunto que não puderem ser sanadas durante a audiência seriam disponibilizadas no site da SEMOB em até 48 horas após a audiência, e passou a palavra para a sra. Graziela de Sousa Portela, para proceder com a apresentação do projeto. Ato seguido, a cerimonialista informou a ordem da realização da audiência pública e passou a palavra à representante da equipe técnica do DER/DF, que apresentou o projeto em forma de slides no retroprojetor, onde foram abordados os tópicos 1) Visão Geral; 2) Características Técnicas; 3) Diferenciais Tecnológicas; 4) Aspectos de Modelagem Financeira e seus Resultados; 5) Aspectos de Análise e Modelagem Jurídica e Conclusão. Encerrada a apresentação, o presidente da mesa deu abertura às perguntas dos presentes, que se encontram anexadas a esta ata e foi juntada ao processo. Terminadas as perguntas dos participantes, o secretário-adjunto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência. Anexada a esta ata constam a lista de presença e os formulários de participação dos questionadores e suas respectivas respostas. Assinam esta ata os integrantes da mesa:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO  
Secretário-adjunto de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Análise do DER/DF

GRAZIELA DE SOUSA PORTELA  
Representante da equipe técnica do DER/DF

LEANDRO FREITAS SILVA  
Representante da equipe técnica do DER/DF

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019(\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, XXVI, do Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2015, c/c o artigo 22, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigos 1º e 2º, §§ 1º e 2º, da Lei 1.068 de 07 de maio de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda Institucional do DER/DF para o exercício de 2019, em anexo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

#### PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO DER/DF DE 2019.

1. Introdução: A Publicidade e Propaganda Institucional do DER/DF, que será desenvolvida em 2019, tem por objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas, produtos e serviços, informar o público em geral e prestar contas da atuação do órgão executivo rodoviário do Distrito Federal. Será priorizada a informação de utilidade pública que tenha como foco o cidadão, a inclusão social, a mobilidade com economia e conforto, a melhoria da qualidade de vida e principalmente a segurança no trânsito do Distrito Federal. Para executar as ações de publicidade e propaganda institucional, a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do DER/DF, pautada nos princípios de transparência e da economicidade, mediante contratação de Agência de Publicidade, na forma da legislação, coordenará a realização de campanhas publicitárias incluindo atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e compra de tempos e espaços publicitários.

2. Ações Publicitárias: As ações publicitárias de iniciativa do DER/DF realizadas por intermédio da ASCOM, podem ser conceituadas como:

2.1. Publicidade e Propaganda Institucional: divulgar atos, ações, serviços, metas e resultados das ações do DER/DF visando fortalecer a imagem da instituição como órgão executivo de trânsito e mobilidade. É aquela que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações relativas ao DER/DF, com o objetivo de atender a prescrições legais. Compete ao Gabinete a publicação de atos legais da autarquia no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e à ASCOM a publicação de atos legais em veículos de grande circulação conforme estabelece a legislação federal e distrital. O conteúdo da publicidade legal será fornecido à ASCOM, pelas unidades responsáveis do DER/DF, ficando ao seu encargo o encaminhamento e acompanhamento das informações para publicação.

2.2. Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública: tem por objetivo informar, educar, orientar, avisar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e contribuam para o conforto, a economia e, principalmente, a mobilidade e

a garantia da segurança do usuário no trânsito, reduzindo o número de acidentes e mortes nas rodovias do DF.

As campanhas de utilidade pública serão solicitadas à agência contratada a partir de um briefing elaborado pela ASCOM, e, após a criação, submetidas a avaliação e aprovação da Assessoria de Comunicação, com participação da Direção Geral, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Casa Civil do Distrito Federal. Essas campanhas podem ser classificadas, de acordo com o seu caráter, em institucional ou de utilidade pública. As campanhas ou ações serão realizadas de acordo com o período de demanda e/ou adequadas às necessidades emergenciais inerentes às questões que envolvam o trânsito e os serviços prestados pela autarquia.

3. Previsão das Despesas: O valor orçamentário destinado ao custeio das ações de Publicidade e Propaganda do DER/DF faz parte da Lei Orçamentária Anual (LOA). Para o exercício de 2019, o valor orçamentário inicialmente previsto para publicidade é de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais), consignados nos Programas de Trabalho 26.131.6216.8505/0006 - Publicidade e Propaganda/Publicidade Institucional - DER/DF - valor previsto R\$ 610.000,00 (seiscentos e fez mil reais), no Programa de Trabalho 26.131.6216.8505/7904 - Publicidade e Propaganda/Publicidade de Utilidade Pública do DER/DF - valor previsto R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e 26.782.6215.2460/0001 e Campanhas Educativas de Trânsito - DER/DF - valor previsto R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na Fonte 237- Unidade Gestora/Gestão: 200202 - DER/DF, Natureza da Despesa 3390.39, 3391.39 - Fontes dos Recursos: 100, 220 e 237.

O valor inicialmente previsto poderá sofrer aditivos considerando o acréscimo ou diminuição em função de alterações orçamentárias e financeiras. As Campanhas Educativas (publicidade de utilidade pública) terão investimentos nas ações que promovam a consciência dos pedestres, motoristas de veículos leves e pesados, motociclistas e ciclistas acerca das leis de trânsito e segurança no trânsito para cada classe, e a de Propaganda Institucional na Divulgação da Escola Vivencial de Trânsito - Transitolândia, para veiculação de campanhas compreendendo a distribuição de produção publicitária aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo mídia televisiva, radiofônica, imprensa, eletrônica das campanhas institucionais, de utilidade pública e de matéria legal (compra de tempos e espaços publicitários). Durante o período que abrange o presente Plano poderão surgir novos temas educativos em função das demandas que são dinâmicas. As informações sobre a execução do contrato de publicidade, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, serão divulgadas no site do DER/DF na rede mundial de computadores para garantir o livre acesso às informações por quaisquer interessados. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação, conforme estabelece o artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, ficando a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira (SUAFIN) as providências de publicação.

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções na original, publicada no DODF Nº 42, de 28/02/2019, página 15.

#### INSTRUÇÃO Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas nos artigos 79, incisos III e XIX, Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, c/c Artigo 21, inciso II e III da Lei 9.503/97, resolve:

Art. 1º A faixa reversa em operação na rodovia DF-003 (EPIA), no trecho do entroncamento BR-010/BR-020/BR-030/DF-001/DF-150 (Parque Rodoviário do DER/DF), ao entroncamento da DF-007 (EPTT) (Granja do Torto) tem seu horário de funcionamento, pela manhã, estendido até às 9:30 h, ficando do seguinte modo:

Manhã 06:00 h às 9:30 h;

Tarde 17:30 h às 19:45 h.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32 a dar início aos serviços objeto do Contrato nº 005/2019-DER - Contratação de serviços de remanejamento de rede aérea de 15kv, e da rede aérea de 35kv, com fornecimento de materiais, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2018 - Processo SEI 00113-00025599/2018-63.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 230, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando a análise e manifestação dos Conselheiros e representantes da SEDICT, CDL, SEAGRI, FAPE e Banco do Brasil, na 210ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, localizada no SCN, Quadra 02, Bloco C, Número 900 e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consultas em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolso dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Que cumpre aos Conselheiros presentes na reunião a análise e a certificação quanto à legalidade, quanto a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, resolve:

Art. 1º Conceder anuência, condicionadas ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consultas de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO das empresas:

FATIMA MARIA PAULO CENCI, ADEMIR CENCI E HENRIQUE CENCI - Processo SEI nº 00370.0000.0595/2019-21308, CPF/CNPJ: 384.093.720-53, 725.030.501-82 e 005.229.351-33, valor: R\$ 1.650.061,82 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

GGBM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA - Processo SEI nº 00370.0000.0543/2019-55, CPF/CNPJ: 32.310.638/0001-15, valor R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).  
 SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Processo SEI nº 00370.0000.0594/2019-07, CPF/CNPJ: 09.477.652/0001-96, valor R\$ 17.217.380,31 (dezesete milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta reais).  
 ALOÍSIO MOREIRA DOS SANTOS - Processo SEI nº 00370.0000.0590/2019-07, CPF/CNPJ: 028.670.871-04, valor R\$ 5.001.500,00 (cinco milhões e mil e quinhentos reais).  
 ALCIONE LUIZ GRIGGIO e LIRIO GRIGIO - Processo SEI nº 00370.0000.0589/2019-74, CPF/CNPJ: 242.315.769-04 / 334.636.549-20, valor R\$ 7.788.697,20 (sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).  
 LUIZ FIORESE E ANITA MARIA MIGNOSO FIORESE - Processo SEI nº 00370.0000.0572/2019-87, CPF/CNPJ: 287.556.690-34 e 695.546.331-49, valor R\$ 4.526.879,57 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).  
 HELIO KATAKI - Processo SEI nº 00370.0000.0593/2019-32, CPF/CNPJ: 093.988.641-34, valor R\$ 2.187.000,00 (dois milhões e cento e oitenta e sete mil reais).  
 RENATO FERNANDES FERREIRA - Processo SEI nº 00370.0000.0591/2019-43, CPF/CNPJ: 706.035.451-49, valor R\$ 2.294.534,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais).  
 INFRAAMÉRICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A - Processo SEI nº 00370.0000.0699/2019-36, CPF/CNPJ: 15.559.082/0001-86, valor R\$ 41.391.000,00 (quarenta e um milhões e trezentos e noventa e um mil reais).  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

#### RESOLUÇÃO Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Cancela a concessão do Incentivo Econômico e Anula AID de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A CAMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 103ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2019, resolve:  
 Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Belotok Materiais para Construção Ltda, CNPJ: 09.571.144/0001-72, objeto do processo nº 160.000.608/2008.  
 Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 1521 - COPEP/DF, de 1º de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 233, de 03 de dezembro de 2009, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, excluindo a empresa do Edital nº 406, de 1º de setembro de 2009, publicado no DODF nº 172, de 04 de setembro de 2009.  
 Art. 3º declarar a nulidade do Atestado de Implantação Definitivo Pró-DF II nº 034/2013, tornando sem efeito a Resolução nº 175/2013 - COPEP/DF, de 07 de junho de 2013, publicada no DODF nº 117, de 10 de junho de 2013.  
 Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.  
 Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3313ª; Realizada em: 20/02/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001776/1994; Interessado: Auto Reguladora Eletrônica Dois Irmãos Ltda. - Decisão nº: 037/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) alterar a condição de disponibilidade e o encerramento da concessão do imóvel denominado Lote 05, Conjunto "B", Quadra 04, Setor de Oficinas Norte - Brasília/DF, considerando a extinção por decurso de prazo do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 151/1997, celebrado em 09/12/1997 entre a TERRACAP e a empresa AUTO REGULADORA ELETRÔNICA DOIS IRMÃOS LTDA ME, CNPJ nº 024.906.182/0001-22, e o cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 256/2018 - COPEP/DF, de 24/08/2018.

RÓDRIGO DE AZEVEDO E SILVA  
Chefe de Gabinete

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Ato do Presidente nº 60, publicado no DODF nº 25 de 05 de fevereiro de 2019, página nº 18, ONDE SE LÊ: "...30 (trinta)...", LEIA-SE: "...60 (sessenta)...". Brasília-DF, 01 de março de 2019. Wilder da Silva Santos - Presidente.

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 214, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, EDILMAR HELANO CHAVES, CNPJ nº 26.787.764/0001-62, Processo nº 00055-00005756/2019-46, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.  
 Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO ABRAHAM

#### INSTRUÇÃO Nº 216, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito: JORGE LUIS RIBEIRO MACHADO, CRM/DF 25410, a título precário e temporário, na forma dos Artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo SEI-0005500012143/2019-65.  
 Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO ABRAHAM

#### INSTRUÇÃO Nº 228, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que instituiu o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00013604/2019-17, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de ROBERTO PUCCIA BIANCHI, CPF: 768.688.858-49, Registro 03915328860, especificamente o Renach DF755194128, emitida por este Departamento em 12/07/2018.  
 Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO ABRAHAM

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Com base no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e na Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015 - CA da NOVACAP, a Diretoria Executiva na Sessão nº 4.416ª, de 28 de fevereiro de 2019, reconheceu a dívida de exercício anterior, acatando o relato do Diretor Financeiro, conforme: CNPJ: 32.913.725/0001-67 - AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, Processo nº 112-005.527/2014, Nota Fiscal nº 204, R\$ 10.626,69 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). Relator Diretor Financeiro - Elzo Bertoldo Gomes.

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO  
Diretor-Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, de acordo com o Despacho do Serviço Jurídico da Adasa, Pregão Eletrônico nº 06/2018, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a realização de Pesquisa de Satisfação dos usuários dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e face às informações contidas nos autos do Processo SEI nº 00197-00004737/2018, resolve: conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Anax Brasil Comércio e Serviços Ltda. eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Diretoria Colegiada, que aplicou à empresa a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, com o impedimento de contratar com a administração do Distrito Federal, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do voto do Diretor Relator.

PAULO SALLES

### PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 110, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; o Estado da Bahia, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado da Bahia; o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso; o Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo; o Estado de Alagoas, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas; o Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco, que instituiu o Comitê Nacional de Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal Usuárias do Sistema de Automação da Justiça - Procuradorias, desenvolvido pela Empresa Softplan, resolve:

Art. 1º Designar, para compor o Comitê Nacional - SAJ - Procuradorias, como representantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, os titulares dos seguintes cargos:

- I - Secretário-Geral;
- II - Subsecretário-Geral de Estudos e Desenvolvimento Institucional;
- III - Subsecretário-Geral de Administração;
- IV - Subsecretário-Geral de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148, de 07 de julho de 2016.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

### CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 71, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, artigo 77, caput e artigo 80, inciso III, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 7º, inciso VI da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, observado o artigo 14 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pelo Distrito Federal na forma da Lei nº 2.834, de 7 de setembro de 2001, e ainda, Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o inciso XIV, do artigo 110, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subcontrolador de Correição Administrativa para praticar os seguintes atos:

I - Encaminhar respostas da área técnica competente em relação a questionamentos originários de diligências do Ministério Público e de outros órgãos relativos à área de atuação da Subcontroladoria de Correição Administrativa;

II - Assinar ofícios acerca de atendimento de demandas dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal e de reiteração quanto à adoção de providências, acerca de matérias atinentes à Subcontroladoria de Correição Administrativa;

III - Aprovar notas técnicas e encaminhar processos de tomadas de contas especiais à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, nos casos de decisão pela não instauração ou de processos concluídos em instrução prévia;

IV - Encaminhar processos de tomada de contas especial para manifestação da autoridade em que ocorreu o fato ensejador da tomada de contas especial;

V - Comunicar instaurações, prorrogações, alterações de comissões, cronogramas e encerramentos relativos à tomada de contas especial e processo administrativo disciplinar;

VI - Solicitar laudos e perícias em relação à tomada de contas especial;

VII - Instaurar e designar comissão em processo de tomada de contas especial e procedimento de investigação preliminar, excetuando-se os casos que envolvam os titulares dos Cargos de Natureza Política - CNP e dirigentes de entidades do Distrito Federal;

VIII - Autorizar a prorrogação de prazo de processo administrativo disciplinar, de fornecedor e responsabilização de pessoa jurídica, de tomada de contas especial e procedimento de investigação preliminar, mediante justificativa para o ato de prorrogação pela comissão processante, acompanhado do respectivo cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo solicitado;

IX - Autorizar pedido de afastamentos legais de servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o inciso VIII do caput deste artigo será efetivada por intermédio de ordem de serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

**SEÇÃO II****CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ. QOBM/Comb. HUGO ARITOMO SETTE SILVA, matrícula nº 1.690.681-0, para atuar como Executor e 3º SGT QBMG-01 FERNANDO JOSÉ SILVA CUNHA, matrícula nº 1.672.669-3, para atuar como Suplente do Contrato nº 01/2019-CACI, firmado junto à ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel via satélite, de âmbito nacional e internacional, denominado Serviço Móvel Global por Satélites por meio de créditos pré-pagos, Processo SEI-GDF nº 00428-00002301/2018-30.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE PRATA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER, Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.211, de 15 de setembro de 2010, ao servidor WEBERSON DE BARROS FRANCO, matrícula nº 174.638-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, a contar do dia 22/02/2019, por ter apresentado certificado e requerimento de acordo com a legislação vigente. Processo SEI-GDF nº 00132-00000757/2019-15.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, incisos XI, XXXVIII, XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e pelo que consta no processo SEI/GDF n. 00132-00000549/2019-16, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial CPTE, constituída por meio da Ordem de Serviço n. 39, de 15 de março de 2017, publicada no DODF n. 54, de 20 de março de 2017, página 30 e alterada pela Ordem de Serviço n. 18, de 13 de março de 2018, publicada no DODF n. 51, de 15 de março de 2018, página 20.

Art. 2º Dispensar CELIO MAURO DA SILVA, matrícula: 31.840-X e Designar como membro suplente MARTA LÚCIA GONÇALVES MARINHO DA SILVA, matrícula 1.406.347-6, técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Substituir CÁTIA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula n. 174.392-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental por DARWIN REGIS ALVES, matrícula n. 1.689.852-4, Assessor Técnico, no período de 21/02/2019 a 19/08/2019 em razão de licença maternidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília do Decreto 38.094, de 28/03/2017, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a RONES MONTEIRO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0174503-4, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019.

JESIEL COSTA ROSA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília do Decreto 38.094, de 28/03/2017, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0174499-2, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 02/01/2019.

JESIEL COSTA ROSA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília do Decreto 38.094, de 28/03/2017, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a ALINE CHAVES FONSECA FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174500-X, 2º quinquênio, referente ao período de 04/01/2014 a 01/02/2019.

JESIEL COSTA ROSA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, inciso XI, do Decreto 38.094, de 28/03/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 163 e 166 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por JOSÉ EVANGELISTA DA CUNHA, matrícula 092057-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na

Administração Regional de Brasília, Processo SEI nº 00133-00000158/2019-65: AVERBA: 2805 (dois mil, oitocentos e cinco) dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03/10/1978 a 03/02/1979; 22/01/1980 a 11/03/1980; 05/11/1980 a 25/02/1981; 01/07/1981 a 13/12/1981; 01/05/1982 a 30/10/1982; 01/11/1982 a 30/03/1984; 01/01/1985 a 01/02/1986; 01/07/1985 a 22/02/1986; 16/02/1987 a 10/04/1987; 01/07/1987 a 26/11/1987; 01/12/1987 a 30/06/1989; 01/06/1995 a 02/09/1996, contados somente para fins de aposentadoria.

JESIEL COSTA ROSA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016 (\*)**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 16.247, de 29/12/1994, e tendo em vista o disposto nos artigos 163 e 166 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ ARAÚJO ARAGÃO, matrícula 91556-4, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional de Brasília, Processo nº 133.000.084/2015: AVERBA: 5282 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois) dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16/01/1974 a 13/08/1974, 19/08/1974 a 20/11/1974, 04/12/1974 a 09/01/1975, 31/01/1975 a 04/07/1975, 25/07/1975 a 01/10/1975, 10/01/1976 a 02/02/1976, 03/04/1976 a 21/05/1976, 01/09/1976 a 23/05/1977, 21/07/1977 a 20/01/1978, 24/02/1978 a 07/04/1978, 21/04/1978 a 29/12/1979, 17/02/1981 a 18/05/1981, 27/05/1981 a 18/06/1982, 09/05/1983 a 09/11/1983, 10/11/1983 a 31/01/1985, 06/12/1985 a 24/06/1986, 24/06/1986 a 20/06/1987, 19/11/1987 a 04/02/1988, 04/02/1988 a 29/02/1992, 01/10/1992 a 24/05/1993, 01/05/1996 a 31/05/1996 e 01/06/1996 a 30/06/1996, contados somente para fins de aposentadoria.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 170, de 08/09/2016, pág. 28.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e delegação de competência contida no item II, letra "a", da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, da Casa Civil do Distrito Federal, resolve: AVERBAR, com fulcro no artigo 69, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, 374 (trezentos e setenta e quatro) dias de tempo de serviço e contribuição, da servidora DAGMAR PEREIRA RAMOS DOS PASSOS, matrícula 31.733-0, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, exclusivamente para fins de aposentadoria, referente aos seguintes períodos de afastamento de 18.02.2018 a 28.02.2019, nos termos do processo nº 410.000.668/2010.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 1º DE MARÇO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e delegação de competência conferida no art.1º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, da Casa Civil do Distrito Federal, resolve: CONVERTER em pecúnia, nos termos do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, (2) (dois) mês de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, a que faz jus o servidor JOSÉ ABEL FILHO, matrícula nº 39.350-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentada conforme Portaria, de 17 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 240, de 20 de dezembro de 2010, pág.45. Processo nº 134-00000424/2010.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o artigo 10, do Decreto nº 24.204, de 11 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Criar o grupo de trabalho para inventariar o acervo processual físico desta Administração.

Art. 2º O grupo de trabalho estará subordinado a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos CSAD/RA-XIII.

Art. 3º Designar ELISANGELA ARAÚJO SILVA, matrícula 1.690.518-0, Assessora da Coordenação de Administração Geral, Coordenadora; GIVANILDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.689.863-X, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, 1ª secretária; ROGERIO BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.142-3, Assessor Técnico da COAG, 2º secretário; PATRÍCIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 41626-6, Gerente de Desenvolvimento Econômico, membro; HORÁCIO EUCLIDES MOREIRA MOURA, matrícula 1.690.450-8, Assessor do Gabinete, membro; ROSANGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 1.74737-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, membro; WENDELL GUSMÃO PEREIRA, matrícula 1.691.142-3, Assessor Técnico do CODES, membro.

Art. 4º Deverá identificar e conferir as cargas processuais dos setores, praticando os atos necessários para a localização, reordenamento e organização dos processos, tendo acesso irrestrito para vistoriar todas as dependências desta RA-XIII, para o alcance dos objetivos.

Art. 5º Deverá apresentar o relatório circunstanciado com os resultados obtidos e ações realizadas no prazo de sessenta dias corridos após a publicação, prorrogáveis por trinta dias.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO GOMES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar BRUNNA MICHAEL PEREIRA DA SILVA, Gerente de Políticas Sociais, matrícula 1.689.997-0, para EXECUTOR e ALINE GOMES DE FÁRIA, Diretora, matrícula 1.690.426-5, para SUPLENTE, do contrato de prestação de serviços de consumo de água e tratamento de esgoto - prestadora COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB), conforme consta do processo SEI nº 00305-00000103/2019-18 em substituição ao servidor ANNE CAROLINE DE LIMA SALES, matrícula 167.513-10 e SAMARA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 166.885-12, executor e suplente, por motivo de exoneração e redistribuição, respectivamente;

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso III e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125-2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o §2º, do Art. 9º, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n.º 15, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 41, de 1 de março de 2018, página 52.

Art. 2º Designar RONALD RESENDE DE ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.895-8, GUILHERME CHAVES DE AZEVEDO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 126.857-0 e, MANUELA CARNEIRO CARVALHO DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.877-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Aferição de Mérito-Promoção Funcional desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE JOFFRE NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 27 de fevereiro de 2019

PROCESSO: 00137-0000319/2019-16. INTERESSADO: VANDERSON FRANCISCO MACIEL. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR; AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, § 3º, com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão, em caráter excepcional, do servidor VANDERSON FRANCISCO MACIEL, matrícula nº 92.024-X, Agente de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA - 10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP/DF, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 1º de março de 2019

Processo: 00063-00000140/2019-06. Interessado: FÁBIO LISBOA SALDANHA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor FÁBIO LISBOA SALDANHA, matrícula 136.691-2, Arquiteto, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Infraestrutura e Engenharia Clínica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00367-00000058/2019-21. Interessado: ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA TELES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no parágrafo único do art. 19, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA TELES, matrícula 26.022-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Sobradinho - RA-V, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho - RA-V, para as providências pertinentes.

Processo: 0080-003320/2011. Interessado: ROSANA COSTA RIBEIRO. Assunto: DISPOSIÇÃO/CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, inciso I, §1º, inciso II, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula 25.500-9, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, para exercer atividades na área de gestão de pessoas no período de 1º/01/2019 a 06/01/2019.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 25.500-9, Técnica de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 07/01/2019.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA**

Em Liquidação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Designar VINÍCIUS DE ANDRADE CORNÉLIO - Matrícula 04270-6 e RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA - Matrícula 04310-9, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato Administrativo nº 01/2019. Contratada: TECNOLIA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Outsourcing pelo período de 12 meses.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

**ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 29, incisos VII e XIX, do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de revisar a legislação pertinente ao Arquivo Público do Distrito Federal -ArPDF e demais atos administrativos, de caráter técnico e normativo, relacionados ao funcionamento do Órgão, em vigor.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I. REJANE SOARES CANUTO, Matrícula 128.068-6, Presidente;

II. CASSIELLY DE PAULA FREITAS, Matrícula 274.365-5, Membro e Secretário;

III. TAIAMA MAMEDE BARBOSA SOLECKI, Matrícula 069.440-1, Membro;

IV. SAMÁRYA COSTA SILVA SOUZA MACEDO, Matrícula 274.413-9, Membro; e

V. JADER SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 174.818-1, Membro Suplente.

Parágrafo único. Designar CASSIELLY DE PAULA FREITAS, Matrícula 274.365-5, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. Ao final do prazo estabelecido no caput, o GT deverá apresentar proposta de atualização da legislação relativa ao ArPDF e demais atos administrativos, a ser submetida à apreciação da Superintendência do Órgão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO DISTRITO FEDERAL**

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 15, de 04/05/2015, publicada no DODF nº 85, de 05/05/2015, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor GERALDO ALBERTINO DE FREITAS, matrícula nº 22.671-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "com base no Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, última remuneração com paridade total, e com as vantagens previstas nos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, e combinado com o Artigo 44, da Lei Complementar nº 769/2008", e incluir "nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 360.000.078/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 59, de 04/05/2017, publicada no DODF nº 85, de 05/05/2017, que concedeu aposentadoria, ao servidor BENJAMIM DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31.845-0, Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Civis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 050.000.798/2017.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 34, de 06/03/2013, publicada no DODF nº 50, de 11/03/2013, que concedeu aposentadoria a OLGA DA SILVA LIMA, matrícula 33.634-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "com base no Artigo 40, alínea "a", da Constituição Federal do Brasil, combinado com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003" e incluir "nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 138.000.253/2013.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 101, de 27/05/2013, publicada no DODF nº 109, de 28/05/2013, o ato que retificou a concessão de aposentadoria a OLGA DA SILVA LIMA, matrícula nº 33.634-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 138.000.253/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 01, de 09/01/2017, publicada no DODF nº 7, de 10/01/2017, que concedeu aposentadoria ao servidor JOSENILDO DO NASCIMENTO NUNES, matrícula nº 25.386-3, Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis, Classe Especial, Padrão X, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Civis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008" e incluir "nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011", e considerá-lo no Padrão V, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 050.000.014/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 61, de 08/05/2017, publicada no DODF nº 87, de 09/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria, à servidora MARIA TEIXEIRA SABINO, matrícula nº 25.753-2, Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis, Classe Única, Padrão X, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Civis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008" e incluir "nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo

43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008", e corrigir o cargo da servidora para Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 050.000.849/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço n.º 20, de 20/03/2017, publicada no DODF n.º 55, de 21/03/2017, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor RAIMUNDO LONGUINHO DE FARIAS, matrícula n.º 39.621-4, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 769 de 30 de junho de 2008", e incluir "nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 0050.000.502/2017.

RETIFICAR, na Instrução de 03/02/2016, publicada no DODF n.º 27, de 11/02/2016, o ato que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO ALMEIDA DE BRITO, matrícula n.º 93.112-8, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para corrigir o nome do servidor para ANTONIO ALMEIDA BRITO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 113.001466/2016.

RETIFICAR, na Instrução de 03/02/2016, publicada no DODF n.º 27, de 11/02/2016, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor GIOVANI DE SOUZA PRADO, matrícula 37.754-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V; integrante da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, para corrigir o nome do servidor para GIOVANI DE SOUSA PRADO, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 361.001.458/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço n.º 20, de 20/03/2017, publicada no DODF n.º 55, de 21/03/2017, o ato que concedeu aposentadoria a servidora MARNILENE SOUSA RIBEIRO LOPES, matrícula n.º 30.890-0, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008" e incluir "nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 0050.0000524/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço n.º 70, de 30/05/2017, publicada no DODF n.º 103, de 31/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a servidora MARIA BERNADETE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 31.905-8, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Única, Padrão X, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008" e incluir "nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008", e corrigir o nome da servidora para: MARIA BERNADETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 050.0000.993/2017.

RETIFICAR a Ordem de Serviço n.º 52, de 19/04/2017, publicada no DODF n.º 78, de 25/04/2017, que concedeu aposentadoria a servidora TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS ALVES ALVES, matrícula n.º 107.164-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008" e incluir "nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 0050.000523/2017.

RETIFICAR a Ordem de Serviço n.º 86, de 30/06/2017, publicada no DODF n.º 125, de 03/07/2017, que concedeu aposentadoria a servidora MARIA DO SOCORRO JERÔNIMO DE LIMA, matrícula n.º 24.910-6, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008" e incluir "nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 050.001.250/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva n.º 90, de 03/07/2017, publicada no DODF n.º 127, de 05/07/2017, o ato que concedeu aposentadoria a servidora VALDETE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 30.547-2, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008" e incluir "nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 0050.001.255/2017.

REVER a aposentadoria concedida ao servidor ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, matrícula n.º 06.276-6, no cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pelo Portaria de 30/11/1990, publicada no DODF n.º 231, de 30/11/1990, para considerar sua aposentadoria nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar n.º 769 de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 840, de 23/11/2012, a contar de 01/11/2018. Processo n.º 00413-00004637/2018-13.

RETIFICAR a Instrução n.º 08 de 09/02/2015, publicada no DODF n.º 31, de 11/02/2015, que concedeu aposentadoria a servidora ÂNGELA TERESA DE ARÊA LEÃO ARAÚJO PÓVOA, matrícula 100.601-0, Técnico de Atividades do Hemocentro, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005," e incluir "nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008", e considerá-la na Classe Especial, Padrão V, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 063.000.019/2015.

RETIFICAR a Instrução n.º 41, de 11/03/2016, publicada no DODF n.º 50, de 15/03/2016, que concedeu aposentadoria a MARIA EUNICE DE ARAÚJO VAZ, matrícula n.º 31.330-0, no cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade Agente de Portaria, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 06 de julho de 2005 e artigo 44, da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008, e incluir o artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011, considerar o cargo da servidora "de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 391.000.481/2016.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria coletiva n.º 260, de 19/12/2018, publicada no DODF n.º 246, de 28/12/2018, o ato referente à retificação da aposentadoria concedida a MARIA EUNICE DE ARAÚJO VAZ, matrícula n.º 31.330-0, no cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade Agente de Portaria, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. Processo n.º 391.000.481/2016.

RETIFICAR a Ordem de Serviço n.º 92, de 02/09/2016, publicada no DODF n.º 168, de 05/09/2016, que concedeu aposentadoria, ao servidor VANDERLEI RAMOS, matrícula 41.686-X, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Única, Padrão X, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769 de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, mantidos pelo artigo 4º da Lei 1.141/96 e parágrafo único do artigo 4º da Lei 1.864/98" e incluir "nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 0050.000922/2016.

RETIFICAR a Ordem de Serviço n.º 07, de 12/01/2015, publicada no DODF n.º 12, de 15/01/2015, que concedeu aposentadoria a servidora LEONIR ALVES VIEIRA, matrícula 25.152-6, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 7º da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, mantidos pelo artigo 4º da Lei 1.141/96 e parágrafo único do artigo 4º da Lei 1.864/98", e incluir nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 050.000.013/2015.

RETIFICAR a Ordem de Serviço n.º 23, de 27/03/2017, publicada no DODF n.º 61, de 29/03/2017, que concedeu aposentadoria a servidora PEDROSINA FRANCISCO MACHADO, matrícula n.º 25.200-X, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008" e incluir "nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011" e corrigir a matrícula para: 25.189-5, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Conforme processo n.º 0050.0000626/2017.

RETIFICAR a Portaria n.º 203, de 16/06/2017, publicada no DODF n.º 115, de 19/06/2017, que concedeu aposentadoria a servidora a TEA DULAI BRITO ZAMARIOLLI, matrícula n.º 40.644-9, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão V, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 8 de julho de 2011", e incluir "Nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011", e corrigir o nome para: TÊA DULAI BRITO ZAMARIOLI, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 020.000556/2017.

RETIFICAR a Ordem de Serviço n.º 23, de 27/03/2017, publicada no DODF n.º 61, de 29/03/2017, ANTONIO CARLOS SANTANA, matrícula n.º 31.892-2, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão: "nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, c/c com artigo 44, da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008, incluir "nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 050.001.318/2016.

RETIFICAR, na Portaria coletiva n.º 266, de 28/12/2018, publicada no DODF n.º 1, de 01/01/2019, o ato que concedeu aposentou a servidora CARLA ROSANE GUTERRES SOARES, matrícula n.º 43.866-9, cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em fundamentação legal artigo 18, § 5º, da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00410-00013510/2018-61

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto n.º 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria n.º 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a FERNANDA RAMOS MARTINS, matrícula n.º 172.980-2, no cargo de Especialista em Assistência Social, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00431-00000041/2019-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a YELENA BESERRA LAGO, matrícula n.º 34.605-5, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei n.º 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00480-00000723/2019-53.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a CARLOS CANDIDO DA SILVA, matrícula n.º 94.369-X, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI n.º 00113-00004008/2019-03.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 121, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve: READAPTAR MARIA APARECIDA LEITE DE SOUZA, matrícula nº 151.457-1, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 855/2018 - GEPROC, de 13 de setembro de 2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo SEI nº 0060-002192/2017.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, resolve: READAPTAR INALDO FERREIRA DE PADUA, matrícula nº 0128092-9, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 823/2018 - GEPROC, de 06/09/2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo SEI nº 00410-00021651/2017-77.

OSNEI OKUMOTO

**CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 512, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 42ª Reunião Ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2019, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; lei complementar nº 141, de 12 de janeiro de 2012; lei 4.604 de 15 de julho de 2011; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e Considerando a Constituição Federal de 1988 que em seu Art. 198, III, dispõe que a participação da comunidade é uma das diretrizes Organizadoras do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes; Considerando que o Decreto nº 39.654, de 5 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2019, que convoca a 10ª Conferência Distrital de Saúde, fase preparatória a 16ª Conferência Nacional de Saúde (CNS=8ª+8ª); Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 10ª Conferência Distrital de Saúde - CDS, resolve:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Distrital de Saúde - CDS, nos seguintes termos:

§ 1º Membros da Mesa Diretora:

- I. Lourdes Cabral Piantino
- II. Domingos de Brito Filho
- III. Tiago Sousa Neiva
- IV. Delmo Matos Menezes

§ 2º Coordenador (a):

- I. Coordenadora Geral: Lourdes Cabral Piantino
- II. Coordenador Adjunto: Domingos de Brito Filho

§ 3º Secretário (a):

- I. Secretário Geral: Delmo Matos Menezes
- II. Secretária Adjunta: Tatiana Ferreira Carneiro

III. Membros:

- a) Andressa Cristina de Oliveira Silva Cavalcante
- b) Ellen da Luz Santos
- c) Gabriela Santos de Carvalho
- d) Patrícia Pivetta de Oliveira

§ 4º Relator (a):

- I. Relatora Geral: Jeovânia Rodrigues Silva
- II. Relator Adjunto: Tiago Sousa Neiva

III. Membros:

- a) Talita Freitas Paiva
- b) Maria Inês Borba de Araújo
- c) Danylo Santos Silva Vilaça
- d) Rosalina Aratani Sudo

§ 5º Coordenador (a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade

- I. Coordenador: Igor Tadeu Viana Dantas
- II. Coordenador Adjunto: Fábio Magalhães Chaves

III. Membros:

- a) Etieno de Sousa Pereira
- b) Gerson da Silva Freitas Filho
- c) Marta Menezes Dourado da Fonseca
- d) 6º Coordenador (a) de Articulação e Mobilização
- I. Coordenadora: Fátima Lúcia Rôla
- II. Coordenador Adjunto: Márcio da Mata Souza

III. Membros:

- a) Anna Karina Vieira da Silva
- b) Paola Almeida dos Santos Sobral
- c) Marôa Santiago Gomes
- d) Jesus Nazareno da Silva Rodrigues
- e) Maria das Graças Lago
- f) Maria de Fátima de Medeiros Jacob
- g) Evillásio Sousa Ramos

§ 7º Coordenador (a) de Infraestrutura e Acessibilidade

- I. Coordenador: Silvestre Araújo
- II. Coordenador Adjunto: João Daniel Ferreira Mendes

III. Membros:

- a) Jorge Araújo Pereira Macedo
- b) Fernanda Alves Santana
- c) Gilson Cosme Sales da Silva Junior
- d) Lyndon Johnson de Sousa Calixto
- § 8º Coordenador (a) de Cultura e Educação Popular
- I. Coordenador: Raimundo Nonato Lima
- II. Coordenadora Adjunta: Mercedes Maria Silva Castro

III. Membros:

- a) Fátima Nérís Dias
- b) Camila Costa Torres

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

LOURDES CABRAL PIANTINO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 512, de 12 de fevereiro de 2019, nos termos da lei 4.604 de 15 de julho de 2011

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 512, de 12 de fevereiro de 2019, nos termos da lei 4.604 de 15 de julho de 2011.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor CLAUDIA RODRIGUES MAFRA, Enfermeiro, matrícula nº 1.684.809-8, lotada na Gerência de Serviços de Enfermagem - GENFH/DIENF/COASIS/SAIS/SES, para participar do II Congresso Internacional da Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente, no período de 01 a 05 de abril de 2019 em Porto Alegre - RS, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00020432/2019-31.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora LETÍCIA LIMA TORRES, matrícula 128949-7, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 26/09/2018. Lotação: GPCR. Processo SEI 00060-00083330/2019-27.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

**HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 06 resolve: DESIGNAR ALLAN FERNANDES GONÇALVES, MATRICULA 1438413-2, para substituição da chefia do Núcleo de Transporte do Hospital Materno Infantil de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JULISTER MAIA DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02 Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JOAO ANTONIO FONSECA GONCALVES DIAS, odontólogo, 137.311-0, no período de 02/05/2019 a 04/05/2019, para participar do XXVIII Congresso Brasileiro de Periodontologia (SOBRAPE 2019), no Rio de Janeiro/RJ, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00009017/2019-27; ANA PAULA AMARAL SOUZA, médico - cirurgia pediátrica, 137.718-3, no período de 08/04/2019 a 20/04/2019, para participar do Simpósio Dr Peña: 64º Workshop para Tratamento Cirúrgico de Problemas Colorretais em Crianças e Estágio no Centro Internacional para Cuidados Colorretal e Urogenital no Hospital Infantil do Colorado, em Denver, Colorado/EUA, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00040383/2019-53; ACIMAR GONCALVES DA CUNHA JUNIOR, médico - cirurgia pediátrica, 139.812-1, no período de 01/04/2019 a 07/04/2019, para participar do XXX Congresso - Sociedad Latinoamericana de Oncologia Pediátrica (SLOAP), em Guayaquil/Equador, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00065521/2019-15; ALEXANDRE PEIXOTO SERAFIM, médico - terapia intensiva pediátrica, 140.587-X, no período de 17/02/2019 a 20/02/2019, para participar do 48º Congresso de Terapia Intensiva da Sociedade Americana de Terapia Intensiva SCCM, em San Diego/EUA, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00571784/2018-70; CARLOS HENRIQUE DE AGUIAR BOTELHO, médico - anatomia patológica, 142.070-4, no período de 01/05/2019 a 05/05/2019, para participar do 32º Congresso Brasileiro de Patologia, em Fortaleza/CE, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00026628/2019-30; ADRIANA SOBRAL LOURENCO, médico - oftalmologia, 145.148-0, no período de 13/02/2019 a 16/02/2019, para participar do 42º SIMASP, em São Paulo/SP, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00576825/2018-14; LARISSA CARDOSO MARINHO, médico - citologia, 147.163-5, no período de 29/04/2019 a 06/05/2019, para participar do 32º Congresso Brasileiro de Patologia, em Fortaleza/CE, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00559490/2018-70; LARISSA CARDOSO MARINHO, médico - citologia, 147.163-5, no período de 14/03/2019 a 22/03/2019, para participar do Congresso USCAP 108th Annual Meeting 2019, em Maryland/EUA, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00564095/2018-17; ADRIANA DE REZENDE DIAS, psicólogo, 151.736-8, no período de 21/03/2019 a 23/03/2019, para participar do I Simpósio em Metodologias Ativas na Educação, em Brasília/DF, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00066604/2019-13; ELIANE DUARTE MOTA, médico - citologia, 152.695-2, no período de 30/04/2019 a 06/05/2019, para participar do 32º Congresso Brasileiro de Patologia, em Fortaleza/CE, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00562764/2018-16; MARISTELA ESTÉVAO BARBOSA, médico - pediatria, 152.918-8, no período de 21/03/2019 a

27/03/2019, para participar do Congresso Endo 2019, em New Orleans, LA/EUA, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00015792/2019-11; MARIANA DE MELO GADELHA, médico - pediatria, 154.401-2, no período de 21/03/2019 a 27/03/2019, para participar do Congresso Endo 2019, em New Orleans, LA/EUA, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00015782/2019-86; MARCOS EMANUEL DE ALCANTARA SEGURA, médico - anatomia patológica, 154.513-2, no período de 14/03/2019 a 22/03/2019, para participar do Congresso USCAP 108th Annual Meeting 2019, em National Harbour/EUA, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00515745/2018-92; CHIARA FALQUETO VIEIRA PINTO, fisioterapeuta, 188.862-5, no período de 16/03/2019 a 23/03/2019, para participar do Curso Básico do Método Reequilíbrio Tóxicoabdominal, em Brasília/DF, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00582433/2018-94; MELISSA IOLE DA CAS VITA, médico - anatomia patológica, 190.533-3, no período de 02/05/2019 a 05/05/2019, para participar do 32º Congresso Brasileiro de Patologia, em Fortaleza/CE, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00058474/2019-45; LIVIA BRAVO MAIA, médico - citopatologia, 1432.755-4, no período de 01/05/2019 a 05/05/2019, para participar do 32º Congresso Brasileiro de Patologia, em Fortaleza/CE, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00561347/2018-48; IVANA ILISIANE DA ROCHA CARVALHO, enfermeiro, 1663.299-0, no período de 28/01/2019 a 09/02/2019, para participar do Curso de Aprimoramento para Enfermeiras(os) Obstétricas(os) com foco na atenção ao parto e nascimento: qualificação dos processos de cuidado e de gestão (CAEO/PN/APICEON), em Belo Horizonte/MG, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00009109/2019-15; BARBARA LALINKA DE BILBAO BASILIO, médico - terapia intensiva pediátrica, 1672.840-8, no período de 20/02/2019 a 23/02/2019, para participar do curso de Ecocardiografia Funcional, em São Paulo/SP, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00569553/2018-04.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: LOURINALDO NUNES DE SIQUEIRA, 113.883-9, 8º, 17/01/2014 a 30/01/2019; DEUSIMAR MARIA DOS SANTOS E SILVA, 113.935-5, 8º, 03/02/2014 a 01/02/2019; FABIO AVELINO DOS REIS, 128.640-4, 6º, 15/11/2013 a 13/11/2018; SERGIO NORAT CAVALCANTI, 128.202-6, 6º, 03/09/2013 a 01/09/2018; ZELIA TEODORO RODRIGUES ALVES, 132.770-4, 5º, 27/12/2013 a 24/01/2019; GETULIO CAETANO PEREIRA JUNIOR, 133.471-9, 5º, 10/01/2014 a 08/01/2019; DANIEL MISZCZUK, 138.596-8, 3º, 20/05/2010 a 18/05/2015; ANDERSEN CHARLES DAROS, 139.698-6, 3º, 05/12/2010 a 03/12/2015; VALDENILCE APARECIDA DOS S PIRES, 141.368-6, 5º, 10/01/2014 a 15/01/2019; KATIA TAVARES DA SILVA, 145.464-1, 3º, 30/03/2013 a 26/06/2018; GISELLE SANTIAGO, 146.813-8, 3º, 18/10/2013 a 16/10/2018; LARISSA CARDOSO MARINHO, 147.163-5, 3º, 18/10/2013 a 21/02/2019; WALQUIRIA MOREIRA BORGES DOS SANTOS, 147.349-2, 3º, 28/10/2013 a 26/10/2018; LILIAM CALAFELL ARAUJO FRANCO, 156.094-8, 2º, 29/06/2011 a 13/07/2016; SARAH MARQUES E SILVA, 169.763-3, 2º, 10/09/2013 a 08/09/2018; RODRIGO FERREIRA DA SILVA, 169.951-2, 2º, 10/09/2013 a 08/09/2018; KENIO MARLOS LEMES MARTINS, 171.472-4, 2º, 01/10/2013 a 05/10/2018; BERNARDINA BARBOSA CARVALHO MODESTO, 171.830-4, 2º, 23/10/2013 a 22/10/2018; HENRIQUE FLAVIO GONCALVES GOMES, 172.060-0, 3º, 22/01/2014 a 20/01/2019; ELSINETE COSTA FRANCA DE LUCENA, 172.888-1, 2º, 01/12/2013 a 07/12/2018; ALINE MELO NASCIMENTO HORINO, 173.782-1, 2º, 12/01/2014 a 24/01/2019; LUANA GALVAO COSTA PASSOS, 173.830-5, 2º, 11/01/2014 a 09/01/2019; DANIEL MISZCZUK, 1443.932-8, 1º, 20/05/2013 a 18/05/2018; LUCIANA MARIA DA SILVA, 1658.803-7, 1º, 01/07/2013 a 29/06/2018; DENISE RIBEIRO DA COSTA LEONARDO, 1659.185-2, 1º, 01/07/2013 a 03/01/2019; ANA CHRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA, 1659.965-9, 1º, 23/07/2013 a 21/07/2018; CARLA PATRICIA OLIVIERA RIBEIRO, 1660.824-0, 1º, 01/11/2013 a 30/10/2018; LORENA RAMOS FERNANDES, 1662.030-5, 1º, 20/12/2013 a 18/12/2018; ROSILANGE LIMA SILVA, 1662.031-3, 1º, 20/12/2013 a 18/12/2018; MICHELE MONIQUE RIBEIRO DE OLIVIERA, 1662.118-2, 1º, 26/12/2013 a 24/12/2018; CAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA, 1662.256-1, 1º, 20/12/2013 a 18/12/2018; LEILANE GABRIELE NOLETO LIMA, 1662.347-9, 1º, 03/01/2014 a 02/01/2019; ISABELA FERNANDA BARRETO DE OLIVEIRA, 1662.351-7, 1º, 20/12/2013 a 18/12/2018; ADRIANA BARBOSA BORGES DE OLIVEIRA, 1662.292-8, 1º, 20/12/2013 a 18/12/2018.

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: TAYANA TEIXEIRA DE ALMEIDA, fonoaudiólogo, 154.533-7, em virtude do nascimento de seu filho; NAYANE LINS SAIGG, técnico em nutrição, 1435.939-1, em virtude do nascimento de sua filha; FABIOLLA LARA ALGARTE, fisioterapeuta, 1438.675-5, em virtude do nascimento de seu filho; RAQUEL FONTES SILVEIRA FASOLINO, fisioterapeuta, 1438.676-3, em virtude do nascimento de sua filha; LUCAS CHAGAS JOSE PEREIRA, motorista, 1438.868-5, em virtude do nascimento de seu filho; BARBARA CAMARGO DE CARVALHO, fisioterapeuta, 1444.067-9, em virtude do nascimento de sua filha; ANA KELLY BRASIL DIAS, técnico enfermagem, 1659.086-4, em virtude do nascimento de sua filha; QUEILA NERI NEGREIROS MARTINS, técnico enfermagem, 1675.058-6, em virtude do nascimento de seu filho.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 08/01/2019, publicada na DODF nº 06, de 09/01/2019, página 08, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à LARISSA CARDOSO MARINHO, matrícula 147.163-5, 3º quinquênio, 18/10/2013 a 16/10/2018.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00084312/2019-62, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 48, de 07 de agosto de 2018, publicada na DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, página 22, que publicou a substituição da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar JANAINA PEREIRA ALVES, matrícula: 151.624-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 133.409-3, SILVANO BARROS, 5º - 30 de agosto de 2013 a 27 de outubro de 2018, 061.042.866/1998; 142.915-9, LUSINETH FELIX DOS SANTOS SILVA, 3º - 21 de março de 2012 a 18 de abril de 2017, 275.000.117/2008; 147.429-4, PRISCILA BORGES PONCIANO ALMEIDA, 3º - 30 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2018, 276.000.514/2009; 173.796-1, MAIRA LIMA MENDES ALVES, 2º - 12 de janeiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2019, 276.000.625/2014; 1.658.797-9, OTAVIO AUGUSTO SEVERINO LISBOA, 1º - 27 de junho de 2013 a 25 de junho de 2018, 00060-00085520/2019-89.

ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 12, de 13 de abril de 2015, publicada na DODF nº 72, de 14 de abril de 2015, página 18, que publicou a licença prêmio de PRISCILA BORGES PONCIANO ALMEIDA, Matrícula: 147.429-4. ONDE SE LÊ: "...2º - 31/10/2008 a 30/10/2013...", LEIA-SE: "...2º - 31/10/2008 a 29/10/2013...".

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado na DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00015577/2019-11, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora AHILTON RODRIGUES OSÓRIO, Fisioterapeuta, Matrícula: 1.685.713-5, para a participação no Aperfeiçoamento em Ventilação Mecânica do Básico ao Avançado, a ser realizado no mês de Maio, em Goiânia/GO, sendo o período de afastamento pretendido de 22/03/2019 a 24/03/2019.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado na DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00047390/2019-86, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ADRIANA DE OLIVEIRA SOUZA, Médico - Gineco. e Obstetria, Matrícula: 138.578-X, para a participação no XXII Congresso Brasileiro e IX Simpósio Internacional de Mastologia, a ser realizado no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, no Rio de Janeiro - RJ, sendo o período de afastamento pretendido de 09/04/2019 a 14/04/2019.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado na DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00041306/2019-11, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LILIANE CRISTINA CUGULA GOMES, Médico - Gineco. e Obstetria, Matrícula 130.794-0, para a participação no XXII Congresso Brasileiro e IX Simpósio Internacional de Mastologia, a ser realizado no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, no Rio de Janeiro, sendo o período de afastamento pretendido de 09/04/2019 a 14/04/2019.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado na DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00070295/2019-86, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MAYANE SANTANA DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 154.696-1, para a participação no II Congresso Internacional Rebraensp, a ser realizado no período de 02/04/2019 a 04/04/2019, em Porto Alegre - RS, sendo o período de afastamento pretendido o mesmo da realização do evento.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado na DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00029934/2019-28, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor CARLOS EDUARDO ALVES ESCOBAR, MEDICO -ORT. E TRAUMATOLOGIA, matrícula 01996029, para a participação no 14º CONGRESSO DE BRASILEIRO DE DOR - CBDOR, a ser realizado no período de 19/06/2016 a 22/06/2019, em São Paulo, sendo o período de afastamento pretendido de 18/06/2016 a 22/06/2019.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado na DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00070348/2019-69, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO FILHO, Médico - gineco e obstetria, matrícula 0135612-7, para a participação no 51º CONGRESSO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO DISTRITO FEDERAL, a ser realizado no período de 13/06/2019 a 15/06/2019, no Distrito Federal, sendo o período de afastamento pretendido o mesmo da realização do evento.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado na DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00015755/2019-11, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor AHILTON RODRIGUES OSÓRIO, Fisioterapeuta, matrícula 1.685.713-5, para a participação no Aperfeiçoamento em Ventilação Mecânica do Básico ao Avançado, a ser realizado no período de 17/05/2019 a 19/05/2019, em Goiânia - GO, sendo o período de afastamento pretendido o mesmo da realização do evento.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado na DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00074791/2019-17, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor MARCELO CARNEIRO DA SILVA; Médico - Anestesiologia, Matrícula: 132.660-0, para a participação no Congresso Paulista de Anestesiologia, a ser realizado no período de 25/04/2019 a 28/04/2019, em São Paulo -SP, sendo o período de afastamento pretendido de 24/04/2019 a 29/04/2019.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00015634/2019-61, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor AHILTON RODRIGUES OSÓRIO, Fisioterapeuta, matrícula 1.685.713-5, para a participação no Aperfeiçoamento em Ventilação Mecânica do Básico ao Avançado, a ser realizado no período de 26/04/2019 a 28/04/2019, em Goiânia - GO, sendo o período de afastamento pretendido de o mesmo da realização do evento.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00038749/2019-24, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LUCIANE DO NASCIMENTO MACHADO, Médico - Pediatria, matrícula 138.135-0, para a participação no 15º Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia Pediátrica, a ser realizado no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, em Foz do Iguaçu - PR, sendo o período de afastamento pretendido de 09/04/2019 a 13/04/2019.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00078033/2019-60, resolve: Art. 1º Dispensar ANDRÉ LUIZ ZAMUNER, matrícula 196.790-8, médico, da função de Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar FÁBIO VIEIRA FERREIRA KOYAMA, matrícula 196.837-8, médico, para atuar como Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00056004/2019-47, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor FABIO VIEIRA FERREIRA KOYAMA, MEDICO - ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA, matrícula 01986902, para a participação no CONGRESSO BRASILEIRO DE TRAUMA ORTOPÉDICO, a ser realizado no período de 09/05/2019 a 11/05/2019, em CURITIBA - PR, sendo o período de afastamento pretendido de 07/05/2019 a 12/05/2019.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00058386/2019-43, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora PRISCILA R. GUIMARAES PACHECO, MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, matrícula 14355124, para a participação na 44ª JORNADA GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, a ser realizado no período de 29/05/2019 a 31/05/2019, em GOIANIA-GO, sendo o período de afastamento pretendido o mesmo da realização do evento.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00055211/2019-84, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor THIAGO ZAGO AZARA, MEDICO - GINECO.E OBSTETRÍCIA, matrícula 14402858, para a participação no XXII Congresso de Mastologia de 2019, a ser realizado no período de 10/04/2019 a 13/04/2019, no Rio de Janeiro, sendo o período de afastamento pretendido o mesmo da data de realização do evento.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00070301/2019-03, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor Carlos Henrique de Carvalho Assis, Médico Anestesiologista, matrícula 131.743-1, para a participação no Congresso Paulista de Anestesiologia/COPA, a ser realizado no período de 25/04/2019 a 28/04/2019, em São Paulo/SP, sendo o período de afastamento pretendido de 24/04/2019 a 29/04/2019.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00076056/2019-30, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor Leonardo Aquino de Souza, médico anesthesiologista, matrícula 16856546, para a participação no Congresso Paulista de Anestesiologia/COPA, a ser realizado no período de 25/04/2019 a 28/04/2019, no BRASIL, sendo o período de afastamento pretendido de 24/04/2019 a 29/04/2019.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00089330/2019-31, resolve: CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 31.10.2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARGARIDA MARIA FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 138.935-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na UGO/HRG/SRSSU, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00580928/2018-89. CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 10/11/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ANTÔNIO GERALDO GARCIA MACEDO, matrícula nº 120.744-X, AOSD-PADIOLEIRO, com lotação no NARP/HRG/SRSSU, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00580755/2018-07.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 30/12/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora ELIANE SIMEÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 127.301-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na OUVIDORIA/HRG/SRSSU, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00037276/2019-48.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido na Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00089330/2019-31, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar 840/2011, aos servidores: ALDEMY RODRIGUES LIMA, matrícula 145.640-7 - GSAP02-GAMA, 3º Quinquênio, período: 31/03/2013 a 29/03/2018, requerimento; ANGELICA LOPES MEIRELES, matrícula 171.478-3 - GSAP01-GAMA, 2º Quinquênio, período: 30/09/2013 a 28/09/2018, requerimento; EVANDRO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 171.496-1 - GSAP03-GAMA, 2º Quinquênio, período: 01/10/2013 a 29/09/2018, requerimento; HUDSON DE OLIVEIRA VIRGINI, matrícula 171.391-4 - GSAP03-GAMA, 2º Quinquênio, período: 01/10/2013 a 29/09/2018, requerimento; VALERIA OLIVEIRA DIAS, matrícula 1.661.011-3 - GSAP01-GAMA, 1º Quinquênio, período: 29/10/2013 a 27/10/2018, requerimento; GERALDO CONCEIÇÃO LOPES, matrícula 121.949-9 - GSAP06 GAMA, 7º Quinquênio, período: 12/11/2013 a 10/11/2018, processo 061-033.065/1992; IEDA LOPES GESTEIRA, matrícula 121.724-0 - GSAP05 GAMA, 7º Quinquênio, período: 25/09/2013 a 23/09/2018, processo 061-033.096/1993; LUCIANA PAULA DIAS CAMPOS, matrícula 147.063-9 - GSAP05-GAMA, 3º Quinquênio, período: 22/10/2013 a 19/10/2018, processo 0285.000.149/2008; EDILENE ALMEIDA DA COSTA, matrícula 130.990-0 - NAGMP/GAESP/DA/SRSSU-GAMA, 5º Quinquênio, período: 29/05/2011 a 26/05/2016, processo 061-033.434/1996.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora SANDRA BENICIO CHAGAS, matrícula 121.060-2, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 752 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no DODF Nº 239, de 18 de dezembro de 2018, página 24.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora ALDEMY RODRIGUES LIMA, matrícula 145.640-7, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 716 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, publicada no DODF Nº 228, de 03 de dezembro de 2018, página 39.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 125.331-X, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 752 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no DODF Nº 239, de 18 de dezembro de 2018, página 24.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora GERALDO CONCEIÇÃO LOPES, matrícula 121.949-9, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 752 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no DODF Nº 239, de 18 de dezembro de 2018, página 24.

ELAYNE RANGEL MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido na Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00044938/2019-36, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELISABETH TEIXEIRA DOS SANTOS, 1433885-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 6.766 dias, ou seja, 18 anos, 6 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1980 a 18 de março de 1982, 24 de março de 1982 a 21 de março de 1990, 22 de julho de 1991 a 25 de dezembro de 1992, 1º de novembro de 1993 a 26 de fevereiro de 1997, 1º de março de 2001 a 02 de abril de 2001, 02 de janeiro de 2007 a 03 de abril de 2009 e 1º de julho de 2009 a 19 de abril de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00031757/2019-40. OSMARIO RIBEIRO VILLATORE, 0198869-7, MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI, Secretaria de estado de Saúde do DF. 1.126 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, 1º de janeiro de 2005 a 31 de agosto de 2005, 1º de novembro de 2005 a 31 de agosto de 2006 e 1º de setembro de 2006 a 31 de dezembro de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00547659/2018-49. ERIVANDA DA SILVA VIEIRA, 0199348-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de estado de Saúde do DF. 2.426 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1988 a 23 de setembro de 1988, 1º de dezembro de 1988 a 30 de dezembro de 1988, 1º de agosto de 1989 a 23 de outubro de

1989, 24 de outubro de 1989 a 1º de fevereiro de 1992, 04 de junho de 2004 a 28 de setembro de 2006, 1º de maio de 2013 a 31 de maio de 2014 e 1º de julho de 2014 a 31 de outubro de 2014, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 285000334/2015. ERIVANDA DA SILVA VIEIRA, 0199348-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.539 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 19 dias, prestados SES-DF, no período de 29 de setembro de 2006 a 15 de dezembro de 2010, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 285000334/2015. ERIVANDA DA SILVA VIEIRA, 1993488, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.316 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 11 dias, prestados Prefeitura Municipal de Paracatu, no período de 02 de maio de 1994 a 07 de dezembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 285000334/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2017, publicada no DODF nº 101 de 29 de maio de 2017, pág. 64, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FERNANDO GONCALVES PINHEIRO, matrícula 0132485-3, MEDICO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.916 dias, ou seja, 10 anos, 8 meses e 26 dia, prestados à Caixa Econômica Federal, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 23 de janeiro de 1978 a 30 de setembro de 1983 e 1º de janeiro de 1988 a 12 de janeiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.212 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23 de janeiro de 1978 a 30 de setembro de 1983 e 1º de janeiro de 1988 a 12 de janeiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000370/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de março de 2015, publicada no DODF nº 47 de 09 de março de 2015, pág. 19, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 133787-4, Enfermeiro. ONDE SE LÊ: "... 2.069 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 4 dias, prestados a Secretaria da Saúde do Goiás, nos períodos de 1º de janeiro de 1992 a 29 de março de 1994 e 13 de outubro de 1987 a 15 de março de 1991...", LEIA-SE: "...2.068 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 3 dias, prestados Secretaria de Saúde de Goiás, nos períodos de 13 de outubro de 1987 a 15 de março de 1991 e 1º de janeiro de 1992 a 28 de março de 1994...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 275.001.031/2014.

ELAYNE RANGEL MARINHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00071846/2019-29, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor(a) ISIS DOLORES E SILVA SOUZA, matrícula nº 126.395-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Lotado no(a) GSAP-02-SANTA MARIA/SRSSU, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir de 12/01/2019; JOSINA RODRIGUES LIMA GALVAO, matrícula 135.237-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Lotado no(a) GSAP-05-GAMA/SRSSU, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir de 05/02/2019; IRACEMA MARIA DA SILVA TINOCO, matrícula 127.525-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Lotado no(a) GSAP-05- SANTA MARIA/SRSSU, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir de 05/12/2018; MARILU BORGES DE SOUSA, matrícula 126.838-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Lotado no(a) GSAP-03-GAMA/SRSSU, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir de 28/11/2018; ERIVALDO MATIAS DE SOUZA, matrícula 122.113-2, ocupante do cargo efetivo de AOSD - Patologia Clínica, Lotado no(a) GSAP-03- GAMA/SRSSU, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir de 05/10/2018.

ELAYNE RANGEL MARINHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme SEI nº 00060-00072708-67, resolve: TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora SOLANGE SOARES DE MELO, matrícula 135.722-0, Auxiliar de Enfermagem, HRG, publicada no DODF nº 244 de 22 de dezembro de 2017, pág. 66. TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor ISAÍAS MARTINS DOS SANTOS NETO, matrícula 1.680.179-6, Técnico de Enfermagem, publicada no DODF nº 157 de 17 de agosto de 2018, pág. 24. TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARCIA MARIA AMARAL ROCHA, matrícula 136.021-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 19 de 04 de abril de 2018, pág. 6. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ISAÍAS MARTINS DOS SANTOS, 1.680.079-6, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestados Marinha do Brasil, nos períodos de 03 de outubro de 2011 a 03 de outubro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00114021-2018. GLAYSON CARLOS MIRANDA VERNER, 154.193-5, Médico - Anestesiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 629 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de fevereiro de 1988 a 29 de setembro de 1988 e 02 de fevereiro de 1999 a 10 de março de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 000.6000519237/-83.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 19 de 4 de abril de 2018, pág. 3, o ato que averbou o tempo de serviço de ISAÍAS MARTINS DOS SANTOS NETO, 1.680.079-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, " ONDE SE LÊ: 5.070 dias, ou seja, 13 anos, 10 meses e 25 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS ...". LEIA-SE: "...5.435 dias, ou seja, 14 anos, 10 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060.00114021/2018-25

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 186, de 1º de agosto de 2017, publicada no DODF nº 149 de 4 de agosto de 2017, pág. 23, o ato que averbou o tempo de serviço de SOLANGE SOARES DE MELO, 135.722-0, Auxiliar de enfermagem, ONDE SE LÊ: 2.851 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 26 dias, prestados Fundação Educacional do DF no período de 20 de março de 1990 a 07 de janeiro de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 275.000.210/2017.", LEIA-SE: "...2.028 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 23 dias, prestados Fundação Educacional do DF, no período de 20 de março de 1990 a 09 de outubro de 1995, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 275.000.210/2017...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 275.000.210/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de março de 2013, publicada no DODF nº 57 de 20 de março de 2013, pág. 20, o ato que averbou o tempo de serviço de JAVAN ALVES TOLEDO, 119938-2, Auxiliar de Enfermagem, HRG., ONDE SE LÊ: "...247 dias, ou seja, 8 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de maio de 1982 a 15 de novembro de 1982 e 1º de novembro de 1980 a 07 de janeiro de 1981, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.000.184/2013 ..." LEIA-SE: " 1.323 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de março de 1978 a 19 de abril de 1981 e 21 de maio de 1982 a 15 de novembro de 1982..." . Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 275-000184/2013.

ELAYNE RANGEL MARINHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00045211/2019-76, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):EDNAMAR SILVIA SALGADO, 1435147-1, Aux de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.675 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28 de março de 2001 a 25 de junho de 2001, 27 de junho de 2001 a 15 de abril de 2003 e 03 de novembro de 2003 a 17 de maio de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00063665/2019-29.NIVIA PEREIRA DE MELO GUIMARAES, 1440638-1, Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.195 dias, ou seja, 11 anos e 6 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1996 a 31 de outubro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 30 de outubro de 2001, 1º de novembro de 2001 a 31 de dezembro de 2002, 02 de agosto de 2004 a 23 de janeiro de 2006, 18 de janeiro de 2007 a 13 de fevereiro de 2007, 04 de março de 2009 a 17 de novembro de 2011 e 22 de novembro de 2011 a 13 de maio de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00055509/2019-94. OSIEL ALEX FERREIRA PACHECO, 1440796-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.814 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 24 dias, prestados Prefeitura Municipal de Paracatu, no período de 18 de dezembro de 2007 a 04 de dezembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00051944/2019-40. ELZANI SOUZA FIGUEIRA, 0139975-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.802 dias, ou seja, 13 anos, 1 mês e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1980 a 30 de janeiro de 1983, 08 de março de 1984 a 08 de outubro de 1984, 1º de março de 1986 a 10 de agosto de 1986, 14 de janeiro de 1987 a 05 de agosto de 1988, 22 de janeiro de 1990 a 09 de agosto de 1990, 09 de setembro de 1992 a 03 de maio de 1995 e 1º de junho de 1996 a 07 de novembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00217533/2018-42.SUELY DE JESUS EUFRASIO, 0199341-0, Aux de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 7.067 dias, ou seja, 19 anos, 4 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1991 a 31 de março de 1993, 1º de julho de 1993 a 31 de agosto de 1994, 1º de setembro de 1994 a 30 de abril de 1995, 12 de julho de 1995 a 23 de outubro de 2004 e 24 de outubro de 2004 a 15 de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00071771/2019-86. FRANCISCO WILTON MONTEIRO, 0158312-3, Tec em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.717 dias, ou seja, 10 anos, 2 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de julho de 1993 a 09 de outubro de 1993, 10 de outubro de 1993 a 09 de novembro de 1993, 1º de dezembro de 1993 a 07 de junho de 1999, 19 de junho de 2002 a 24 de novembro de 2003 e 25 de novembro de 2003 a 16 de outubro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00073055/2019-33.FRANCISCO WILTON MONTEIRO, 0158312-3, Tec em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.706 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 6 dias, prestados Ministério do Exército, no período de 18 de maio de 1987 a 17 de janeiro de 1992, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00073055/2019-33.

ELAYNE RANGEL MARINHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-00033764/2019-86, resolve: DESIGNAR o servidor CARLOS HIROKATSU WATANABE SILVA, matrícula 16751485, Médico, para atuar como Responsável Técnico Assistência - RTA, da Unidade de Urologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ELAYNE RANGEL MARINHO

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 35, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar YSIS MARTINS AQUINO, matrícula 1681885-7, como executora e MADELLON MELO DE ASSIS, matrícula 1681964-0 como executora substituta do Convênio nº 001/2019 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo nº 00063-00000127/2019-49.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

#### INSTRUÇÃO Nº 36, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Designar MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, matrícula 16908759, GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, MAYKO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 14020580, TÉCNICO ATIVIDADES DO HEMOCENTRO; FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 14021382, TECNICO ATIVIDADES DO HEMOCENTRO; MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula 14021951, ANALISTA ATIVIDADES DO HEMOCENTRO; RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO, matrícula nº 1.401.933-7, TECNICO ATIVIDADES DO HEMOCENTRO para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Instrução nº 65, de 13 de março de 2017, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2017.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

## INSTRUÇÃO Nº 37, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados designados por meio da Instrução nº 29, de 21 de fevereiro de 2019, para compor o cadastro de membros suplentes da 1ª CPD, constituída por meio das Instruções nº 199, de 13 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2016 e nº 237, de 26/12/2017, publicada no DODF nº 247, de 28/12/2017, pág. 36. RENATA CRISTINA GONTIJO SCHWERZ, matrícula 1.681.815-6, Analista de Atividades do Hemocentro - Biomédica (1º Suplente), e DAMIÃO LEVORATO LEMES FERREIRA, matrícula 1.682.249-8, Analista de Atividades do Hemocentro - Enfermeiro (3º Suplente).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, e acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar KARLA CIRLENE RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 31.627-X, e MICHELE PEREIRA SILVA, matrícula 215.604-0, como gestoras financeiras titular e suplente, e MARIA SOCORRO DIAS MARTINS, matrícula 27.197-7, como gestora pedagógica, e CLARISSA IVY FORTUNATO RIBEIRO, matrícula 200.703-7, da função de gestora pedagógica suplente, do Termo de Colaboração nº 166/2017, firmado entre a SEEDF e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Canário-da-Terra, objeto do processo nº 080.008451/2017, processo SEI 00080-00038050/2019-90.

Art. 2º Designar ROSE MORAIS DE MENESES, matrícula 210.741-4, e CLARISSA IVY FORTUNATO RIBEIRO, matrícula 200.703-7, lotadas na CRE PLANALTIMA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 166/2017, firmado entre a SEEDF e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Canário-da-Terra, objeto do processo nº 080.008451/2017, processo SEI 00080-00038050/2019-90.

Art. 3º Dispensar ORION TAVARES DE LIMA, matrícula 36.291-3, e GEOVANA DA COSTA NUNES, matrícula 22.954-4, como gestores financeiros titular e suplente, e CRISTIANE ALMEIDA BARBOSA, matrícula 34.714-0, e MARIA SOCORRO DIAS MARTINS, matrícula 27.197-7, do Termo de Colaboração nº 124/2017, firmado entre a SEEDF e a Creche Magia dos Sonhos, objeto do processo nº 080.008423/2017, processo SEI 00080-00037756/2019-34.

Art. 4º Designar GEISE CALMÁRIA PETINE DE LUCENA, matrícula 224.574-4, e ANA CAROLINA NOGUEIRA, matrícula 212.102-6, lotadas na CRE PLANALTIMA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 124/2017, firmado entre a SEEDF e a Creche Magia dos Sonhos, objeto do processo nº 080.008423/2017, processo SEI 00080-00037756/2019-34.

Art. 5º Dispensar KARLA CIRLENE RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 31.627-X, e MICHELE PEREIRA SILVA, matrícula 215.604-0, como gestoras financeiras titular e suplente, e CRISTIANE ALMEIDA BARBOSA, matrícula 34.714-0, e SÍLVIA SIMONE SILVA DE SOUZA, matrícula 26.256-0, do Termo de Colaboração nº 177/2017, firmado entre a SEEDF e a Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Pequiheiro, objeto do processo nº 080.008456/2017, processo SEI 00080-00038012/2019-37.

Art. 6º Designar ROSE MORAIS DE MENESES, matrícula 210.741-4, e CLARISSA IVY FORTUNATO RIBEIRO, matrícula 200.703-7, lotadas na CRE PLANALTIMA, como gestoras titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 177/2017, firmado entre a SEEDF e a Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Pequiheiro, objeto do processo nº 080.008456/2017, processo SEI 00080-00038012/2019-37.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º. Dispensar ANA LÚCIA BATISTA, matrícula nº 30.892-7, executora titular, e BRUNO VIEIRA FREITAS, matrícula nº 238.182-6, executor suplente, do Contrato nº. 12/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, objeto do processo nº. 080.000828/2014.

Art. 2º. Designar RAFAEL ROCHA DE OLIVEIRA WESCHENFELDER, matrícula nº 213.551-5, executor titular, e FRANCISCA FABIANA DE SAMPAIO ARAGÃO, matrícula nº 239.740-4, executora suplente, do Contrato nº. 12/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, objeto do processo nº. 080.000828/2014, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino do Paranoá/UNIAE.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º. Dispensar ANA LÚCIA BATISTA, matrícula nº 30.892-7, executora titular, e BRUNO VIEIRA FREITAS, matrícula nº 238.182-6, executor suplente, do Contrato nº. 21/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA, objeto do processo nº. 080.007359/2016.

Art. 2º. Designar RAFAEL ROCHA DE OLIVEIRA WESCHENFELDER, matrícula nº 213.551-5, executor titular, e FRANCISCA FABIANA DE SAMPAIO ARAGÃO, matrícula nº 239.740-4, executora suplente, do Contrato nº. 21/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA, objeto do processo nº. 080.007359/2016, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino do Paranoá/UNIAE.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º. Dispensar ANA LÚCIA BATISTA, Matrícula nº 30.892-7, coexecutora titular, e BRUNO VIEIRA FREITAS, matrícula nº 238.182-6, coexecutor suplente, do Contrato nº. 49/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI-EPP, objeto do processo nº. 080.001199/2015.

Art. 2º. Designar RAFAEL ROCHA DE OLIVEIRA WESCHENFELDER, matrícula nº 213.551-5, coexecutor titular, e FRANCISCA FABIANA DE SAMPAIO ARAGÃO, matrícula nº 239.740-4, coexecutora suplente, do Contrato nº. 49/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI-EPP, objeto do processo nº. 080.001199/2015, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino do Paranoá/UNIAE.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, e acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar KARLA CIRLENE RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 31627-X, e MICHELE PEREIRA SILVA, matrícula 215.604-0, como gestores titular e suplente, e SÍLVIA SIMONE SILVA DE SOUZA, matrícula 26.256-0, e CRISTIANE ALMEIDA BARBOSA, matrícula 34.714-0, como gestoras pedagógicas titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 174/2017, firmado entre a SEEDF e a Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Jatobá, objeto do processo nº 080.008471/2017, processo SEI 00080-00038073/2019-02.

Art. 2º Designar ROSE MORAIS DE MENESES, matrícula 210.741-4, e CLARISSA IVY FORTUNATO RIBEIRO, matrícula 200.703-7, lotadas na CRE PLANALTIMA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 174/2017, firmado entre a SEEDF e a Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Jatobá, objeto do processo nº 080.008471/2017, processo SEI 00080-00038073/2019-02.

Art. 3º Designar GEISE CALMÁRIA PETINE DE LUCENA, matrícula 224.574-4, e ANA CAROLINA NOGUEIRA, matrícula 212.102-6, lotadas na CRE PLANALTIMA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 09/2018, firmado entre a SEEDF e o HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO - IRMÃ DULCE, objeto do processo nº 080.000114594/2018-84, processo SEI 00080-00037552/2019-01.

Art. 4º Designar GEISE CALMÁRIA PETINE DE LUCENA, matrícula 224.574-4, e ANA CAROLINA NOGUEIRA, matrícula 212.102-6, lotadas na CRE PLANALTIMA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 09/2018, firmado entre a SEEDF e o HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO - IRMÃ DULCE, objeto do processo nº 080.000114594/2018-84, processo SEI 00080-00037552/2019-01.

Art. 5º Dispensar ORION TAVARES DE LIMA, matrícula 36.291-3, e GEOVANA DA COSTA NUNES, matrícula 22.952-4, como gestores financeiros titular e suplente, e SÍLVIA SIMONE SILVA DE SOUZA, matrícula 25.256-0, e CRISTIANE ALMEIDA BARBOSA, matrícula 34.714-0, como gestoras pedagógicas titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 130/2017, firmado entre a SEEDF e a Hotelzinho São Vicente de Paulo, objeto do processo nº 080.008437/2017, processo SEI 00080-00037963/2019-99.

Art. 6º Designar GEISE CALMÁRIA PETINE DE LUCENA, matrícula 224.574-4, e ANA CAROLINA NOGUEIRA, matrícula 212.102-6, lotadas na CRE PLANALTIMA, como gestoras titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 130/2017, firmado entre a SEEDF e a Hotelzinho São Vicente de Paulo, objeto do processo nº 080.008437/2017, processo SEI 00080-00037963/2019-99.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

## CORREGEDORIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00104041/2018-13 e 00080.00139627/2018-07.

Art. 2º Designar MARCIO BRINGEL DE OLIVEIRA, matrícula 300.219-5; GREYCIANE KELLI DE JESUS, matrícula 210.967-0; CLARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula 236.449-0; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 30.195-7.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 463.000690/2017, 00080.00125317/2018-05, 00080.00120198/2018-96, 00080.00114563/2018-23, 00080.00147274/2018-19.

Art. 2º Designar CLEISON LEITE FERREIRA, matrícula 203.003-9; MARIA DE FÁTIMA A. DE SOUSA, matrícula 68.815-0; MARCOS DE SOUSA SANTANA, matrícula 212.921-3; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente SOLANGE LIMA PELINCAO, matrícula 44.261-5.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nºs 00080.00140148/2018-25, 00080.00169362/2018-63, 00080.00161747/2018-82.

Art. 2º Designar ALEXANDRE RICARDO C. MARQUES, matrícula 226.461-7; MARCOS PAULO FELIX DE OLIVEIRA, matrícula 239.947-4; GIOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, matrícula 24.393-0; respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nºs 00080.00128336/2018-85, 00080.00150837/2018-48, 00080.00150830/2018-26, 00080.00150809/2018-21, 00080.00195081/2018-66.

Art. 2º Designar SILOMAR SILVA DE ATAÍDES, matrícula 35.657-3; EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7; LÚCIA FERNANDES DUTRA, matrícula 201-985-X; respectivamente Presidente e Vogais, e para Vogal Suplente JOSE DE MELO NETO, matrícula 201.775-X.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nºs 00080.00064452/2017-88 e 00080.00161854/2018-19.

Art. 2º Designar WILSON ALVIMAR DE SOUSA, matrícula 209.619-6; ZENÓBIA CRISTINA PIRES GONÇALVES, matrícula 36.739-7; ARIANE CRISTINA GOMES DE FRANÇA, matrícula 213.737/2; respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a LINCO BARBOSA DOS SANTOS, mat. 93.978-1, 5º quinquênio 24/06/2013 a 22/06/2018.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR IVANISE COELHO MONTEIRO, matrícula 221.534-9, para substituir MARIA MARLENE CAVALCANTE SABOIA, matrícula 94.137-9, no cargo de Apoio Operacional, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 19/03/2019 a 28/03/2019, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS, matrícula 188.918-4, na função de Executor Titular, e JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula 224.016-5, na função de Suplente do Contrato nº 003/2019, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto é o registro de preços para a eventual locação mensal de módulos contêineres-refeitórios, banheiros químicos e banheiros químico-móveis, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas do Distrito Federal-DE/DF, Processo SEI 00113.00016853/2018-32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 01 DE MARÇO DE 2019

A SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS, matrícula 188.918-4, na função de Executor Titular, e JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula 224.016-5, na função de Suplente do Contrato nº 012/2019, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a empresa CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO - EIRELLI, cujo objeto é a aquisição de material permanente - audiômetro, cabine e otoscópio, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas do Distrito Federal-DE/DF, Processo SEI 00113-027110/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1 Designar BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula 220.790-1, como Executor (a) titular e JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 220.806-7, como Suplente - Contrato nº 005/2019-DER, com a empresa RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.059.159/0001-32. Objeto contratação de serviços de remanejamento de rede aérea de 15kv, e da rede aérea de 35kv, com fornecimento de materiais, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2018 - Processo SEI 00113-00025599/2018-63.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

## COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228 de 08 de Novembro de 2016 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art.1º Designar JESSÉ GOUEVA DE OLIVEIRA, matrícula 94.151-4, como executor e GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula 0221472-5 e Alessandro Macedo Santos matrícula 0197476-9 como suplentes do contrato nº. 06/2019, processo nº. 0011300037131/2018-11, celebrado com a empresa POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços especializados abrangendo suporte técnico, sustentação e manutenção e serviços de consultoria estratégicos relacionados a solução SISDER ( Sistema integrados para Departamento de Estradas de Rodagem).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO DE MELO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000582/2019-52, resolve: DESIGNAR ORION ELVÍDIO LEITE FILHO, matrícula nº 35.098-2, da Gerência de Atendimento ao Empresário, para substituir ANNIE VIEIRA CARVALHO, Gerente, da Gerência de Atendimento ao Empresário, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria-Adjunta de Economia e Desenvolvimento do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de março de 2019, por motivo de férias regulares do titular

DARLY BRAZ DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR SELSO AFONSO FINGER, matrícula 1658119-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANDERSON ASSIS DE MELO, matrícula 1657996-8, Gerente de Fiscalização e Operações Especiais Símbolo DFG-14, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR MAYARA MELO LEITE, matrícula 1661419-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBES, matrícula 1661365-1, GERENTE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Símbolo DFG-14, no período de 06/03/2019 a 23/03/2019, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 186174-3, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 1661713-4, Gerente de Implantação e Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, Símbolo DFG-14, no período de 06/03/2019 a 15/03/2019, por motivo de férias do titular do cargo.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER abono de permanência a RAMUNILSON FERNANDES PEREIRA, matrícula 100.603-7, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 20/02/2019. Processo SEI nº 00070-00002053/2019-22.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula nº 1.660.253-6, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, MESTRADO (35%), a considerar de 01/03/2019, processo SEI nº 00070-00001570/2019-84.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, de FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO,

matrícula nº 100.717-3, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 140 horas, processo nº 00070-00001979/2019-09.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, de JOSIAS DAS CHAGAS ATAÍDES, matrícula nº 101.187-1, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 120 horas, processo nº 00070-00000355/2019-66.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a HELENO OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 100.831-5, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 06/02/2019, nº 00070-00001304/2019-51.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, matrícula nº 185.696-0, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 22/01/2019, nº 00070-00000303/2019-90.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a VINÍCIUS EUSTAQUÍO BARRETO CAMPOS, matrícula nº 186.184-0, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 21/01/2019, nº 00070-00000370/2019-12.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a CLÁUDIA ALESSANDRA GOMES, matrícula nº 1.657.658-6, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 24/01/2019, nº 00070-00000536/2019-92.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a JOCELENE DANTAS TORRES NASCIMENTO, matrícula nº 187.057-2, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 04/02/2019, nº 00070-00000629/2019-17.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, instituída pelo artigo 17, da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria 85 SEAP de 08 de maio de 2014, a JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA, matrícula nº 186.273-1, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, DOUTORADO (40%), a considerar de 01/03/2019, processo SEI nº 00070-00001247/2019-19.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar FLÁVIO BOERES JUVÊNIO matrícula 186.447-5 e MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula 101.171-5, da qualidade de EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão nº 10/2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e a CEB Distribuição S/A, conforme consta do Processo SEI-GDF nº 0070-000846/2016.

Art. 2º Designar MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula 0101171-5 e CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1 para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente do contrato constante do art.1º.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2011.

Art. 4º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar aos servidores cópia da respectiva Nota de Empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452

de 22 de março de 2010, a EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 174.738-X, cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 07/02/2019, nº 00070-00001433/2019-40.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a ROSEMAR DOS SANTOS, matrícula nº 101.199-5, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 18/02/2019, nº 00070-00001889/2019-18.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010 a VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.661.517-4, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 20/02/2019, nº 00070-00001968/2019-11.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 16 de 12 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12 de 17 de janeiro de 2018, pág. 14, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado por IVO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 100.741-6, ONDE SE LÊ: "...(68 dias), totalizando 68 dias...", LEIA-SE: "...totalizando 67 dias...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão, processo SEI Nº 00070-00011065/2017-86.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 182.020-6, 2ª Classe, Padrão V, da Carreira de Atividades Penitenciárias, a contar de 27/12/2019, conforme processo: 00050-00000107/2019-90 - SEI.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação, ao servidor ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 182.074-5, lotada na Gerência de Vigilância do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, Horário Especial para Estudo, com compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no período de 04 de fevereiro 2019 a 29 de junho de 2019, às segundas-feiras, de 8h às 11h35, e de 19h15 às 20h55; às terças -feiras de 21h05 às 22h45; às quartas-feiras de 21h05 às 22h45; às quintas -feiras de 19h15 às 22h45; às sextas-feiras de 9h55 às 11h35, e de 21h05 às 22h45.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação e para fins de regularização funcional, ao servidor RONALDO BERNARDINO DE SOUSA, matrícula 187.544-2, lotado no Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, Horário Especial para Estudo, com compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no período de 19/02/2018 a 19/07/2018 e 13/08/2018 a 14/12/2018, de segunda à sexta-feira, no horário das 19h às 22h45.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA, ST QBMG, Matrícula 1.656.432-4, e JOSIANE MARIA DOS SANTOS, agente policial de custódia, matrícula 58478-9, como Executor e Suplente, respectivamente, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2019-SSPDF, oriundo do Processo nº 00050-00002538/2019-91 SSP-DF, firmado com a Empresa PP TURISMO LTDA EPP, tendo por objeto a prestação dos serviços de agenciamento de viagens.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 238, §§ 3 e 4º, bem como o art. 249, §2º, todos da Lei Complementar distrital nº 840, e subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP, (alterada pela Port. Conj. Nº 21/2003 - PCDF/SSP), e, em atenção a solicitação do Presidente da Comissão da Sindicância nº 002/2019-SESIPE; resolve:

Art. 1º Designar WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, Agente de Atividades Penitenciárias, Matrícula nº 193.702-2, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor sindicado nos autos do procedimento disciplinar supra, VINICIUS CRISPIM MACHADO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.087-4, até a conclusão do Feito, ou quando sobrevier a apresentação do agente em questão, ou de seu representante legal, pelas razões expostas no citado expediente de solicitação.

Art. 2º Notificar VINICIUS CRISPIM MACHADO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.087-4, sindicado nos autos da SINDICÂNCIA Nº 002/2019-SESIPE, da ciência deste Ato, ou na impossibilidade, o próprio Defensor ora designado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de fevereiro de 2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 93/2019 - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 020/2018-SESIPE (Processo Restrito-SEI nº 00050-00154073/2017-91 e Processo Sigiloso-SEI nº 00050.00036819/2018-66); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 05 de março de 2019, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 020/2018-SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 258, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, de 06 de agosto de 2018, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída à servidora SOLANGE APARECIDA DA SILVA BATISTA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 178.009-3, atualmente lotada na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher-DEAM/PCDF. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 94/2019 - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2018-SESIPE (Processo Restrito-SEI nº 00050.00054421/2018-10 e Processo Sigiloso-SEI nº 00050.0015927/2017-41); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 06 de março de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2018-SESIPE (00050-00154073/2017-91), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 371, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 05 de novembro de 2018, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor CHARLES GARIBALDI DANTAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1401.128-X, atualmente aposentado. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 95/2019 - GAB/SSP/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 006/2018 - SESIPE (Processo Restrito nº 0050.00001891/2018-72 e Processo Sigiloso nº 00050.00013930/2018-84); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 08 de março de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018 - SESIPE (Processo nº 0050.00001891/2018-72), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 104, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor WALKLES MELISE SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 182.560-7, lotado, atualmente, no Centro de Progressão Penitenciária-CP. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

#### CASA MILITAR

##### DESPACHOS DO CHEFE

Em 1º de março de 2019

Processo SEI/GDF: 00428-00000657/2019-10. Interessadas: GERALDA DE MORAIS TEIXEIRA. Assunto: Incorporação de Gratificação.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista Militar do extinto 3º SGT PM RR JOÃO TEIXEIRA GOMES, falecido em 25 de dezembro de 2018, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de representação, RESOLVO:

1. REVERTER à Pensionista Militar, de acordo com o estabelecido na Portaria DIPC/PMDF 543, de 12 de fevereiro de 2018, Doc.Sei GDF nº 18787937, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2019, pág. 19, Doc.Sei GDF nº 18788240, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº. 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em sua pensão, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente a Gratificação de Representação, exercido à época pelo instituidor, consoante o Despacho de 27 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2000, legado pelo extinto 3º SGT PM RR JOÃO TEIXEIRA GOMES, Matr. 05.254-X, tudo nos termos das Decisões nº 163/1995, nº 2.663/2013, nº 5.532/2013, nº 582/2017, nº 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF, do Parecer nº 940/2016 - PRCON/PDGF e do Parecer nº 941/2016-PRCON/PDGF e da Informação Técnica SEI-GDF nº 41/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 19095292), a contar de 25 de dezembro de 2018, data do óbito do Instituidor da pensão militar.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00053-00014855/2019-75. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do 3º Sgt. QBMG-1 RODRIGO RODRIGUES BARROS DE ALENCAR, matr. 1396635, no período de 11 a 29 de março de 2019, com destino à República da China - Taiwan, para participar do "*Workshop on Resilient Cities Development*" - "Desenvolvimento de Cidades Resilientes", sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como diante do que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta na Informação Técnica SEI-GDF nº 43/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 19165070);

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

JÚLIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA

#### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, com base no Ofício SEI nº 80/2019 - PMDF/DCC/DIVCOR/SPE de 14/02/2019, resolve: LICENCIAR, a bem da disciplina, das fileiras da Corporação o SD QPPMC RONAN MENEZES DO REGO, mat. 732.354-9, CPF nº 035.784.641-98, em cumprimento ao despacho exarado nos autos do Processo Administrativo de Licenciamento nº 2018.001.0074.0003, bem como na Informação Técnica SEI nº 287/2018 - PMDF/GCG/AATJ e no Despacho SEI PMDF/GCG/AATJ, ambos de 13/12/2018, pugnando pelo indeferimento do Pedido de Reconsideração de Ato, haja vista ter se enquadrado no Inciso II, do § 2º, do art. 109 da Lei nº 7289/1984, em face da prática de grave transgressão da disciplina. Em consequência, fica efetivado o licenciamento a contar de 19 de fevereiro de 2019. Publique-se em BCG.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista Doc. SEI/GDF 18714326, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de janeiro de 2019, o Major ALEX RIBEIRO DA MATTA - Mat. 50.684/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Auditoria Militar, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, para exercer função de natureza policial-militar.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 18714387, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 22 de janeiro de 2019, o Major FABRÍCIO XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS - Mat. 50.601/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Auditoria Militar, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, para exercer função de natureza policial-militar.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 16002492 e 18004030, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 16 de outubro de 2018, de Agregação, do Major FÁBIO BORGES FERREIRA DA COSTA - Matrícula 50.753/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, publicada no DODF nº 209 Seção 02 Pág. 58, de 1º de novembro de 2018, por alteração na data de início do cumprimento da pena.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 16002492 e 18453866, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de janeiro de 2019, o Major FÁBIO BORGES FERREIRA DA COSTA - Matrícula 50.753/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o disposto na letra "o" do inciso III do § 1º do artigo 77 da lei 7.289 de 18 de dezembro de 1984, em virtude de ter sido condenado a pena de suspensão do exercício do posto pelo prazo de 06 (seis) meses com término em 22 de julho de 2019.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 107/2019 - PMDF/DEC/APMB/DA de 28/02/2019, e no Requerimento/APMB de 27/02/2019, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação a CAD PM GABRIELLA ANDRESSA MOREIRA DIAS DE OLIVEIRA - mat. 734.871/1, CPF nº 040.641.261-81, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por ter sido deferido seu desligamento do Curso de Formação de Oficiais - CFO/2018. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 28 de fevereiro de 2019. Publique-se em BCG.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

#### DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 559, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00015230/2019-01, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 556 de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 42 de 28 de fevereiro de 2019, para onde se lê: "... o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Tenente PM..."; leia-se: "... o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Tenente PM MANOEL DA SILVEIRA CAVALCANTE, Matrícula nº 00.575/4, ...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e observando o que consta do PA nº 0053.001.112/2000, resolve: REFORMAR o Coronel BM RRM. JUARÈS BARBOSA DE ASSUNÇÃO, matrícula 1415743, a contar de 22 de setembro de 2016, com proventos integrais calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, II; 95, I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda com o previsto nos termos do artigo 1º "caput" da Lei nº 807, de 14 de dezembro de 1994, de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017 e 1.529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e o contido nos Pareceres nºs 941 e 952/2016-PRCON/PDGF, a contar de 11 de dezembro de 2000.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 15 de fevereiro de 2019

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 37.437, DE 24 DE JUNHO DE 2016. Requisição nº 01/2019. Servidor Elianto de Souza do Couto, Delegado de Polícia, matrícula 220.899-7. Período: 22/12/2018. Requisição nº 02/2019. Servidor Carla Clemente Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 189.645-8. Período: 22/12/2018. Requisição nº 03/2019. Servidor Adelson de Sousa Freire, Agente de Polícia, matrícula 57.538-0. Período: 22/12/2018. Requisição nº 04/2019. Servidor Vinicius Rodrigues Rezende dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 231.436-3. Período: 22/12/2018. Requisição nº 05/2019. Servidor Marcus Vinicius Ferreira da Mata, Agente de Polícia, matrícula 231.417-7. Período: 22/12/2018. Requisição nº 06/2019. Servidor Vinicius Dias Dantas, Agente de Polícia, matrícula 231.002-3. Período: 22/12/2018. Requisição nº 07/2019. Servidor Lillian Malena Sousa Medrado, Agente de Polícia, matrícula 233.706-1. Período: 22/12/2018. Requisição nº 08/2019. Servidor Fernanda Gláucia de Moura Melo, Agente de Polícia, matrícula 236.643-6. Período: 22/12/2018. Requisição nº 09/2019. Servidor Felipe Guilherme Oliveira de Queiroz, Agente de Polícia, matrícula 235.722-4. Período: 22/12/2018. Requisição nº 10/2019. Servidor Francis de Paula Maximo e Souza, Agente de Polícia, matrícula 235.313-X. Período: 22/12/2018. Requisição nº 11/2019. Servidor Wellington Gonçalves Balbino, Agente de Polícia, matrícula 78.628-4. Período: 27 a 29/12/2018. Requisição nº 12/2019. Servidor Juliano Rodrigues Fontenelle, Agente de Polícia, matrícula 192.355-2. Período: 27 a 29/12/2018. Requisição nº 13/2019. Servidor Marcelo Justiniano Padilha, Agente de Polícia, matrícula 76.342-X. Período: 27 a 29/12/2018. Requisição nº 14/2019. Servidor Wilson Peres Ferreira, Delegado de Polícia, matrícula 217.353-0. Período: 07 a 10/01/2019. Requisição nº 15/2019. Servidor Marcos Paulo N. de Castro Santos, Agente de Polícia, matrícula 63.759-9. Período: 07 a 10/01/2019. Requisição nº 16/2019. Servidor Walter Aparecido Alves dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 236.649-5. Período: 07 a 10/01/2019. Requisição nº 17/2019. Servidor Tiago Neres Coutinho, Agente de Polícia, matrícula 236.025-X. Período: 08 a 10/01/2019. Requisição nº 18/2019. Servidor Naiara Christina Magalhães Feitosa, Agente de Polícia, matrícula 230.299-3. Período: 08 a 10/01/2019. Requisição nº 19/2019. Servidor Gabriel Lavoratti Guedes, Agente de Polícia, matrícula 231.452-5. Período: 08 a 10/01/2019. Requisição nº 20/2019. Servidor Marcela Batista Lopes, Delegado de Polícia, matrícula 236.974-5. Período: 08 a 10/01/2019. Requisição nº 21/2019. Servidor Admon Amâncio de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 46.896-7. Período: 08 a 09/01/2019. Requisição nº 22/2019. Servidor André Salgado Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula 57.506-2. Período: 08 a 09/01/2019. Requisição nº 23/2019. Servidor Fernando Crisci de Paula, Delegado de Polícia, matrícula 238.527-9. Período: 08 a 09/01/2019. Requisição nº 24/2019. Servidor Guilherme Miranda Lopes, Agente de Polícia, matrícula 231.027-9. Período: 08 a 09/01/2019. Requisição nº 25/2019. Servidor Diogo Soares Dias, Agente de Polícia, matrícula 236.046-2. Período: 08 a 09/01/2019. Requisição nº 26/2019. Servidor Admon Amâncio de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 46.896-7. Período: 10 a 11/01/2019. Requisição nº 27/2019. Servidor André Salgado Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula 57.506-2. Período: 10 a 11/01/2019. Requisição nº 28/2019. Servidor César Augusto Manhães Bastos, Agente de Polícia, matrícula 78.081-2. Período: 10 a 11/01/2019. Requisição nº 29/2019. Servidor Mauro Henrique Araújo Ribeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula 78.537-7. Período: 10 a 11/01/2019. Requisição nº 30/2019. Servidor Thiago Boeing Schemes da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 236.961-3. Período: 10 a 11/12/2019. Requisição nº 31/2019. Servidor Claudio Madureira Guedes da Silva, Agente de Polícia, matrícula 58.137-2. Período: 10 a 11/12/2019. Requisição nº 32/2019. Servidor Chrisler de Freitas Melo, Agente de Polícia, matrícula 194.031-7. Período: 10 a 11/12/2019. Requisição nº 33/2019. Servidor Ivan Viotti Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 235.001-7. Período: 14 a 16/01/2019. Requisição nº 34/2019. Servidor Adriano Pinto de Moura, Agente de Polícia, matrícula 77.371-9. Período: 14 a 16/01/2019. Requisição nº 35/2019. Servidor Ulysses Fernandes Moraes Luz, Delegado de Polícia, matrícula 237.928-7. Período: 16 a 18/01/2019. Requisição nº 36/2019. Servidor Antônio Daniel Silva Faria, Agente de Polícia, matrícula 57.512-7. Período: 16 a 18/01/2019. Requisição nº 37/2019. Servidor Vilmondes Geraldo Borges, Agente de Polícia, matrícula 57.970-X. Período: 16 a 18/01/2019. Requisição nº 38/2019. Servidora Sônia de Fátima Rodrigues dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 59.367-2. Período: 16 a 18/01/2019. Requisição nº 39/2019. Servidora Leonely Alves Pereira, Agente de Polícia, matrícula 75.746-2. Período: 16 a 18/01/2019. Requisição nº 40/2019. Servidor Welmer da Silva Costa, Agente de Polícia, matrícula 78.177-0. Período: 16 a 18/01/2019. Requisição nº 41/2019. Servidor Alan Victor Rosseto Biroli, Delegado de Polícia, matrícula 237.013-1. Período: 24 a 27/01/2019. Requisição nº 42/2019. Servidora Erika Kimie Koyama, Agente de Polícia, matrícula 76.749-2. Período: 24 a 28/01/2019. Requisição nº 43/2019. Servidora Erika Maria Gomes Leite, Agente de Polícia, matrícula 235.275-3. Período: 24 a 28/01/2019. Requisição nº 44/2019. Servidor Jairo Antonio Junior, Agente de Polícia, matrícula 227.652-6. Período: 24 a 28/01/2019. Requisição nº 45/2019. Servidor Paulo Vitor de Sousa Tavares, Agente de Polícia, matrícula 231.212-3. Período: 24 a 28/01/2019. Requisição nº 46/2019. Servidor Fernando Cesar Costa, Delegado de Polícia, matrícula 57.419-8. Período: 23 a 24/01/2019. Requisição nº 47/2019. Servidora Giselle Costa Aviani, Agente de Polícia, matrícula 77.362-X. Período: 23 a 24/01/2019. Requisição nº 48/2019. Servidor Hugo Leonardo Garcia Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 234.273-1. Período: 23 a 24/01/2019. Requisição nº 49/2019. Servidor Luiz Henrique Ribeiro de Oliveira, Papiloscopista Policial, matrícula 177.645-2. Período: 28 a 29/01/2019. Requisição nº 50/2019. Servidor Mauro Henrique Araújo Ribeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula 78.537-7. Período: 28 a 29/01/2019. Requisição nº 51/2019. Servidor Paulo Marcelo de Moura, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.937-3. Período: 28 a 29/01/2019. Requisição nº 52/2019. Servidor Waldemar Antonio Tassara Junior, Delegado de Polícia, matrícula 236.960-5. Período: 29 a 30/01/2019. Requisição nº 53/2019. Servidor Celio Vieira Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 58.330-8. Período: 29 a 30/01/2019. Requisição nº 54/2019. Servidor Leonardo Reis Guimarães, Agente de Polícia, matrícula 193.931-9. Período: 29 a 30/01/2019. Requisição nº 55/2019. Servidor Raimundo Nonato Lima, Agente de Polícia, matrícula 36.431-2. Período: 31/01 a 07/02/2019. Requisição nº 56/2019. Servidor Anthistenes Ximenes de Aragão, Agente de Polícia, matrícula 235.220-6. Período: 31/01 a 07/02/2019. Requisição nº 57/2019. Servidor Wallace Leite Lopes, Agente de Polícia, matrícula 231.468-1. Período: 31/01 a 07/02/2019. Requisição nº 58/2019. Servidor Ricardo Machado de Almeida, Agente de Polícia, matrícula 231.004-X. Período: 31/01 a 07/02/2019. Requisição nº 59/2019. Servidor Samuel Teixeira Gomes Ferreira, Perito Médico-Legista, matrícula 58.941-1. Período: 28/01 a 08/02/2019 e 12 a 15/02/2019. Requisição nº 60/2019. Servidor Malthus Fonseca Galvão, Perito Médico-Legista, matrícula 58.851-2. Período: 28/01 a 07/02/2019 e 12 a 15/02/2019. Requisição nº 61/2019. Servidora Heloísa Maria da Costa, Perita Criminal, matrícula 224.399-7. Período: 28/01 a 08/02/2019 e 12 a 15/02/2019. Requisição nº 62/2019. Servidora Jurema Aparecida Pereira de Moraes, Papiloscopista Policial, matrícula 48.126-2. Período: 28/01 a 08/02/2019 e 12 a 15/02/2019. Requisição nº 63/2019. Servidor Rosber Severo de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 191.506-1. Período: 30/01 a 02/02/2019.

ROBSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 20 de fevereiro de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no período compreendido entre os dias 18 à 22 de março de 2019, das servidoras CARLANE CIBELE DA SILVA, Agente de Polícia Matrícula 78.781-7, THAIS SANTOS DE FARIAS, Agente de Polícia, Matrícula 227.690-9, CRISTINA JANE LETIERI, Agente de Polícia, Matrícula 58.317-0, JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula 57.568-2, KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES, Agente de Polícia, Matrícula 78.477-X, LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS FAUSTINO, Agente de Polícia, Matrícula

57.368-X, ROGÉRIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula 58.735-4, todas lotadas no DAG, a fim de participarem do 14º Congresso Nacional de Pregoieiros na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus total para esta instituição referente a despesas com inscrição no evento, passagens aéreas e diárias, devendo as servidoras, ao final, apresentarem relatório de viagem para a chefia imediata. Publique-se no DODF; Ao DAG para as providências de sua alçada.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII, VIII e IX, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, GILBERTO BROWN DE ANDRADE, matrícula 238.582-1, do cargo de Perito Médico-Legista, Terceira Classe, da Carreira de Policial Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00002004/2019-16, a contar de 06 de fevereiro de 2019.

declarar VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por JORDANA HUPSEL REGO LIMA, matrícula nº 189.656-3, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00000846/2019-25, a contar de 16 de fevereiro de 2019.

declarar VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por PAULO HENRIQUE BUFAIÇAL COBUCCI, matrícula 231.030-9, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00002886/2019-10, a contar de 18 de fevereiro de 2019.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor: LUIZ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.975-0, matrícula SIAPE nº 1411575, a partir de 14.01.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00022918/2018-12, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

**PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, e, ainda, o constante nos processos 052.000.519/2017 e 00052-00001066/2019-01, respectivamente, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 15/03/2017, publicada no DODF nº 052, de 16/03/2017, o ato que concedeu aposentadoria à servidora SIMONE FURQUIM GUIMARÃES, matrícula nº 57.864-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, para incluir na fundamentação legal a expressão "combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003", ficando mantidos os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Portaria de 15/02/2019, publicada no DODF nº 034, de 18/02/2019, o ato que aposentou o servidor HÉLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula nº 58.430-4, para onde se lê "RESENDE", leia-se "REZENDE", ficando ratificados os demais termos da concessão.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO Nº 212, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00011489/2019-46, resolve: DESIGNAR SUELY BATISTA COELHO, Técnico de Trânsito, matrícula 798-6, para substituir VALDA MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.179-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Cobrança - NUCOB, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do Detran/DF, no período de 08 à 17/04/2019, por motivo de férias da titular.

FREDERICO ABRAHAM

**INSTRUÇÃO Nº 213, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XI e XLI do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MICHELE DE CASTRO ANDRÉ, matrícula 196.121-7, JANAINA DA SILVA COSTA RODRIGUES, matrícula 194.634-X, LUCINEIDE CARRILHO DE ARAÚJO, matrícula 1.315-3, DIEGO PERRONI MIRHOM, matrícula 66.852-4, ULISSES GARCIA MESQUITA, matrícula 67.083-9, ROSEMARY ROCHA FERREIRA FONSECA, matrícula 890-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Promoção Funcional de 2019 dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

FREDERICO ABRAHAM

**INSTRUÇÃO Nº 215, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar como Diretor Nacional do Projeto de Acordo de Cooperação Técnica Internacional, celebrado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), ALVARO SEBASTIÃO TEIXEIRA RIBEIRO, matrícula nº 251122-3, lotado na DIREUC/DETRAN-DF;

Art. 2º Designar como Diretora Nacional do Projeto de Acordo de Cooperação Técnica Internacional, celebrado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), RAFAELA RODRIGUES BATISTA NOGUEIRA SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula nº 182332-9, lotada na DIREUC/DETRAN-DF;

Art. 3º Designar como Coordenador Nacional e Gestor Titular do Projeto de Acordo de Cooperação Técnica Internacional, celebrado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o servidor ROKMENGLHE VASCO SANTANA, matrícula nº 182348-5, lotado na DIREUC/DETRAN-DF

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO ABRAHAM

## INSTRUÇÃO Nº 217, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00011383/2019-42, resolve: DESIGNAR ARTUR DIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.704-8, para substituir CRISTIANO PIRES GONÇALVES MOREIRA, Agente de Trânsito, matrícula 65.902-9, chefe, símbolo DFG-10, do Serviço de Apoio Operacional - Seapo, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 28/02 a 09/03/2019, por motivo de férias do titular.

FREDERICO ABRAHAM

## INSTRUÇÃO Nº 218, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00010059/2019-15, resolve: DESIGNAR FRANCISCO RONALDO GUERREIRO BEZERRA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.116-9, para substituir MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES, Analista de Trânsito, matrícula 85.509-X, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Planejamento de Projetos Estratégicos - Nupla, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa - Gerplan, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, do Detran/DF, no período de 06/03 a 15/03/2019, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR LEANDRO ALVES DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.369-7, para substituir ANDREA DE AGUIAR E SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.375-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Modernização Administrativa - Numad, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa - Gerplan, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, do Detran/DF, no período de 20/02 a 01/03/2019, por motivo de férias da titular.

FREDERICO ABRAHAM

## INSTRUÇÃO Nº 219, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00012221/2019-21, resolve: DESIGNAR LEONARDO VIEIRA TOMAZ, Técnico de Trânsito, matrícula 199.265-1, para substituir FATIMA ELIZABETH DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.030-8, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação do Paranoá - Nuhab IV, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - GERHAB IV, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 08 a 17/04/2019, por motivo de férias da titular.

FREDERICO ABRAHAM

## INSTRUÇÃO Nº 220, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00011018/2019-38, resolve: DESIGNAR ELOISA DA SILVA NEIVA, Assistente de Trânsito, matrícula 449-9, para substituir FABIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.405-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Avaliação de Cadidato - Nucan, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - Gerhab, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 08 a 17/04/2019 por motivo de férias e 18/04/2019 por abono de ponto do titular.

FREDERICO ABRAHAM

## INSTRUÇÃO Nº 221, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00007698/2019-95, resolve: DESIGNAR ANDRÉ LIMA BATISTA, Técnico de Trânsito, matrícula 199.154-X, para substituir JOSÉ NEWTON EUFRASIO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.228-9, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação - Nuhab II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - Gertran II, da Coordenação geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 20/02 a 01/03/2019, por motivo de férias do titular.

FREDERICO ABRAHAM

## INSTRUÇÃO Nº 222, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado por LUIZ CARLOS VIEIRA MARTINS, Agente de Trânsito, matrícula nº 1350-1, no total de 2.395 (dois mil trezentos e noventa e cinco) dias, ou seja, 6 (seis) anos, 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, referente aos períodos de 01/12/1990 a 30/06/1993, 01/09/1993 a 31/10/1993, 01/12/1993 a 03/09/1995, 04/09/1995 a 01/11/1995, 01/12/1995 a 17/10/1996 e 18/10/1996 a 20/10/1997, contados para efeito de aposentadoria; conforme Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo SEI nº 00055-00150261/2018-90.

FREDERICO ABRAHAM

## INSTRUÇÃO Nº 223, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 37 da Lei nº 3.824, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 4.426, de 18 de novembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de concessão, processo. EMILIA CARMELITA DE OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, 872-9, Pós-Graduação, 15%, 09/10/2013, 055.017692/2010.

FREDERICO ABRAHAM

## INSTRUÇÃO Nº 225, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado por EMILIA CARMELITA DE OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 872-9, no total de 1 (hum) ano, 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, referente aos períodos de 1985 a 1987, contados para efeito de aposentadoria; e de 6 (seis) meses e 2 (dois) dias para efeito de de aposentadoria e adicional, conforme Certidão de Tempo de Contribuição constante do Processo SEI nº 00055-00011799/2019-61.

FREDERICO ABRAHAM

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com base no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pag. 7, resolve: Art. 1º Designar BRUNNA MARA DE MAGALHÃES CAIXETA, matrícula nº 242.493-2, em substituição a KARLA JANAÍNA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 234.427-0, para atuar como executora titular do Contrato nº 08/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e as empresas MARKIMOB MARKETING IMOBILIARIO LTDA e AREA REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., cujo objeto é a locação de imóvel situado na SHIN CA 05, Bloco 1- Lojas 04 e 05, Edifício San Regis, Lago Norte, Brasília - DF, para acomodar o Conselho Tutelar do Lago Norte da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, e consoante específica o Projeto Básico (fls. 19/24), de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012. Processo nº 0417.001.265/2013.

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8666/93, bem como no inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de representante legal do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/ PROCON-DF para realizar levantamento de valores depositados em contas judiciais provenientes de condenações, junto a instituições financeiras.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar 50/1997, que instituiu o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor no âmbito do Distrito Federal, no Decreto Distrital 35.624/2014, que regulamentou o respectivo Fundo, e no Regimento Interno do PROCON/DF, artigo 25, VI, resolve:

Art. 1º Designar RAONI MACHADO JURUÁ, mat. 222.105-5, e MARIA SAMARA PIRES MOUSINHO, mat. 222.034-2, como representantes da SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR perante as instituições financeiras Banco de Brasília, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, para realizar os levantamentos de valores depositados em contas judiciais, e proceder a imediata transferência para conta corrente 100016530-0, agência 100, Banco de Brasília - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 09, de 16 de agosto de 2019, do IDC/PROCON-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## PORTARIA Nº 6, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00015-00003109/2019-49, resolve: DESIGNAR PATRICIA HENRIQUE AMARO, Mat. 225.045-4, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, VANESSA PEREIRA, matrícula 222.045-8, Diretora Jurídica, símbolo CNE-07, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## PORTARIA Nº 7, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve: DESIGNAR MARIA SAMARA PIRES MOUSINHO, matrícula: 222.034-2, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RAONI MACHADO JURUÁ, matrícula: 222.105-5, Secretário Executivo, símbolo CNE-07, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO Nº 64, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Com fulcro na Decisão de julgamento exarada nos autos do Processo nº 00094-00008798/2018-37, ACATAR o Relatório SEI-GDF nº 4/2018 - SLU/PRESI/CEPAD (14958367) apresentado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução nº 125, de 07/05/2018, publicada no DODF nº 91, pag. 27, de 14/05/2018.

Art. 2º Acolher parcialmente o Relatório SEI - GDF nº 46/2018 - SLU/PRESI/UAI (16521502), da lavra de Assessora Técnica da Unidade de Auditoria Interna, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 3º Aprovar o Despacho SEI-GDF SLU/PRESI/UAI (18079120).

Art. 4º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA aos servidores VANDERLEY JOSÉ DIAS, matrícula 01.567-9 e TELTON FERREIRA DA CUNHA, matrícula 82.150-0, ambos Agentes de Gestão de Resíduos Sólidos do QP/SLU, nos termos do artigo 180, incisos I e V, c/c o artigo 190, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, uma vez que deixaram de observar deveres funcionais

ao não exercer com zelo e dedicação a vigilância do Papa Entulho localizado no Núcleo de Limpeza do Guarã.

Art. 5º Noticiar a Diretoria de Limpeza Urbana para que eventos dessa natureza sejam evitados e que o Papa Entulho não fique desguarnecido, conforme sugestão apresentada pela comissão, onde propõe a assinatura da folha de ponto no referido setor bem como a adoção de um livro para registro de ocorrências, visando à melhoria da gestão administrativa.

Art. 6º Determinar o consequente encaminhamento dos autos à GEPES para registro do fato e ciência aos servidores Vanderley José Dias, matrícula 01.567-9 e Teilton Ferreira da Cunha, matrícula 82.150-0.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
FELIX ANGELO PALAZZO

#### INSTRUÇÃO Nº 72, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para dar prosseguimento às apurações de que tratam os autos 00094-00010385/2018-12.

Art. 2º Designar FRANKYS CAVALCANTE ARAÚJO, matrícula 84.014-9, Assistente GRS, ESTELA MARES RODRIGUES, matrícula 81.060-6, Assistente GRS, RONDINELE MOTA VIEIRA, Assessor, matrícula 273.740-X e GENOLINO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 83.677-X, Agente GRS (Suplente), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
FELIX ANGELO PALAZZO

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de março de 2019

AUTORIZO, de acordo com a alínea "F", inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 39.160 de 29/06/2018, o afastamento das servidoras NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 273.561-X, Gerente de Licitação e Contratos e ELILUCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula 83.629-X, Chefe do Núcleo de Licitação desta Autarquia, a fim de participarem do Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no período de 18 a 21 de março de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo SEI nº 00094-00000579/2019-91.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

FELIX ANGELO PALAZZO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria, de 06 de abril de 2004, publicada no DODF nº 68, de 12 de abril de 2004, pág. 37, no ato de averbação de tempo da servidora ROSAMIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Técnico em Pol. Pub. e Gest. Governamental do DF, matrícula 34.869-4, ONDE SE LÊ: "...Averba 1.640 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18.01.1988 à 14.07.1992, contados para efeitos de aposentadoria...", LEIA-SE: "...Averba 1380 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18.01.1988 à 28/10/1991, contados para efeitos de aposentadoria".

Na Portaria, de 06 de abril de 2004, publicada no DODF nº 68, de 12 de abril de 2004, pág. 37, no ato de averbação de tempo da servidora JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES, Técnico em Pol. Pub. e Gest. Governamental do DF, matrícula 34.025-1, ONDE SE LÊ: "...totalizando 835 (oitocentos e trinta e cinco) dias, contados para efeito de aposentadoria", LEIA-SE: "...totalizando 834 (oitocentos e trinta e quatro) dias, contados para efeito de aposentadoria...".

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000792/2019-71, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 15 a 25 de março de 2019, da Superintendente de Resíduos Sólidos, Gás e Energia ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 182.175-X, para participar de Visita Técnica à França para estudos de experiências relativas ao manejo de resíduos sólidos urbanos, a ser realizada no período de 15 a 24 de março de 2019, em Nice/França, ficando autorizado o pagamento de diárias e a emissão de passagens aéreas para o deslocamento, nos termos da Portaria Adasa nº 88, de 22 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO SALLES

#### PORTARIA Nº 24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018-90, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FABIO SOUZA DINIZ, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 193.166-0, do Cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV, e dispensá-lo da função de Assessor da Superintendência de Recursos Hídricos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO SALLES

#### PORTARIA Nº 25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018-90, resolve:

Art. 1º Nomear RODRIGO MARQUES DE MELLO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 266.959-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO SALLES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PORTARIA Nº 12, DE 28 DE FEVEREIRO 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar ALEXANDRE ZILAHÍ JUNIOR, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.150-8, da Comissão Sindicante instaurada para apurar o Processo nº 00431-00010397/2017-89.

Art. 2º Designar KARINA PIRES DE AGUIAR NOGUEIRA, Técnica em Assistência Social, matrícula 189.550-8, para integrar a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, na função de membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 215 de 06 de agosto de 2018, art. 6º, inciso I, alínea "c", 154, republicada no DODF nº 232 de 7 de dezembro de 2018, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, parágrafo único e conforme Decisão nº 1152/2005 - Tribunal de Contas do Distrito Federal e parecer nº 456/2007 - PROPES/PRG-DF, resolve: CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fez jus quando em vida a ex-servidora a seguir relacionado por nome, matrícula, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: ROSYMERE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 104.836-8, sendo o período não usufruído de 8 (oito) meses, sendo distribuídos da seguinte maneira: 2 (dois) meses referente ao 1º quinquênio, publicado no DODF nº 117 de 20 de junho de 2007, página 24, 3 (três) meses referentes ao 2º quinquênio, publicado no DODF nº 36 de 23 de fevereiro de 2010, página 15, 3 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, publicado no DODF nº 35 de 19 de fevereiro de 2015, página 8, processo SEI nº 431.00021210/2018-53, que deverão ser convertidos em favor de MIKAELLY RODRIGUES DE SOUZA NERIS, CPF nº 032.985.621-90, CI nº 2.851.578 - SSP/DF no valor correspondente a 100% da conversão.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas e com base no disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Considerando a mudança de endereço da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, do Centro de Convenções Ulysses Guimarães para o Edifício Parque Cidade Corporate, fica atribuída ao servidor RONALDO PRATES MENDES, atualmente designado para responder pela Diretoria de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e LEONARDO FEITOSA FARIAS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado no Protocolo, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a atribuição de acompanhar o deslocamento dos bens móveis e acervo documental da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º O deslocamento citado no artigo anterior deverá ocorrer nas datas de 7 e 8 de março de 2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### PORTARIA Nº 57, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016; considerando o disposto no art. 4º do Anexo III do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF de 18 de maio de 2016, p. 6, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 300, de 06 de setembro de 2018, Publicada no DODF nº 172 de 10.09.18, pág. 36, o ato que averbou tempo ponderado insalubre celetista, ao servidor EDSON APARECIDO DE RAÚJO, matrícula nº 1650391-3, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "... 760 (setecentos e sessenta)..." LEIA-SE: "... 758 (setecentos e cinquenta e oito)". Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo Sei nº 150.000710/2016)

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Executores das Contratações Artísticas do Projeto "CARNAVAL 2019":

Processo	Bloco de Carnaval	Executor	Matrícula
150.00000787/2019-03	"KI BLOCO E ESSE"	Daniel Carvalho Marques	241.635-2
150.00000749/2019-42	"BLOCO DOS RAPARIGUEIROS 2019"	Elvia Pereira de Sousa	241.671-9
150.00000681/2019-00	"ASÉ DUDU 2019"	Bruna Rosa Barreto Fonseca Dias Nunes	241.911-4
150.00000712/2019-14	"BLOCO BARATINHA 2019 - A CRIANÇA LONGE DAS DROGAS"	Bárbarah Luíza dos Santos Pinheiro	238.654-2
150.00000740/2019-31	"BLOCO PACOTÃO 2019"	Victor Hugo Nunes de Araújo Sebastião Biano da Silva	240.568-7 240.518-0
150.00000650/2019-41	"BLOCO MAMÃE TAGUÁ 2019"	Bruna Rosa Barreto Fonseca Dias Nunes	241.911-4
150.00000467/2019-45	"GRAN FOLIA GRITO CARNAVALESCO DA LIGA DOS BLOCOS TRADICIONAIS 2019"	Bárbarah Luíza dos Santos Pinheiro	238.654-2
150.00000791/2019-63	"BLOCO FILHOS DO CARNAVAL"	Victor Hugo Nunes de Araújo	240.568 - 7
150.00000732/2019-95	"CARNAMUSEU 2019"	Bruno Lino Rocha	241.291-8
150.00000750/2019-77	"BAILINHO DA MOLECADA"	Tânia Canedo de Sousa Santos	1.650.333 - 7
150.00000719/2019-36	"BURACO DO JAZZ - EDIÇÃO CARNAJAZZ"	Victor Hugo Franco	238.591-0
150.00000759/2019-88	"RESSACA DO CARNAVAL"	ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO	241.299 - 3
150.00000796/2019-96	"BLOCO DO SEU JÚLIO"	Waleska Faustino Batista de Souza,	1.650.644-7

Art. 1º Compete aos Executores acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar as Servidoras SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA - Matrícula 240507-5 e JEANE NOGUEIRA MACHADO - Matrícula 174808-4. como Executoras para acompanhamento referente a realização "I Festival Cultural Magia Negra", conforme processo SEI nº 00.150.00000191/2019-03, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 28/2019, de 26 de fevereiro de 2019, referente ao processo 150.00000696/2019-60, publicado no DODF nº42, de 28 de fevereiro de 2019, pág. 18, ONDE SE LÊ: "...Fabrício Nascimento Carrijo - Matrícula 241304-3", LEIA-SE: "...Fabrício Nascimento Carrijo - Matrícula 241304-3 e Priscila Soares Garcia - Matrícula nº 240.514 - 8".

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda a Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar GILVANEIDE DE SOUSA, matrícula nº 242.297-2, como substituta eventual da Diretora de Apoio Operacional, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares da titular.

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 01, de 02 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 3, de 04/01/2019, pág. 18.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, em substituição a ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, exonerado em virtude do Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, MAURÍCIO DIAS PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 46.455-4, para atuar como SUPLENTE do Contrato nº 009/2018-CGDF, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal e a empresa DISTHAC ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por demanda, de instalação de novos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela, incluindo retirada dos equipamentos antigos e ajustes dos suportes, conforme consta no processo SEI nº 00480-00003346/2018-23.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Gestão da Informação e Contratos desta CGDF deverá disponibilizar o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 118, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve:

Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ROBERTA MARCIA MURTA PATRICIO, matrícula nº 1644-5, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-3, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 119, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve:

Dispensar CAMILA AGUIAR DO MONTE DE MAGALHÃES, matrícula nº 1568-5, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 120, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve:

Dispensar FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula 1573-6, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 121, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve:

Designar CAMILA AGUIAR DO MONTE DE MAGALHÃES, matrícula nº 1568-5, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 122, DE 1º DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 36/2019-e, resolve:

Designar FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula 1573-6, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 49, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001-000.505/2019; Favorecido: NUVEM COMUNICAÇÃO DIGITAL EIRELI; Valor: R\$ 15.660,00; Objeto: seminário REBOOT; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 15/02/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

PROCESSO: 001-000.512/2019; Favorecido: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS DE CAPACITAÇÃO; Valor: R\$ 7.530,00; Objeto: Participação em Evento Externo de Capacitação " Formação e Capacitação de Pregoeiro"; Amparo Legal: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 20/02/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE APOSTILAMENTO

A Gerente Coordenadora do FASCAL torna público que, de acordo com a previsão na Cláusula Terceira dos contratos de credenciamento de Odontologia celebrados entre o FASCAL e as Empresas Credenciadas abaixo relacionadas e com o artigo 65, parágrafo 8º e artigo 40, XI da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficam reajustados os valores dos serviços prestados constantes do Anexo I dos termos de credenciamento no percentual de 3,57% (três virgula cinquenta e sete por cento), produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2019.

PROCESSO: 001.000275/2016 - Interessado: L&F ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 07.631.497/0001-95;  
 PROCESSO: 001.000420/2014 - Interessado: CENTRO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO ALMEIDA E LIMA, CNPJ nº 05.208.295/0001-00;  
 PROCESSO: 001.001080/2015 - Interessado: CREDENT CLINICA DE REABILITAÇÃO ESTÉTICA DENTÁRIA LTDA, CNPJ nº 72.582.463/0001-10;  
 PROCESSO: 001.001237/2015 - Interessado: ALCANCE ODONTOLOGIA E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 04.154.064/0001-06;  
 PROCESSO: 001.001236/2015 - Interessado: APTUS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 07.388.015/0001-18;  
 PROCESSO: 001.000615/2017 - Interessado: DOC KID'S RADIOLOGIA OTONTOLÓGICA, CNPJ nº 07.622.311/0001-31;  
 PROCESSO: 001.001241/2015 - Interessado: CLINICA ODONTOLÓGICA ATELIER DO DENTE LTDA, CNPJ nº 03.705.784/0001-41;  
 PROCESSO: 001.000374/2014 - Interessado: CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA DINIZ LTDA, CNPJ nº 00.800.115/0001-60;  
 PROCESSO: 001.000299/2014 - Interessado: CLINODONTO CLINICA ODONTOLÓGICA S/C LTDA, CNPJ nº 03.618.253/0001-11;  
 PROCESSO: 001.000421/2015 - Interessado: DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA, CNPJ nº 07.135.223/0001-05;  
 PROCESSO: 001.000302/2014 - Interessado: CLINICA ODONTOLÓGICA MYRIAM MACHADO S/S LTDA, CNPJ nº 07.617.066/0001-74;  
 PROCESSO: 001.001286/2015 - Interessado: CENTRO DE SAÚDE ORAL - CESO, CNPJ nº 02.841.193/0001-39;  
 PROCESSO: 001.000380/2014 - Interessado: GABRIELA LOPES ODONTOPEDIATRIA LTDA, CNPJ nº 09.431.884/0001-03;  
 PROCESSO: 001.000413/2014 - Interessado: TALENTO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 09.640.097/0001-71;  
 PROCESSO: 001.000300/2014 - Interessado: INSTITUTO ODONTOLÓGICO RABELLO DE MORAIS, CNPJ nº 06.151.555/0001-10;  
 PROCESSO: 001.001308/2015 - Interessado: INEO INSTITUTO DE EXCELÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 09.911.738/0001-85;  
 PROCESSO: 001.001352/2015 - Interessado: DOCTORS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 03.231.326/0001-18;  
 PROCESSO: 001.001342/2015 - Interessado: CLINICA ODONTOLÓGICA ORAL 5 LTDA, CNPJ nº 02.417.108/0001-00;  
 PROCESSO: 001.001297/2015 - Interessado: ISAB INSTITUTO DE SAÚDE BUCAL S/S, CNPJ nº 02.575.157/0001-70;  
 PROCESSO: 001.001345/2015 - Interessado: DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ nº 01.258.895/0001-21;  
 PROCESSO: 001.001344/2015 - Interessado: SILVEIRA E LOBO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 09.065.085/0001-60;  
 PROCESSO: 001.001310/2015 - Interessado: CLÁUDIA VALADARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 09.519.275/0001-00;  
 PROCESSO: 001.001278/2015 - Interessado: ORALCLIN ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA CNPJ nº 05.159.302/0001-20;  
 PROCESSO: 001.001426/2015 - Interessado: PRIMORE INSTITUTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO S/S EPP, CNPJ nº 24.946.071/0001-40;  
 PROCESSO: 001.000479/2016 - Interessado ORALLE ODONTOLOGIA ESTETICA E FUNCIONAL, CNPJ nº 00.835.862/0001-34;  
 PROCESSO: 001.001444/2015 - Interessado: CICLOMED CENTRO INTEGRADO DE CLÍNICAS MÉDICAS E RADIOLOGIA S/S LTDA, CNPJ nº 00.365.613/0001-22;  
 PROCESSO: 001.001444/2015 - Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA GB LTDA ME, CNPJ nº 07.250.472/0001-41;  
 PROCESSO: 001.000669/2016 - Interessado: RISI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME, CNPJ nº 08.349.358/0001-36;  
 PROCESSO: 001.000525/2016 - Interessado: ORUS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 00.233.776/0001-51;  
 PROCESSO: 001.000405/2016 - Interessado: CLINUS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.392.891/0001-18;  
 PROCESSO: 001.001518/2015 - Interessado: ODONTO PRIME CENTRO ODONTOLÓGICO BRASÍLIA DF LTDA ME, CNPJ nº 08.889.002/0001-95;  
 PROCESSO: 001.000460/2016 - Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR WEMERSON LTDA ME, CNPJ nº 11.179.511/0001-39;  
 PROCESSO: 001.001602/2015 - Interessado: ORTHO LINE CLÍNICA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 04.960.797/0001-20;  
 PROCESSO: 001.000812/2012 - Interessado: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA FENELON, CNPJ nº 03.628.122/0001-15;

PROCESSO: 001.001007/20170 - Interessado: CENTRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO DO DF, CNPJ nº 02.316.770/0001-73;  
 PROCESSO: 001.000989/2017 - Interessado: CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, CNPJ nº 01.397.726/0001-72;  
 PROCESSO: 001.001751/2015 - Interessado: LOE LARA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA EPP, CNPJ nº 05.313.098/0001-50;  
 PROCESSO: 001.000608/2016 - Interessado: AMV CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CNPJ nº 07.482.879/0001-02;  
 PROCESSO: 001.001041/2017 - Interessado: CODE CENTRO DE ODONTOLOGIA DINIZ LTDA, CNPJ nº 03.047.564/0001-78;  
 PROCESSO: 001.001115/2017 - Interessado: RM BRUM ODONTOCLÍNICA, CNPJ nº 10.392.378/0001-31;  
 PROCESSO: 001.000975/2017 - Interessado: ODONTOISO INSTITUTO DE SAÚDE ORAL, CNPJ nº 13.144.741/0001-98;  
 PROCESSO: 001.001006/2017 - Interessado: CLINICA SANTÉ ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.202.444/0001-23;  
 PROCESSO: 001.000956/2017 - Interessado: ODONTOLOGIA HUGO CARVALHO LTDA ME, CNPJ nº 11.303.911/0001-04;  
 PROCESSO: 001.001149/2017 - Interessado: GOT GRUPO ODONTOLÓGICO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 02.470.905/0001-50;  
 PROCESSO: 001.001197/2017 - Interessado: TATIANA VERÍSSIMO PINHEIRO ME, CNPJ nº 15.415.372/0001-56;  
 PROCESSO: 001.001131/2017 - Interessado: CENTRO ODONTOLÓGICO MIRRANDA LTDA, CNPJ nº 02.574.101/0001-00;  
 PROCESSO: 001.001121/2017 - Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA LILIANY VIANA LONGUINHOS LTDA, CNPJ nº 05.975.334/0001-02;  
 PROCESSO: 001.001040/2017 - Interessado: VANINI ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 12.018.855/0001-29;  
 PROCESSO: 001.001147/2017 - Interessado: IOE INSTITUTO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, CNPJ nº 08.923.158/0001-45;  
 PROCESSO: 001.001148/2017 - Interessado: ROMER BORGES VEADO, CNPJ nº 72.624.794/0001-75;  
 PROCESSO: 001-001189/2017 - Interessado: ALBUQ ODONTOLOGIA, CNPJ nº 27.039.919/0001-45;  
 PROCESSO: 001-000110/2019 - Interessado: HDO CLINICA ODONTOLOGIA TDDA, CNPJ nº 01.481.774/0001-44;  
 PROCESSO: 001-000422/2018 - Interessado: INSTITUTO DE ORTODONTIA LIMA LTDA, CNPJ nº 05.562.679/0001-26;  
 PROCESSO: 001-00113/2018 - Interessado: CISB CENTRO INTEGRADO DE SAUDE BUCAL LTDA, CNPJ nº 37.067.584/0001-22;  
 PROCESSO: 001-000603/2017 - Interessado: TERCEIRA DIMENSÃO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 06.056.327/0001-61;  
 PROCESSO: 001-000560/2016 - Interessado: RADIO DIAGNOSTICO EM ODONTOLOGIA, CNPJ nº 26.985.168/0001-97;  
 PROCESSO: 001-001176 - Interessado: CIMP CENTRO DE IMPLANTES BRASILIA LTDA, CNPJ nº 14.483.584/0001-08;  
 VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA  
 Gerente Coordenadora do FASCAL

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 001-000227/2018 Contrato nº 03/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a PRISMA ASSISTENCIA E INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA. Vigência: a contar da data da assinatura do contrato, observada a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF. Objeto: prestação de serviços de home care. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2019NE00015; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 14/02/2019; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia; e pela Credenciada, Max Artur Castelo Branco Zardini Júnior.

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 001-000619/2019 Contrato nº 006/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a UNIMED NORTE/NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO. Vigência: a contar do dia 06 de março de 2019, observada a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2019NE00039; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 01/03/2019; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia; e pela Credenciada, Sr. Reginaldo Tavares de Albuquerque e Sr. Vicente Justiniano Barbosa Neto.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32943/2016

Processo: 0040-003386/2015 DAS PARTES: SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, neste ato representadas pela empresa ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07. b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 05/03/2019 até 04/03/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. c) resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 4.1.3 da Cláusula Quarta do Contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 19.101. II - Programa de Trabalho: 04122600385170051. III - Natureza da Despesa: 33.90.39. IV - Fonte de Recurso: 100. V - Nota de Empenho: 2019NE00407. DA ASSINATURA: 28/02/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: EMMANUEL SARKIS, na qualidade de Sócio da empresa.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**DIRETORIA DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - UASG 925041

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo - materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes (jaleco, jaqueta, cinto, camiseta, cantil, mochila, capa de chuva, perneira, luva de raspa, protetor auricular, balaclava e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. Valor total estimado: R\$ 11.399.181,50. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas: 20/03/2019, às 09:00h. Processo (SEI) nº: 00410-00010314/2018-35. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 1º de março de 2019  
**TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA**  
 Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do do pregão supracitado, informando que a empresa Digisec - Certificação Digital Eireli, CNPJ nº 18.799.897/0001-20 sagrou-se vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 17.750,00. O item 2 está sobrestado com recurso. Mais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Processo (SEI) nº: 00040-00065364/2018-23.

Brasília, 1º de março de 2018.  
**FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO**

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.**  
**EM LIQUIDAÇÃO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO

PROCESSO: 00075.000.00010/2019-71; Partes: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB (Em Liquidação) X PROFLOSA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - Em liquidação; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do acordo de cooperação técnica até que se efetive a posse do novo Liquidante da Profloza S.A. Na data da posse considerará-se-á, automaticamente, reiniciado de pleno direito o acordo de cooperação técnica; Valor: gratuito; Vigência: conforme objeto; Pela SAB S.A.: Lucas Monteiro de Oliveira, Liquidante; Pela PROFLOSA S.A.: Jefferson Chaves Boechat, Liquidante; 23 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 00075.00000016/2019-49; Contratante: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda. Objeto: Prestação de Serviços Outsourcing. Valor do Contrato: R\$ 3.315,84 (Três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) Vigência: 28.02.2019 a 27.02.2020. Pela Contratante: Lucas Monteiro de Oliveira - Liquidante; Pela Contratada: Guilherme Olivieri Caixeta Borges. Em 01 de março de 2019.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,**  
**PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 039/2018, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de serviços relativos à implantação do sistema de combate a incêndio e pânico nas Dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Empresa vencedora: CVT CONSTRUTORA LTDA., cnpj: 05.993.595/0001-47, pelo valor total de R\$ 6.327.331,61 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), para os dois itens. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 635/2018.

CARLOS F L FAGUNDES  
 Pregoeiro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA  
 DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 02/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I do art. 7º Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e o § 1º do art. 12 do Decreto nº 39.276, de 06 de agosto de 2018, c/c com o § 4º do art. 1º da Portaria nº 199, de 06 de setembro de 2018, resolve:

1 CONVOCAR os APOSENTADOS E PENSIONISTAS, aniversariantes no mês de MARÇO, para realizar a prova de vida Anual de 2019, nas agências do Banco de Brasília - BRB, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente bancário, munidos dos documentos originais elencados no art. 3º da Portaria nº 199, de 06 de setembro de 2018.

2 CONVOCAR, excepcionalmente, os APOSENTADOS E PENSIONISTAS, aniversariantes nos meses de JANEIRO e FEVEREIRO, que não realizaram a prova de vida, para realizar a prova de vida Anual de 2019, nas agências do Banco de Brasília - BRB, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente bancário, munidos dos documentos originais elencados no art. 3º da Portaria nº 199, de 06 de setembro de 2018.

3 Os aposentados e pensionistas residentes no Distrito Federal impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante comprovada por laudo médico, e os maiores de 90 (noventa) anos, poderão requerer a visita domiciliar de servidor do IPREV/DF para realização do recadastramento e da prova de vida pelo e-mail [agendamento@iprev.df.gov.br](mailto:agendamento@iprev.df.gov.br).

4 Os aposentados e pensionistas residentes em território nacional, mas fora do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE, deverão encaminhar ao IPREV/DF, correspondência constando a cópia autenticada em cartório da documentação elencada no art. 3º da Portaria nº 199, de 06 de setembro de 2018, e declaração de Vida, Residência e Estado Civil emitida em cartório, expedida no mês da realização da prova de vida.

5 Os aposentados e pensionistas residentes fora do Brasil deverão encaminhar ao IPREV/DF, correspondência constando a cópia autenticada em cartório da documentação elencada no art. 3º da Portaria nº 199, de 06 de setembro de 2018, e declaração de comparecimento emitida por órgão de representação diplomática e/ou consular do Brasil no exterior.

6 Os aposentados e pensionistas indicados nos itens 3 e 4 deste edital também poderão optar por realizar a prova de vida Anual de 2019 de forma presencial nas agências do Banco de Brasília - BRB, nos termos do item 1 do presente edital.

7 A relação dos aposentados e pensionistas aniversariantes do mês de MARÇO estará disponível no sítio do IPREV-DF.

8 A relação dos aposentados e pensionistas aniversariantes do mês de JANEIRO e FEVEREIRO que ainda não realizaram a prova de vida estará disponível no sítio do IPREV-DF.

9 Para maiores informações consultar o sítio: [www.iprev.df.gov.br](http://www.iprev.df.gov.br)

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00413-00000718/2019-17. Interessado: Iprev/DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) em favor da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, objetivando a inscrição de 05 (cinco) servidores do Instituto de Previdência Social do Distrito Federal para participar do evento de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento " 1º Congresso de Investimentos para os RPPS". A proposta é disponibilizar conhecimentos sobre investimentos para RPPS, informar detalhadamente sobre as alterações na Legislação e promover a interação com Gestores de RPPS e com os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil. Consoante Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e Parecer SEI-GDF nº 29/2019 - IPREV/DIJUR. O Diretor Presidente do Iprev/DF, à vista do que consta no processo supracitado, RATIFICA nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação e determina de acordo o inciso III, do art. 2º da Portaria nº 22 - Iprev/DF, de 02/05/2017, a emissão da respectiva nota de empenho. Brasília, 28 de fevereiro de 2019. Adler Anaximandro de Cruz e Alves, Diretor Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
 CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 58/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (EQUIPOS PARA BOMBA e outros), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00510836/2018-31. Total de 25 itens (ampla concorrência, cota e exclusividades às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 9.575.618,5008. Cadastro das Propostas: a partir de 07/03/2019. Abertura das Propostas: 19/03/2019, às 09h00min, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural s/nº Asa Norte Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO  
 Pregoeira

**SECRETARIA ADJUNTA**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2014

PROCESSO: 417.001.265/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X AREA REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. e MARKIMOB MARKETING IMOBILIARIO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2014 por mais 60 dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 17.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0005; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2019NE00070 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 60 dias, compreendendo o período de 24 de fevereiro de 2019 a 24 de abril de 2019. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JUSSARA BONTEMPO SALGUEIRO, na qualidade de Procuradora.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00060-00421593/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 491/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 491/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 03,04,05,06,07,14,20,21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.468.317,4380. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIANA MARTINS MUNDIM TZEMOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00421593/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 491/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 491/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 22.23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.419.872,0000. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ AUGUSTO SOARES TAVARES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00421593/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 491/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 491/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.331,8400. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00421593/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 491/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 491/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PREMIUM HOSPITALAR

EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 125.375,0319. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIS ALFREDO LIMA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00421593/2018-68. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 491/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 491/2018-E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SERMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.566.588/0001-85. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 44.062,2000. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa Ryan Hidra Gomes. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00072071/2018-28. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 525/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 525/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.291.541/0001-30. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.891,1600. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa YURI LAVEZZO BORTHOLIN. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00037727/2017-85. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 475/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 475/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTÉ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.238.171/0001-30. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 03, 04, 05, 06 e 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 340.008,0000. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa CAROLINA MIRANDA MENEZES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00490859/2018-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2019-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLLECT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 53.452.157/0001-14. OBJETO: Medicamentos não-padronizados. ITEM ADJUDICADO 12 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 87.444,6840. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA LISBOA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00490859/2018-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2019-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: Medicamentos não-padronizados. ITEM ADJUDICADO 03, 04, 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 565.640,6400. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa TAMIREIS DA SILVA ALVES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00489520/2018-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 07/2019-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa C.M HOSPITALAR S.A. CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Medicamentos não-padronizados. ITEM ADJUDICADO 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.823.953,40. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00489520/2018-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 07/2019-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: Medicamentos não-padronizados. ITEM ADJUDICADO 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.834,56. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa MARIO KANASHIRO FILHO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00400837/2018-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 515/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 515/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 143.608,1592. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00400837/2018-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 515/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 515/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 908.368,8000. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00400837/2018-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 515/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 515/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 411.142,1800. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa

TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00400837/2018-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 515/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 515/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.418.133/0001-00. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 167.884,2000. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa CÁSSIO MARTINS DE FREITAS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00400837/2018-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 515/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 515/2018-E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.705,5040. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00398918/2018-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 482/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 482/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 121.936,0000. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa ABHISHEK BANERJEE. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00398918/2018-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 482/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 482/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BEKER PRODUTOS FÁRMACO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.231.121/0001-08. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.563.040,0000. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa MARIA VIVIANE SIQUEIRA PIRES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00398918/2018-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 482/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 482/2018-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.461.134,0000. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00398918/2018-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 482/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 482/2018-E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 412.002,0000. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa EVANI APARECIDA DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00398918/2018-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 482/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 482/2018-F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0001-07. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.496.229,8400. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00398918/2018-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 482/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 482/2018-G-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 06.629.745/0001-09. OBJETO: Medicamento. ITEM ADJUDICADO 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.436.676,1000. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa JACKELINE BORGES ELIAS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00299632/2018-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 433/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 433/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa E.R. TRINDADE LTDA, CNPJ nº 04.252.742/0001-65. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.042,5600. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa FABIANE APARECIDA SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00299632/2018-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 433/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 433/2018-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NJ PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 82.195.744/0001-73. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 04 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 86.147,0300. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa NEWTON DOS SANTOS NUNES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00299632/2018-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 433/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 433/2018-E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NL COMÉRCIO EXTERIOR

LTDA, CNPJ nº 52.541.273/0001-47. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 722.904,0300. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa ADOLFO MORUZZI. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

PROCESSO: 00060-00299632/2018-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 433/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 433/2018-F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VALE DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 23.980.789/0001-90. OBJETO: Material de consumo. ITEM ADJUDICADO 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.808,8100. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde SERGIO LUIZ DA COSTA; pela Empresa FELIPE CUNHA VASCONCELOS. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 230/2018 B- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: Medicamento. 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 14/15 - código SES (35470) TAFAMIDIS MEGLUMINA CAPSULA 20MG. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00260770/2017-42. Data de Assinatura: 28/02/2019. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DA COSTA - Pela empresa: TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 230/2018 C- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. Objeto: Medicamento. 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 06/07 - código SES (35110) RUXOLITINIBE (FOSFATO) 15MG COMPRIMIDO. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00260770/2017-42. Data de Assinatura: 28/02/2019. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DA COSTA - Pela empresa: WILLIAM RODRIGUES COSTA. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 230/2018 E- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04. Objeto: Medicamento. 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 22/23 código SES (35483) Trastuzumabe (Entansina) Po Liofilizado Para Solução Injetável 160mg Frasco Ampola. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00260770/2017-42. Data de Assinatura: 28/02/2019. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DA COSTA - Pela empresa: LISANDRA LOPEZ TURASSA THOMAZ. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 238/2018 A- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. Objeto: Medicamento não-padroneado. 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 04/05 - código SES (32976) Brentuximab Vedotin 50mg. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00260395/2017-31. Data de Assinatura: 28/02/2019. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DA COSTA - Pela empresa: CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 151/2018 D- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JN MAXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.279.039/0001-55. Objeto: Material de consumo. 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da Ata nº 151/2018 - D em razão da solicitação da empresa. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00025973/2017-94. Data de Assinatura: 28/02/2019. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DA COSTA - Pela empresa: NATHIELLI GARBIN BERTOGLIO. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 494/2018 A- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 10.588.595/0010-92. Objeto: Medicamento. 2.1 presente Termo Aditivo tem por objeto proceder a alteração da Empresa Contratada e respectiva razão social, dados cadastrais e CNPJ da empresa ora detentora do presente registro de preços, tendo em vista a incorporação societária da empresa SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ n. 02.685.377/0008-23, pela empresa MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, passando a ser nomeada como SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 10.588.595/0010-92. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00368283/2018-16. Data de Assinatura: 28/02/2019. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DA COSTA - Pela empresa: PIUS STEPHAN HORNSTEIN. Testemunhas: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 528/2018, 421/2018, 519/2018 e 535/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparando no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200  
ATA nº 528/2018 - PROCESSO: 00060-00441852/2018-77 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; BASCEL SOLUÇÕES LTDA; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; ELI LILLY DO BRASIL LTDA; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.  
ATA nº 421/2018 - PROCESSO: 00060-00131442/2017-30 - JADE E JASMIN LTDA - UNISUL COMÉRCIO EIRELI - ME.  
ATA nº 519/2018 - PROCESSO: 00060-00376283/2018-81 - BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA; NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A; POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP; e PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME  
ATA nº 535/2018 - PROCESSO: 00060-00500437/2018-62 - MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
IOHAN ANDRADE STRUCK  
Subsecretário - Substituto

## DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 59/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição do material odontológico CURETAS PERIODONTAIS e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00462991/2018-34. Total de 08 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cotas reservas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.657.703,5260. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 07/03/2019. Abertura das Propostas: 19/03/2019 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS  
Pregoeira

### AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 46/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: Câmara de vacina para armazenamento de imunobiológicos em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme descritivo e quantitativo do Anexo I do edital. Processo SEI: 00060-00179183/2017-28. Total de 04 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 4.598.750,00. Cadastro das Propostas: a partir de 07/03/2019. Abertura das Propostas: 21/03/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA  
Pregoeira

## FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01177

PROCESSO: 00060-0000048238/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 27718661000103. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO POMADA OFTÁLMICA 0,3 % BISNAGA 3,5 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 506/2018 -A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000663 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM00056. VALOR: R\$ 1.621,91 (um mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01294

PROCESSO: 00060-0000055694/2019-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYP. E FARMÁCIA LTDA, CNPJ Nº 17174657000178. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML (EQUIVALENTE A IMG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 20/2018-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000799, e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000662. VALOR: R\$ 101.808,00 (cento e um mil oitocentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 21/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01407

PROCESSO: 00060-0000035053/2019-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES LTDA., CNPJ Nº 61418042000131. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA RETAL Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 262/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000498 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000429. VALOR: R\$ 70,76 (setenta reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01414

PROCESSO: 00060-0000039459/2019-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 13333090000184. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIALISADORES, conforme Ata de Registro de Preço nº 070/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000555 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000474. VALOR: R\$ 93.702,96 (noventa e três mil setecentos e dois reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01420

PROCESSO: 00060-0000041971/2019-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES LTDA., CNPJ Nº 61418042000131. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 207/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM000575 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM000493. VALOR: R\$ 25.282,37 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01449

PROCESSO: 00060-0000029717/2019-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A, CNPJ Nº 02456955000183. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUCAO NASAL 9 MG/ML FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 33/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000392 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000345. VALOR: R\$ 647,64 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01450

PROCESSO: 00060-0000029739/2019-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA, CNPJ Nº 37396017000624. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 020/2018-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000393, e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000346. VALOR: R\$ 7.158,06 (sete mil cento e cinquenta e oito reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01453

PROCESSO: 00060-0000029810/2019-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 33348467000186. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 45 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA TRIANGULAR 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 2 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 286/2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000398 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000350. VALOR: R\$ 8.316,00 (oito mil trezentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01454

PROCESSO: 00060-0000030615/2018-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ Nº 12420164000904. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 125 MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 201/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000411 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000362. VALOR: R\$ 77.880,60 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01455

PROCESSO: 00060-0000032328/2019-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 04380569000180. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENTACAPONA COMPRIMIDO REVESTIDO 200 MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000450, e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000390. VALOR: R\$ 87.845,40 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01456

PROCESSO: 00060-0000049794/2019-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11034934000160. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IPRATROPIO (BROMETO) SOLUCAO PARA INALACAO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 128/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000683 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000585. VALOR: R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01457

PROCESSO: 00060-0000054108/2019-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A, CNPJ Nº 31673254001095. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 480/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000645. VALOR: R\$ 288.750,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01458

PROCESSO: 00060-0000049631/2019-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ Nº 12420164000904. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUGAMADÉX SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 504/2018 -A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000584. VALOR: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01459

PROCESSO: 00060-0000045308/2019-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12664453000363. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIBUTININA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 317/2018 -A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000622 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000531. VALOR: R\$ 82.477,00 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01460

PROCESSO: 00060-0000045678/2019-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26921908000202. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIBUTININA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 120 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 221/2018 -A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000632 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000539. VALOR: R\$ 4.191,84 (quatro mil cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01462

PROCESSO: 00060-0000048361/2019-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 08849206000100. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 31, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 10, COMPONENTES C/ CURSOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 318/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000665, e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000567. VALOR: R\$ 667,48 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01464

PROCESSO: 00060-0000048687/2019-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 08849206000100. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO À BASE DE MTA, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 318/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000671, e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000572. VALOR: R\$ 10.125,20 (dez mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01466

PROCESSO: 00060-0000051590/2019-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TD&V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, CNPJ Nº 10696932000174. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 93/2018 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000712, e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000607. VALOR: R\$ 7.831,00 (sete mil oitocentos e trinta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS São CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01488

PROCESSO: 00060-0000051416/2019-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05416754000140. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 1, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 330/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000708 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000603. VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS São CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01499

PROCESSO: 00060-0000061120/2019-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12664453000363. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXORRUBICINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 06/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000873 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000732. VALOR: R\$ 17.668,80 (dezesete mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01502

PROCESSO: 00060-0000044612/2019-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12664453000363. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 416/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM000613 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM000520. VALOR: R\$ 56.817,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01504

PROCESSO: 00060-0000052993/2019-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 61418042000131. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 480/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000626. VALOR: R\$ 215.349,74 (duzentos e quinze mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS São CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01505

PROCESSO: 00060-0000035271/2019-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 27901764000104. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA TRICOTOMIA ( BARBA ), conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM000502 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM000431. VALOR: R\$ 5.555,51 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01506

PROCESSO: 00060-0000039581/2019-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 01645409000390. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE BISTURI, conforme Ata de Registro de Preço nº 311/2017A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM000560 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM000477. VALOR: R\$ 39.223,00 (trinta e nove mil duzentos e vinte e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01511

PROCESSO: 00060-0000017338/2019-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A.M.MOLITERNO-EPP DENTAL LITORÂNEA, CNPJ Nº 67403154000103. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 21, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000200 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000171. VALOR: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01525

PROCESSO: 00060-0000032579/2019-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 01107391001263. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000457 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000398. VALOR: R\$ 37.970,24 (trinta e sete mil novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01528

PROCESSO: 00060-0000038601/2019-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME, CNPJ Nº 25453279000190. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 446/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000551 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000470. VALOR: R\$ 19.809,84 (dezenove mil oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01530

PROCESSO: 00060-0000572508/2018-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 12416810000102. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA CARBIDE ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 361/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005799 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004218. VALOR: R\$ 1.634,94 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01533

PROCESSO: 00060-0000033025/2019-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12664453000363. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM000467 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM000405. VALOR: R\$ 1.202,88 (um mil duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01535

PROCESSO: 00060-0000053313/2019-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES LTDA., CNPJ Nº 61418042000131. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 480/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000753 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000629. VALOR: R\$ 22.081,60 (vinte e dois mil oitenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01536

PROCESSO: 00060-0000561898/2018-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A, CNPJ Nº 33009945000204. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRFENIDONA CAPSULA 267MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 228/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000577 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000494. VALOR: R\$ 1.096.416,00 (um milhão, noventa e seis mil quatrocentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01537

PROCESSO: 00060-0000088834/2018-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA, CNPJ Nº 37396017000624. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEFITINIB COMPRIMIDO 250MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 437/2018 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001308 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000593. VALOR: R\$ 16.490,27 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01539

PROCESSO: 00060-0000047829/2019-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS, CNPJ Nº 15031173000144. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 265/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM000658 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000559. VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01582

PROCESSO: 00060-0000050998/2019-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ Nº 60665981000975. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 504/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000699 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000599. VALOR: R\$ 3.900,80 (três mil e novecentos reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01583

PROCESSO: 00060-0000467347/2018-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A, CNPJ Nº 33009945000204. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VISMODEGIBE CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 241/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004775 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000482. VALOR: R\$241.554,32 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01589

PROCESSO: 00060-0000035291/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA, CNPJ Nº 37396017000624. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETÁVEL 3,5MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000695 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000595. VALOR: R\$ 122.430,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01590

PROCESSO: 00060-0000055972/2019-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 33498171000141. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, Nº 4, conforme Ata de Registro de Preço nº 342/2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000803 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000672. VALOR: R\$ 3.746,70 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01591

PROCESSO: 00060-0000050924/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOBIUS LIFE SCIENCE IND. E COM. PROD. P/LAB. LTDA., CNPJ Nº 04645160000149. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO MULTIPLEX QPCR PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS (CT), conforme Ata de Registro de Preço nº 510/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000748 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000671. VALOR: R\$ 18.095,38 (dezoito mil noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01592

PROCESSO: 00060-0000056560/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA EP, CNPJ Nº 12936032000182. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 01, PARA APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, conforme Ata de Registro de Preço nº 345/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000807 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000676. VALOR: R\$ 21.594,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01593

PROCESSO: 00060-0000053556/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44734671000151. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROPICAMIDA SOLUCAO OFTALMICA 10 MG/ML FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 096/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000650. VALOR: R\$ R\$ 4.264,20 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01594

PROCESSO: 00060-0000055489/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 01571702000198. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUCAO INJETÁVEL 50 % (4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000794 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000660. VALOR: R\$ R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01595

PROCESSO: 00060-0000055284/2019-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 03485572000104. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMIODARONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 450/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000791 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000657. VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O

RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01596

PROCESSO: 00060-0000058569/2019-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 08766992000174. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANTOPRAZOL PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE AMPOLA 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2018-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000167 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000707. VALOR: R\$ 148.754,80 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01597

PROCESSO: 00060-0000053341/2019-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 11896538000142. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 454/2018 - G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000755 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000631. VALOR: R\$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01598

PROCESSO: 00060-0000055144/2019-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES LTDA., CNPJ Nº 61418042000131. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 480/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000790 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000656. VALOR: R\$ 223.325,04 (duzentos e vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01602

PROCESSO: 00060-0000057531/2019-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRADEL-MED INDE COM.DE APMÉD.LTDA ME, CNPJ Nº 02916028000107. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Cânula para traqueostomia, material metal, tamanho nº 6, características adicionais com introdutor mandril guia, conforme Ata de Registro de Preço nº 063/2017 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000817 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000683. VALOR: R\$ 1.008,00 (um mil oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01606

PROCESSO: 00060-0000057132/2019-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PROD. HOSP. LTDA ME, CNPJ Nº 10266935000178. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 446/2018-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000813 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000679. VALOR: R\$ 115.702,40 (cento e quinze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01608

PROCESSO: 00060-0000053262/2019-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 12927876000167. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/2018-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000752 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000630. VALOR: R\$ 33.932,50 (trinta e três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01640

PROCESSO: 00060-0000043103/2019-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11034934000160. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA), conforme Ata de Registro de Preço nº 99/2018 -E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000595e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000506. VALOR: R\$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01643

PROCESSO: 00060-0000565733/2018-17 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA., CNPJ Nº 33348467000429. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6, 6,6 OU 6/6, COM AGULHA CORTANTE, COM CORTE TRIANGULAR REVERSO, FORMATO 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO 1,9 CM, COMPRIMENTO 45 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 145/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005730 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004170. VALOR: R\$ 31.025,76 (trinta e um mil vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01647

PROCESSO: 00060-0000045826/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11034934000160. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 850 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 094/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000545 VALOR: R\$ 258.997,20 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01648

PROCESSO: 00060-0000047113/2019-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA, CNPJ Nº 37396017000624. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA (MONONITRATO) COMPRIMIDO 40MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000647 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000551. VALOR: R\$ 10.074,60 (dez mil setenta e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01649

PROCESSO: 00060-0000052606/2019-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS, CNPJ Nº 15031173000144. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA 5ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 373/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000730 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000617. VALOR: R\$96.171,60 (noventa e seis mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01650

PROCESSO: 00060-0000063229/2019-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12664453000363. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 52/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000903 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000753. VALOR: R\$ 11.131,18 (onze mil cento e trinta e um reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01653

PROCESSO: 00060-0000063099/2019-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS, CNPJ Nº 15031173000144. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 453/2018 E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000902 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000751. VALOR: R\$ 9.269,00 (nove mil duzentos e sessenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01654

PROCESSO: 00060-0000065679/2019-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05416754000140. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO AÉREA POSITIVA Nº 4, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000937 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000782. VALOR: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01655

PROCESSO: 00060-0000061339/2019-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 57532343000114. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO BOTA DE UNNA 7,6CM x 9M (+ ou - 1 cm), NAO ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000876 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000733. VALOR: R\$ 48.186,60 (quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01656

PROCESSO: 00060-0000061066/2019-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 27718661000103. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPRIMAZINA SOLUCAO ORAL 4 % FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 453/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000870 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000729. VALOR: R\$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01657

PROCESSO: 00060-0000062476/2019-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ Nº 49324221000104. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000889 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000741. VALOR: R\$ 8.030,40 (oito mil trinta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01658

PROCESSO: 00060-0000061526/2019-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, CNPJ Nº 02600770000109. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 94/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000878 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000735. VALOR: R\$ 90.365,96 (noventa mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01659

PROCESSO: 00060-0000069099/2019-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MAT. MED. LTDA., CNPJ Nº 40175705000164. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN 1,9 - 2 FR X 20 - 30 CM, NEONATAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 404/2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000969 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000810. VALOR: R\$ 142.820,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01661

PROCESSO: 00060-0000051783/2019-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26921908000202. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2018-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000716 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000611. VALOR: R\$ 1.145.179,96 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01662

PROCESSO: 00060-0000048251/2019-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11034934000160. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA CAPSULA OU COMPRIMIDO 10M, conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000564. VALOR: R\$ 27.744,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01663

PROCESSO: 00060-0000052804/2019-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26921908000202. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) GRANULO 4 MG SACHE, conforme Ata de Registro de Preço nº 444/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000621. VALOR: R\$ 21.862,50 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01664

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01664. PROCESSO: 00060-0000062261/2019-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 04459117000199. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 % AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 76/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000886 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000740. VALOR: R\$ 36.168,00 (trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01665

PROCESSO: 00060-0000060315/2019-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ Nº 49324221000104. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000858 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000724. VALOR: R\$ 13.326,60 (treze mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 28/02/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01667

PROCESSO: 00060-0000045679/2019-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP., CNPJ Nº 05412147000102. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 309/2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000541. VALOR: R\$ 984,40 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01669

PROCESSO: 00060-0000048430/2019-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 61418042000131. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM), NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 331/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000667 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000568. VALOR: R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01672

PROCESSO: 00060-0000043368/2019-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA, CNPJ Nº 07640617000110. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 371/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000602 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000512. VALOR: R\$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01673

PROCESSO: 00060-0000014745/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 12416810000102. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES- GLIDDEN, conforme Ata de Registro de Preço nº 361/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000168 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000137. VALOR: R\$ 836,60 (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01674

PROCESSO: 00060-0000573966/2018-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11034934000160. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG., conforme Ata de Registro de Preço nº 452/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005823 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004233. VALOR: R\$ 49.818,00 (quarenta e nove mil oitocentos e deztois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01675

PROCESSO: 00060-0000051746/2019-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 12416810000102. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº1016, conforme Ata de Registro de Preço nº 352/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000717 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000608. VALOR: R\$ 1.390,50 (um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01676

PROCESSO: 00060-0000048878/2019-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 08849206000100. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 318/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000674 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000574. VALOR: R\$ 666,16 (seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01677

PROCESSO: 00060-0000050710/2019-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA, CNPJ Nº 04086552000115. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT OGAWA-KUDOH C SWAB E DESCONTAMINANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 474/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000759 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000693. VALOR: R\$ 65.994,00 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01678

PROCESSO: 00060-0000053667/2019-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MICROSUTURE IND.COM.IMP.EXP.REP. DE MATERIAIS CIRU., CNPJ Nº 07415772000133. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 3-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 A 3,1CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA., conforme Ata de Registro de Preço nº 184/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000761 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000635. VALOR: R\$ 814,90 (oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01682

PROCESSO: 00060-0000258580/2017-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA, CNPJ Nº 37396017000624. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETÁVEL 3,5MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001631 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004290. VALOR: R\$ 55.968,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01685

PROCESSO: 00020-0000025619/2017-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA, CNPJ Nº 37396017000624. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEFITINIB COMPRIMIDO 250MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 437/2018 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001810 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM004334. VALOR: R\$ 16.490,27 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01686  
 PROCESSO: 00060-000055590/2018-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA, CNPJ Nº 37396017000624. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 3,5MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000044 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000037. VALOR: R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01687  
 PROCESSO: 00060-000055902/2019-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CECHETTI & CADINI COM. E DIST. DE MED. LTDA ME, CNPJ Nº 26965609000199. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 240/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000801 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000666. VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE01688  
 PROCESSO: 00060-000055947/2019-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26921908000202. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 450/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000802 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM000667. VALOR: R\$ 172.445,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 01/03/2019. Pela SES/DF: BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA.

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019 - AJUR/FHB  
 Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CNPJ 86.743.457/0001-01, Conveniada: HEMOCENTRO SÃO LUCAS - TERAPIA CELULAR - CNPJ Nº 57.001.604/0001-70. Objeto: Fornecimento de hemocomponentes pela FHB ao HEMOCENTRO SÃO LUCAS para atendimento de transfusões de sangue classificadas como "URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA", de acordo com a disponibilidade dos estoques de hemocomponentes na FHB, e a irradiação de hemocomponentes eritrocitários e plaquetários encaminhados pelo HEMOCENTRO SÃO LUCAS, nos termos do Manual das Unidades Assistidas vigente. Processo nº 00063-00000127/2019-49. Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em 27 de fevereiro de 2019, pela Conveniente: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Diretora-Presidente, e pela Conveniada: CAIO CÉSAR NASCIMENTO ROQUE.

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL Nº 06/2016 - AJUR/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC. CNPJ Nº 09.168.704/0001-42. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 01/03/2019, término em 28/02/2020. Processo nº 0063-000351/2015. Assinam em 28 de fevereiro de 2019, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Márcio Kazuaki Fusissava e Antonio Marinho da Cunha Junior.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES  
 Diretora-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - UASG 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, guarda e entrega de valores para o METRO-DF, restando adjudicado o objeto à empresa PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ: 43.035.146/0001-85, ao valor total mensal de R\$ 130.999,95 (cento e trinta mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), perfazendo o valor total da contratação para 12 (doze) meses de R\$ 1.571.999,94 (um milhão e quinhentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e quatro centavos). O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br). Fica franqueado aos interessados vista integral do Processo nº. 00097-00003523/2018-22, mediante solicitação pelo e-mail [licitacao@metro.df.gov.br](mailto:licitacao@metro.df.gov.br). Demais informações por meio do telefone (61) 3353-7112. DIEGO MÓNDINI DE SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV SEI-GDF nº 25/2019 - IBRAM/PRESI para atividade de supressão de vegetação visando a implantação do parcelamento de solo urbano do Setor Habitacional Vicente Pires, localizado na Região Administrativa de Vicente Pires - RA XXX DF, processo nº 00391-00014446/2017-85.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI  
 Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADENDO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
 Processo: 00193-00000562/2018-34. Espécie: Primeiro Adendo ao Memorando de Entendimento entre a Fundação Bill & Melinda Gates-FBMG, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa-CONFAP e as Fundações de Amparo à Pesquisa. PARTES: Fundação Bill & Melinda Gates (FBMG); Conselho Nacional das Fundações Estaduais e Amparo à Pesquisa (CONFAP) e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF). OBJETIVO: apoiar a promoção de inovação para a saúde global nos países em desenvolvimento. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2016. FINAL DA VIGÊNCIA: 29/11/2021. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Bill & Melinda Gates, Trevor Mundel, Presidente; pelo CONFAP, Sergio Luiz Gargioni, Presidente; e pela FAPDF, Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À CHAMADA "DATA SCIENCE APPROACHES TO IMPROVEMENTS MATERNAL AND CHILD HEALTH IN BRAZIL", DA FUNDAÇÃO BILL & MELINDA GATES

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO a adesão à Chamada "Data Science Approaches to Improvements Maternal and Child Health in Brazil, da Fundação Bill & Melinda Gates nos termos do Primeiro Adendo ao Memorando de Entendimento firmado em 30/11/2016 entre a Fundação Bill & Melinda Gates, o CONFAP e a FAPDF. DATA DA ADESÃO: 08/03/2018; SIGNATÁRIO: Tiago Araújo Coelho de Souza, Diretor Presidente da FAPDF.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 0050.000.174/2012. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. Do Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, em caráter excepcional, a contar do dia 01/03/2019 até 29/02/2020, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e no Parecer nº 0128/2019 - PRCON/PGDF. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 28 de fevereiro 2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública; pela Contratada: VALTAIR GARCIA GODOIS, Representante.

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 0050.000.174/2012. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Do Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, em caráter excepcional, a contar do dia 01/03/2019 até 29/02/2020, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer nº 0128/2019 - PRCON/PGDF. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 28 de fevereiro 2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública; pela Contratada: WALMIR GARCIA VALENTE, Representante.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 11/2019-SSP. PROCESSO: 00050-00007980/2019-11-SEI/GDF. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens imóveis (materiais elétricos, escadas, gesso, massa de acabamento, parafusos e ferramentas de construção), visando atender o Sistema Penitenciário do Distrito Federal e os bens imóveis da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (Repetição dos itens fracassados no Pregão nº 16/2018-SSPDF); conforme especificações, condições e quantidades definidas no Termo de Referência que segue como Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/02/2019. Conforme empresa vencedora: CNPJ, item(ns) e valor(es) unitário(s), respectivamente: FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, 01.649.554/0001-87, 9, R\$ 234,93; N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, 13.464.349/0001-26, 10, 11, 12, R\$ 6,37; R\$ 8,00; R\$ 150,00; LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO, 21.822.463/0001-09, 5, 18, 21, 23, R\$ 231,89, R\$ 60,75; R\$ 55,83; R\$ 51,48; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, 21.875.005/0001-38, 15, 16, 19, 20, 22, R\$ 34,57; R\$ 74,24; R\$ 47,04; R\$ 48,25; R\$ 17,84; ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI, 24.514.337/0001-85, 3, 6, 7, R\$ 6,60; R\$ 5,25; R\$ 2,02; ELÉTRICA TI EIRELI, 25.041.538/0001-75, 8, R\$ 41,00; VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, 26.507.653/0001-55, 13, R\$ 52,14 e FENIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 168DF LTDA, 28.128.604/0001-37, 1, 2, 4, 14, 17, R\$ 24,98; R\$ 11,39; R\$ 15,54; R\$ 4,53; R\$ 3,32. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Segurança Pública: ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, e pelas Empresas: FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: CÉLIO GERALDO PAIVA; N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS; LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO: MATEUS FERNANDES SILVA MENDONÇA; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA: MÁRCIO ROBERTO ROCHA CAVALHEIRO; ELETROPOSITIVA COMERCIAL EIRELI: MARCOS MARIANO E SILVA; ELÉTRICA TI EIRELI: PAULO MENDES NETO; VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI: ANA PAULA COSTA GRECO; FENIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 168DF LTDA: ELISABETE CARLOS DA SILVA MONTEIRO.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2018  
 PROCESSO: 00053-00056643/2018-84. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 63/2018 realizada pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - CNPJ: 09.248.608/0001-04, referente ao pagamento do

seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre - DPVAT 2017 e 2018 de 02 (duas) viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, destinadas à leilão, no valor total de R\$ 226,78 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos). Deste valor: R\$ 135,68 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) referente ao ano de 2017 e R\$ 91,10 (noventa e um reais e dez centavos) referente ao ano de 2018. UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Ricardo Prado Rodrigues - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014

Partes: DETRAN-DF e a empresa AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Processo: 0055-005107/2014. 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014. Objeto: Prorrogar, excepcionalmente, por mais 05 (cinco) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2019, o Contrato nº 02/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade. Dotação Orçamentária: Fontes 220 e 237, Função 06, Subfunção 131, Programa 6002, Meta 8505, SubTítulos 0009, 0958, 8748 e 8749, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2019. Assinam: FREDERICO ABRAHAM e VITOR PEREIRA MEIRA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

Processo: 001110-0001581/2018-51. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DEDETIZADORA FOLHA EIRELI-ME. Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas urbanas. Descrição: Combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo detetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas desta Secretaria, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2018-SEPLAG (12919271) e Ata nº 029/2018 (10701533) que passam a integrar o presente Termo. Valor total do Contrato R\$ 122,21 (cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Dotação Orçamentária: 04.122.6001.8517.0091, Natureza da Despesa: 3390.39, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho nº 641/2018, emitida em 08/08/2018. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 26/10/2018 a 26/10/2019. Data da Assinatura: 26 de outubro de 2018. Signatário: pela contratada - Claudiana Menezes Folha Nunes - na qualidade de sócia/titular; pela contratante - Sinésio Lopes Souto - Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - Substituto.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

Processo: 001110-00000735/2018-97. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiros (compreendendo: Abertura de cofre; conserto de fechadura de automóvel; conserto de fechaduras em geral, Tipo: gaveta, armários e cadeados; cópias: de chave codificada para automóvel, chave tipo tetra, chave uma face simples ou colorida; Extração de chave quebrada; Modelagem de chave de fechadura tetra e chave simples e troca de segredo de fechadura em geral), consoante especifica o Edital de Pregão nº 139/2017-SRP/SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preço nº 011/2018 (6645454) que passam a integrar o presente Termo. Valor total do Contrato R\$ 3.832,00 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais). Dotação Orçamentária: 04.122.6001.8517.0091, Natureza da Despesa: 3390.39, Fonte de Recursos: 100, Nota de Empenho nº 395/2018, emitida em 08/06/2018. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 05/10/2018 a 05/10/2019. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2018. Signatário: pela contratada - Marquenes Batista de Paula - na qualidade de representante; pela contratante - Sinésio Lopes Souto - Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal Substituto.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00112-00017398/2018-11. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 026/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A STAVEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2018 - ASJUR/PRES, sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a construção de 02 (dois) módulos de banheiros públicos e estação elevatória a serem instalados no Deck Sul, localizado no SCES Trecho 01 - Avenida L4 Sul - Asa Sul, Brasília/DF. DOS PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término de 03/03/2019 para 02/05/2019. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019. PELA NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro e Márcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Fábio Messias da Silva.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI: 00112-00014066/2018-84. ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO ENGENHARIA D.E Nº 577/2015 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A CONSTRUTORA HÁBIL LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos do Contrato nº 577/2015 - ASJUR/PRES, SEM ÔNUS para a NOVACAP, passando o término da vigência de 16/02/2019 para 16/06/2019; cuja contratação tem por objeto a construção de calçadão e Praça na Avenida das Nações na L4 Sul, em Brasília/DF. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019. PELA NOVACAP: DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO E MÁRCIO FRANCISCO COSTA. pela contratada: FERNANDO EURÍPEDES DE SOUZA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019030700039

### EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00112-00003220/2019-73. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A. - Nº 003/2019- ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP E A EMPRESA LIDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. DO OBJETO: Fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA O SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, necessários à NOVACAP para atender às diversas obrigações acessórias legalmente instituídas pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, devidamente especificado no Termo de Referência, que juntamente com a proposta apresentada, do processo SEI nº 00112-00003220/2019-73 tornam-se parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: R\$ 16.707,36 (dezesseis mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 11/02/2019, e Nota de Empenho nº 2019NE00519, datada de 20/02/2019, no valor de R\$ 16.707,36 (dezesseis mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2019. PELA NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro e GILDATO DOURADO SANTOS. PELA CONTRATADA: Silvana Azevedo Castelo Branco. Processo: 0112-002286/2016. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - D.A. - ASJUR/PRES/NOVACAP. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP. DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de tanques aéreos soldados para armazenamento do asfalto diluído CM 30, emulsão asfáltica RR 2C e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I do Edital). DOS PRAZOS: Prazo de validade de 12(doze) meses a partir da assinatura de todas as partes contratantes, considerando-se para efeito de contagem de prazos a data da última assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2019. PELA NOVACAP: Daclimar Azevedo de Castro e Gildato Dourado Santos. PELA CONTRATADA: LEONARDO MARTINS MENDES DE SOUZA.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8880/2018 publicado no DODF em 07/03/2018. ASSINATURA: 28/02/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DA VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses. ASSINANTES: Pela CAESB: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Afonso Bento Bezerra Júnior - Analista de Correios Júnior - Administrador.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018 (\*)

O Pregoeiro Substituto da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de reagentes químicos (acetato de amônio, ácido ascórbico, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico e outros), da forma que se segue: Empresa LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.151.850/0001-53, vencedora dos itens 25 e 26 com o valor total de R\$ 1.120,00; Empresa LAS DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ANALITICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 06.880.842/0001-61, vencedora do item 36 com o valor total de R\$ 3.920,00; Empresa MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.925.007/0001-01, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 29, 30, 40 e 41 com o valor total de R\$ 34.746,50; Empresa LSC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 22.569.484/0001-27, vencedora do item 43 com o valor total de R\$ 894,00; Empresa JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 23.239.321/0001-49, vencedora do item 18 com o valor total de R\$ 2.026,00; Empresa MERCK S.A., CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 8, 9, 11, 12, 14, 15, 19, 24, 27, 28, 31, 32 e 44 com o valor total de R\$ 6.115,00; e Empresa INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 59.403.410/0001-26, vencedora dos itens 33, 34, 35, 37, 38 e 39 com o valor total de R\$ 13.105,00. Os itens 5, 6, 7, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 restaram fracassados ou desertos.

DIEGO PIRINEUS PATTI

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 26, de 06/02/2019, pág. 53.

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 055/2019

PROCESSO: 092.005413/2018. OBJETO: Contratação de serviços especializados para rebobinamento e manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, incluindo atividades correlatas, com fornecimento de peças materiais, existentes nas Unidades Industriais dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Estágio Sanitário (SES) da Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.532.240,98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.203.205.300-3. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 20 meses. REABERTURA: 29/03/2019, às 09 horas, por razões administrativas, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 07/03/2019. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br)

NARA MAGALHÃES DA SILVA  
Pregoeira

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016

PROCESSO: 094-000002/2016. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF e a CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 09.639.459/0001-04. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 02 de março de 2019 até 01 de março de 2020, conforme previsão em sua Cláusula Terceira e nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo possui vigência a contar de 02 de março de 2019 até 01 de março de 2020. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2019. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: EUMAR ROBERTO NOVACKI, Representante Legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 036/2015

PROCESSO: 0429-000084/2014; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, e DETROIT FLEX INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O aditamento objetiva retificar metragem de área pública concedida, com base no novo projeto aprovado com alteração estrutural, conforme informativo de aprovação nº 518/2018 (ID nº 14210958), deste modo passa ser concedida de forma não onerosa o avanço de 2.661,86 m² em subsolo para garagem, o avanço de 72,81 m² em nível de solo para Torres de circulação bem como o avanço de 53,44 m² em mesmo nível para Instalações Técnicas (Central de GLP), o avanço de 1.475,28 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento bem como o avanço de 237,42m² em mesmo nível para Instalações Técnicas, totalizando 4.500,81 m² de área pública concedida, conforme o resumo de aprovação (ID nº 14210958), conforme especifica a Planta de Situação/Localização do projeto de arquitetura aprovado pela Subsecretaria da Central de Aprovação de Projetos, 19 de Outubro de 2018(14137494). DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, de solo para torres de circulação vertical e instalação técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica- central de ar condicionado são não onerosas conforme disposto nos incisos I, II III "b" e IV do art. 42 da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DATA DE ASSINATURA: 15/02/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: LUIZ EURÍPEDES RODRIGUES DA CUNHA.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 09/2019

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, considerando Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; Decreto (Distrital) 37.010/2015; Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e o PROGRAMA BRASÍLIA CIDADÃ DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, bem como a Resolução nº 034/2017 - PRESI/CODHAB, de 03 de janeiro de 2017, que dispõe sobre criação e regulamentação do serviço voluntário no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, as quais são aplicáveis ao certame, torna pública a realização de processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no serviço voluntário de caráter temporário (com prazo determinado), mediante as condições estabelecidas no edital a ser divulgado no portal voluntariado no dia 01/03/2019.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019.  
WELLINGTON LUIZ  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00197-00000598/2019. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 10/2019 - SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 21.617,00 (vinte e um mil seiscientos e dezessete reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00, referente à contribuição anual, relativa ao exercício de 2019, nos termos do "caput", do art. 25, da Lei nº 8.666/1993. Ato: Despacho nº 21/2019. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da Adasa para as providências complementares.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00244

PROCESSO nº 00150.00000975/2019-23. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FUSION COMUNICAÇÃO VISUAL. - CNPJ nº 10.940.742/0001-50. Do Objeto: despesa com contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão, instalação e retirada de adesivo com tema do Carnaval 2019 em 02 (dois) carros dos trens do metrô da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Item 1 - serviço de envelopamento total, (plotagem), e cabeceiras de vagões/ carros do metrô-DF e item 2 - serviço de envelopamento total, (plotagem), de sanas em vagões/carros do metrô DF. Prazo: 04 dias. Valor: R\$ 10.846,40 (Dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de fevereiro de 2019.

TERMO DE AJUSTE DE APOIO A PROJETO Nº 51/2019

Processo nº 00150-00000719/2019-36. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e de outro e o agente GUSTAVO GONÇALVES DOS REIS, doravante denominado AGENTE CULTURAL. CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 Este Termo de Ajuste de apoio a projeto é instrumento da modalidade de fomento para a produção artística e cultural, celebrado com agente cultural selecionado via edital de chamamento público da linha de apoio prevista no inciso I do art. 14 do Decreto nº 38.933/2018. 1.2 O objeto é o apoio a Atividades de Carnaval de Rua de Brasília, executadas no período oficial do Carnaval de 2019 - Bloco "BURACO DO JAZZ - EDIÇÃO CARNAJAZZ", classificado como Linha I

- Atividades Carnavalescas de Pequeno Porte (até 4.000 foliões), evento a ser realizado no dia 03/03/2019, no percurso Estacionamento 05 do Parque da Cidade, conforme Ficha de Inscrição - Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - 2.1 Os recursos financeiros deste Termo de Ajuste de Apoio a Projeto totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes da fonte orçamentária 100, referente a Unidade Orçamentária 16101, do Plano de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001, na Natureza de Despesa 335041, a serem transferidos como apoio financeiro para a conta bancária indicada em declaração do AGENTE CULTURAL. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA: 9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Contratada: GUSTAVO GONÇALVES DOS REIS. Testemunhas: Karlla Soraya Oliveira Ramos e Caroline Trince Silva.

TERMO DE AJUSTE DE APOIO A PROJETO Nº 52/2019

Processo nº 00150-00000690/2019-92. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e de outro e o agente MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA - EPP, inscrito no CNPJ nº 37.099.421/0001-21, doravante denominado AGENTE CULTURAL. CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 Este Termo de Ajuste de apoio a projeto é instrumento da modalidade de fomento para a produção artística e cultural, celebrado com agente cultural selecionado via edital de chamamento público da linha de apoio prevista no inciso I do art. 14 do Decreto nº 38.933/2018. 1.2 O objeto é o apoio a Atividades de Carnaval de Rua de Brasília, executadas no período oficial do Carnaval de 2019 - Bloco "CARNAPATI 2019 - BLOCO CÊNICO/MUSICAL PARA CRIANÇAS", classificado como Linha 02 - Médio Porte - até 10.000 foliões, evento a ser realizado no dia 02/03/2019, no Plano Piloto, conforme Ficha de Inscrição - Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - 2.1 Os recursos financeiros deste Termo de Ajuste de Apoio a Projeto totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), provenientes da fonte orçamentária 100, referente a Unidade Orçamentária 16101, do Plano de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001, na Natureza de Despesa 335041, a serem transferidos como apoio financeiro para a conta bancária indicada em declaração do AGENTE CULTURAL. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA: 9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Contratada: MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA. Testemunhas: Karlla Soraya Oliveira Ramos e Ana Karina Loures de Oliveira.

TERMO DE AJUSTE DE APOIO A PROJETO Nº 53/2019

Processo nº 00150-00000722/2019-50. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e de outro e o agente CAIO DUTRA SALOMÃO DIAS, doravante denominado AGENTE CULTURAL. CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 Este Termo de Ajuste de apoio a projeto é instrumento da modalidade de fomento para a produção artística e cultural, celebrado com agente cultural selecionado via edital de chamamento público da linha de apoio prevista no inciso I do art. 14 do Decreto nº 38.933/2018. 1.2 O objeto é o apoio a Atividades de Carnaval de Rua de Brasília, executadas no período oficial do Carnaval de 2019 - Bloco "SETOR CARNAVALESCO SUL", classificado como Linha 3 - Atividades Carnavalescas de Grande Porte (até 40.000 foliões), evento a ser realizado nos dias 01 a 05/03/2019, no percurso Setor Comercial Sul, conforme Ficha de Inscrição - Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - 2.1 Os recursos financeiros deste Termo de Ajuste de Apoio a Projeto totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes da fonte orçamentária 100, referente a Unidade Orçamentária 16101, do Plano de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001, na Natureza de Despesa 335041, a serem transferidos como apoio financeiro para a conta bancária indicada em declaração do AGENTE CULTURAL. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA: 9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS e Pela Contratada: CAIO DUTRA SALOMÃO DIAS. Testemunhas: Karlla Soraya Oliveira Ramos e Caroline Trince Silva.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Ajuste de Apoio a Projeto nº50/2019, referente ao processo 150.00000750/2019-88, publicado no DODF nº43, de 01 de março de 2019, pág. 50, ONDE SE LÊ: "...Processo 00150.00000750/2019-77...", LEIA-SE: "...Processo 00150.00000759/2019-88...".

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 1 - DPDF, DE 1º DE MARÇO DE 2019

II CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE SEGUNDA CATEGORIA

A Defensoria Pública-Geral do Distrito Federal, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e suas alterações, na Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010, na Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei Distrital nº 4.949, de 16 de outubro de 2012, e suas alterações, e na Resolução nº 193, de 19 de dezembro de 2018, e suas alterações, torna pública a realização do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público de Segunda Categoria da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), mediante as condições estabelecidas neste edital.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e será executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e pela DPDF, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), conforme dispositivo constitucional.

1.1.1 O Cebraspe realizará o concurso utilizando o Método Cespe, o qual está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e outras técnicas sofisticadas. Tudo isso para entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- prova oral, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe e da DPDF;
- avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebraspe e da DPDF.

1.3 A prova objetiva, as provas discursivas, a prova oral e a avaliação de títulos, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência serão realizadas em Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 80/1994 e suas alterações, à Lei Complementar Distrital nº 840/2011, à Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e às demais disposições legais aplicáveis.

**1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), em link específico, das 9 horas do dia 8 de março de 2019 às 18 horas do dia 14 de março de 2019.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 Os pedidos de impugnação serão protocolados, instruídos e julgados pelo Cebraspe.

1.5.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será o objeto da impugnação.

1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), na data provável de 27 de março de 2019.

**2 DO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE SEGUNDA CATEGORIA**

2.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e, no mínimo, dois anos de prática forense.

2.1.1 PRÁTICA FORENSE: considera-se prática forense a atividade: a) exercida com exclusividade por bacharel em Direito; b) de efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas, comprovados mediante certidões que atestem a atuação do candidato; c) de estágio de assistência jurídica em qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, comprovada mediante certidão expedida pelo órgão competente; d) de estágio no Ministério Público, em Procuradoria ou perante o Poder Judiciário, comprovada mediante certidão expedida pelo órgão competente; e) de estágio obrigatório de instituição de ensino superior de Direito legalmente reconhecida pelo MEC, comprovada, mediante certidão; f) de desempenho de outra atividade judicial ou jurídica de contato direto e permanente com lides forenses, comprovada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desempenhar as funções de orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, nos termos dos arts. 5º, LXXIV, e 134, da Constituição da República, do art. 10 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e dos arts. 2º a 7º da Lei Complementar nº 828/2010 do Distrito Federal.

2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 24.668,75.

2.4 JORNADA DE TRABALHO: o regime de trabalho observará o disposto no art. 57 e seguintes da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

**3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.4 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.5 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme subitem 2.1 deste edital.

3.5.1 No caso de o candidato exercer atividade incompatível com o registro na OAB (art. 28 da Lei nº 8.906/1994), ser-lhe-á facultado o prazo de 90 dias, a contar da posse, para a obtenção do respectivo registro, bastando a apresentação do protocolo do órgão de classe.

3.6 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.7 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.8 Não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções; não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público; não possuir condenação administrativa, ou condenação em ação judicial de improbidade administrativa, incompatível com o exercício das funções de Defensor Público; entregar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública; se possuir cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função pública; e entregar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da convocação para a posse.

3.9 Gozar de boa saúde física e psíquica.

3.10 declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

**4 DAS VAGAS**

Cargo	Geral	Candidatos com deficiência	Total
DEFENSOR PÚBLICO DE SEGUNDA CATEGORIA	10	2	12

**5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providos na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, e do § 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012 e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

5.1.1 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 5º da Lei nº 4.317/2019; no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", e pelo § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF;

c) enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve conter, ainda, a assinatura e o carimbo do médico com número de sua inscrição do Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital e conforme modelo do Anexo I deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre 10 horas do dia 24 de abril de 2019 e 18 horas do dia 13 de maio de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), imagens legíveis do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 As imagens do laudo médico e do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.5.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

5.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.3 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico enviado conforme dispõe o subitem 5.2 deste edital.

5.3.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral.

5.5 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

5.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.7 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), na data provável de 27 de maio de 2019.

5.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.7.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.8 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.8.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

**5.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL**

5.9.1 O candidato que, no momento da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe e da DPDF, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.317/2019, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, da Súmula nº 377 do STJ e do § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, bem como do Decreto nº 9.508/2018.

5.9.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

e) o resultado da avaliação com base no disposto no art. 5º da Lei nº 4.317/2019, no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, na Súmula nº 377 do STJ e no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, bem como do Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.9.3 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo são verificadas antes da posse, garantido recurso em caso de decisão denegatória, com suspensão da contagem do prazo para a posse.

5.9.4 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.9.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.9.6 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

5.9.7 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.9.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.9.6 e 5.9.7 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.9.9 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## 6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: R\$ 170,00.

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), solicitada no período entre 10 horas do dia 24 de abril de 2019 e 18 horas do dia 13 de maio de 2019 (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará, durante o período de inscrição, locais com acesso à internet, a serem informados no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor) na data provável de 12 de março de 2019.

6.2.3.1 Nos locais listados no subitem 6.2.3 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 14.4 deste edital.

6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.3.1 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), após efetuado o registro pelo banco.

6.3.1.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.3.2 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 15 de maio de 2019.

6.3.4 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.4 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

## 6.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.5.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

6.5.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

6.5.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.5.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

6.5.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.5.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.5.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.5.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

6.5.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.5.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.5.4.1 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial nos dias de realização das provas.

6.5.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado nos dias de realização das provas.

6.5.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.5.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), na data provável de 14 de maio de 2019, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi aceita. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar das 9 horas do dia 14 de maio de 2019 às 18 horas do dia 15 de maio de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.5.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.5.6 Ocorrendo anulação ou revogação de qualquer prova do concurso público, o candidato tem direito à devolução do valor da inscrição, mediante requerimento em que solicite também sua exclusão do concurso.

6.5.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

## 6.5.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.5.8.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012 e suas alterações, pela Lei nº 5.818, de 6 de abril de 2017, e pela Lei nº 5.968, de 16 de agosto de 2017.

6.5.8.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012 e suas alterações deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 28 de março de 2019 e 18 horas do dia 2 de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), a seguinte documentação:

a) a imagem do documento de identidade; e

b) a imagem de certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove pelo menos três doações de sangue realizadas no período de 12 meses, contados a partir da data de início das inscrições; OU

c) a imagem do documento de identidade; e

d) a imagem de certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal (GDF) no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

6.5.8.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 5.818/2017, deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 28 de março de 2019 e 18 horas do dia 2 de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), a seguinte documentação:

a) a imagem do documento de identidade; e

b) a imagem de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.5.8.4 Para solicitar a isenção parcial de 50% do valor da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 5.968/2017, deverão enviar, no período entre 10 horas do dia 28 de março de 2019 e 18 horas do dia 2 de abril de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), a seguinte documentação:

a) a imagem do documento de identidade; e

b) a imagem de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

6.5.8.5 O envio da documentação constante dos subitens 6.5.8.2, 6.5.8.3 e 6.5.8.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.5.8.5.1 O candidato que não enviar a imagem da documentação constante dos subitens 6.5.8.2, 6.5.8.3 e 6.5.8.4 deste edital ou que enviar a imagem da declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o número do CPF, sem o nome do concurso ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.

6.5.8.6 A solicitação realizada após o período constante dos subitens 6.5.8.2, 6.5.8.3 e 6.5.8.4 deste edital será indeferida, salvo nos casos que forem de interesse da Administração Pública.

6.5.8.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.5.8.2, 6.5.8.3 e 6.5.8.4 deste edital.

6.5.8.7.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.5.8.7.2 Durante o período de que tratam os subitens 6.5.8.2, 6.5.8.3 e 6.5.8.4 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor).

6.5.8.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.5.8.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 6.5.8.2, 6.5.8.3 e 6.5.8.4 deste edital.

6.5.8.10 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.5.8.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

6.5.8.12 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 12 de abril de 2019, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor).

6.5.8.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.5.8.12.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

6.5.8.12.3 O deferimento do pedido de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 6 deste edital.

6.5.8.13 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 6 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 15 de maio de 2019, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### 6.5.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.5.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação da prova objetiva e das provas discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF;

c) enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.5.9.6 deste edital.

6.5.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.5.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva e das provas discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF;

c) enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.5.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 14.2 deste edital.

6.5.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.5.9.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.5.9.3.1 A candidata deverá levar, nos dias de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.5.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.5.9.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF e do documento de identidade.

6.5.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.5.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF;

c) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.5.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.5.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.5.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF e do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

6.5.9.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.5.9.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via upload, a imagem de seu CPF;

c) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome e o número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

6.5.9.8 A documentação citada nos subitens 6.5.9.1 a 6.5.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível das 10 horas do dia 24 de abril de 2019 até as 18 horas do dia 13 de maio de 2019, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.5.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.5.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.

6.5.9.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 6.5.9.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.5.9.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 6.5.9.1 a 6.5.9.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.5.9.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos nos dias de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.5.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5.9.12 A relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), na data provável de 27 de maio de 2019.

6.5.9.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com atendimento especial deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.5.9.12.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

#### 7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

Prova/tipo	Área de conhecimento	Nº de itens	Caráter
Prova objetiva (P1)	- Direito Administrativo - Direito Constitucional - Direito Civil - Direito Processual Civil - Direito Penal e Criminologia - Direito Processual Penal - Direito da Criança e do Adolescente - Direito do Consumidor - Direitos Difusos e Coletivos - Direito Empresarial - Direitos Humanos - História, Organização, Princípios e Normas Institucionais da Defensoria Pública e da Defensoria Pública do Distrito Federal - Filosofia Jurídica - Sociologia Jurídica - Conhecimentos sobre o Distrito Federal	200	Eliminatório e classificatório
Prova discursiva (P2)	- Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direito Penal e Direito Processual Penal	Uma peça processual e quatro questões	Eliminatório e classificatório
Prova discursiva (P3)	- Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Criança e do Adolescente, Direitos Difusos e Coletivos e Direito do Consumidor	Uma peça processual e quatro questões	
Prova oral (P4)	- Grupo I: Direito Administrativo, Direito Constitucional, e Direitos Difusos e Coletivos - Grupo II: Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito do Consumidor - Grupo III: Direito Penal, Direito Processual Penal e Direitos Humanos	Três questões	Eliminatório
Avaliação de títulos (P5)	-	-	Classificatório

#### 8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável de 23 de junho de 2019, no turno da tarde.

8.2 Na data provável de 5 de junho de 2019, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), o edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

8.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor) para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

8.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.

8.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 200,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

8.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.5 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

8.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.11 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.12 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizarem a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 14.22 e 14.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.12.1 Após o prazo determinado no subitem 8.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### 8.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.13.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.13.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:  $200 \div (200 \mp 1)$  ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;  $200 \div (200 \mp 1)$  ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que n1 representa o número de itens da prova objetiva anulados.

8.13.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.13.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 100,00 pontos.

8.13.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.13.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.13.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.13.4 e do subitem 9.8.2 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva (NFPO).

#### 8.14 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

8.14.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), a partir das 19 horas da data provável de 26 de junho de 2019 (horário oficial de Brasília/DF).

8.14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das 9 horas do dia 27 de junho de 2019 às 18 horas do dia 10 de julho de 2019 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

8.14.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), e seguir as instruções ali contidas.

8.14.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.14.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.14.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.14.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo do subitem 8.13.2 deste edital.

8.14.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.14.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.14.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.14.11 Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.15 O edital de resultado provisório na prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), na data provável de 26 de julho de 2019.

#### 9 DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.1 As provas discursivas serão aplicadas nas datas prováveis de 7 e 8 de setembro de 2019, terão a duração de 5 horas cada, valerão 100,00 pontos cada e consistirão de:

a) prova discursiva P2 - uma peça processual, de até 120 linhas, e quatro questões, de até 30 linhas cada, acerca das áreas de conhecimento constantes do quadro do subitem 7.1 deste edital;

b) prova discursiva P3 - uma peça processual, de até 120 linhas, e quatro questões, de até 30 linhas cada, acerca das áreas de conhecimento constantes do quadro do subitem 7.1 deste edital.

9.2 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.8 deste edital.

9.3 Os textos definitivos das provas discursivas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse aspecto. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.4 As provas discursivas não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho do caderno de textos definitivos, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação das respectivas provas discursivas.

9.5 Os cadernos de textos definitivos serão o único documento válido para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho dos cadernos de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas discursivas.

9.6 Não haverá substituição dos cadernos de textos definitivos por erro do candidato.

#### 9.7 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.7.1 Para a realização das provas discursivas, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou de qualquer documento obtido na internet, sob pena de eliminação do concurso.

9.7.2 Material de uso permitido:

a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;

b) códigos;

c) decretos;

d) resoluções;

e) instruções normativas;

f) portarias;

g) índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas;

h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;

i) leis de introdução dos códigos;

j) exposições de motivos dos códigos.

9.7.2.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

a) trechos destacados por marca texto, sublinhados, etc.;

b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº 8.112/1990);

c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, cliques ou similares.

9.7.3 Material de uso proibido:

a) códigos comentados, anotados ou comparados;

b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);

c) súmulas;

d) enunciados;

e) jurisprudências;

f) informativos de Tribunais;

g) orientações jurisprudenciais;

h) cópias reprográficas (xerox ou similares);

i) revistas;

j) livros de doutrina;

k) índices remissivos que contenham trechos de súmulas;

l) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet (indicado no subitem 9.7.1 deste edital);

m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;

n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;

o) computador, notebook, tablet ou equipamento similar (indicados no subitem 14.22 deste edital).

9.7.4 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

9.7.4.1 O material de consulta de que trata o subitem 9.7 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrer das provas discursivas.

9.7.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas.

#### 9.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.8.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para as provas discursivas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a 240ª posição, para os candidatos de ampla concorrência, e até a 60ª posição, para os candidatos que se declararam com deficiência.

9.8.1.1 Não havendo candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados na prova objetiva, serão convocados para as provas discursivas os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total da 300ª posição, respeitados os empates na última colocação.

9.8.2 Os candidatos que não forem convocados para as provas discursivas na forma do subitem 9.8.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.8.3 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado -, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.8.3.1 Cada prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.8.3.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.8.3.1.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

9.8.4 As peças processuais das provas discursivas (P2 e P3) valerão 60,00 pontos cada e serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 60,00 pontos, em que  $i = 1$  e  $2$ ;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido no subitem 9.1 deste edital;

d) será calculada, então, a nota da peça de cada prova discursiva (NPi) pela fórmula:  $NPi = NCi - 2 \times NEi \div TLi$ , em que NP1 representa a nota na peça processual da prova discursiva P2 e NP2 representa a nota na peça processual da prova discursiva P3;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NPi < 0,00$ ;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

9.8.5 As questões de cada prova discursiva (P2 e P3) valerão 10,00 pontos cada, totalizando 40,00 pontos por prova discursiva, e serão avaliadas conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 10,00 pontos, em que  $i = 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7$  e  $8$ ;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido no subitem 9.1 deste edital;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQi) pela fórmula:  $NQi = NCi - NEi \div TLi$ , em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NQi < 0,00$ ;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

9.8.6 A nota na prova discursiva P2 (NPD2) será calculada segundo a fórmula  $NPD2 = NP1 + NQ1 + NQ2 + NQ3 + NQ4$ .

9.8.7 A nota na prova discursiva P3 (NPD3) será calculada segundo a fórmula  $NPD3 = NP2 + NQ5 + NQ6 + NQ7 + NQ8$ .

9.8.8 Será aprovado nas provas discursivas o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 pontos em cada prova discursiva.

9.8.8.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.8.8 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.8.9 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver seus cadernos de textos definitivos.

9.8.9.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.8.9 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

9.9.1 O padrão preliminar de resposta das provas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), a partir das 19 horas da data provável de 9 de setembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF).

9.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas disporá do período das 9 horas do dia 10 de setembro de 2019 às 18 horas do dia 23 de setembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), e seguir as instruções ali contidas.

9.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório nas provas discursivas.

9.9.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.9.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas discursivas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.10 Demais informações a respeito das provas discursivas constarão de edital de convocação para essa fase.

10 DA PROVA ORAL

10.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova oral os candidatos aprovados nas provas discursivas e classificados até a 120ª posição, para os candidatos de ampla concorrência, e até a 30ª posição, para os candidatos que se declararam com deficiência, considerando-se a o somatório da nota final na prova objetiva (NFPO), da nota final na prova discursiva P2 (NPD2) e da nota final na prova discursiva P3 (NPD3).

10.1.1 Não havendo candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados nas provas discursivas, serão convocados para a prova oral os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados nas provas discursivas, até o limite total da 150ª posição, respeitados os empates na última colocação.

10.1.2 Os candidatos não convocados para a prova oral estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2 A prova oral, de caráter eliminatório, valerá em seu conjunto 60,00 pontos e será dividida em três grupos distintos, cada um valendo 20,00 pontos, englobando as seguintes áreas de conhecimento:

a) grupo I: Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direitos Difusos e Coletivos;

b) grupo II: Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito do Consumidor;

c) grupo III: Direito Penal, Direito Processual Penal e Direitos Humanos.

10.3 A arguição da prova oral será realizada por banca composta por três defensores públicos, indicados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, em que cada examinador procederá à arguição do candidato na respectiva área de conhecimento do subitem 10.2 deste edital.

10.3.1 Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

10.4 A nota final na prova oral será a soma das notas obtidas em cada grupo indicado no subitem 10.2 deste edital.

10.5 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 10,00 pontos em algum dos grupos da prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

10.6 A prova oral terá a duração de até 30 minutos, sendo 10 minutos para cada grupo de áreas do conhecimento, tempo em que o candidato deverá ler e responder as perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder a arguição da banca examinadora.

10.7 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

10.8 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

10.9 A prova oral será gravada pelo Cebraspe para efeito de registro da avaliação.

10.9.1 É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

10.10 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

10.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral deverá observar procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.12 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova oral.

11.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

Alínea	Título	Pontuação de cada título	Pontuação máxima dos títulos
A	Exercício do cargo de defensor público.	0,40 por ano completo, sem sobreposição de tempo	2,00
B	Exercício do cargo de juiz, promotor e procurador.	0,30 por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,90
C	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito.	0,20 por ano completo, sem sobreposição de tempo	1,00
D	Exercício de advocacia pública ou privada por um período mínimo de dois anos completos.	0,20 por ano completo a partir do terceiro ano sem sobreposição de tempo	0,40
E	Serviço prestado como titular de carreira jurídica, excetuados os títulos já incluídos nas alíneas A, B, C e D.	0,20 por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,60
F	Aprovação em concurso público para o cargo de defensor público, excetuando-se aprovação em concurso público pontuado na alínea A.	0,20	0,40

G	Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, excetuando-se aprovação em concurso público pontuado como tempo de serviço nas alíneas anteriores.	0,10	0,40
H	Diploma, devidamente registrado, de doutorado em Direito e Ciências Sociais ou Humanas. Também será aceito(a) certificado/declaração de conclusão do doutorado, acompanhado do histórico do curso.	1,50	1,50
I	Diploma, devidamente registrado, de mestrado em Direito e Ciências Sociais ou Humanas. Também será aceito(a) certificado/declaração de conclusão do mestrado, acompanhado do histórico do curso.	1,00	1,00
J	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceito(a) certificado/declaração de conclusão da especialização, acompanhado do histórico do curso.	0,50	0,50
K	Certificado de curso preparatório ministrado pelas Escolas da Defensoria Pública, de qualquer unidade da Federação, com carga horária mínima de 360 horas.	0,40	0,40
L	Estágio na Defensoria Pública com duração mínima de um ano.	0,20 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,40
	Total de pontos		10,00

11.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.6 No momento de envio das imagens dos títulos, o candidato deverá preencher, imprimir, assinar e enviar via upload o formulário disponibilizado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), no qual indicará a quantidade de folhas enviadas. Juntamente com esse formulário, deverá ser enviada a imagem do original ou da cópia autenticada em cartório de cada título.

11.6.1 No caso de envio da cópia autenticada do título, a marca de autenticação deverá estar visível na imagem enviada.

11.6.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

11.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

11.8 O envio da documentação constante do subitem 11.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

11.9 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 11.11 deste edital.

11.9.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

11.10 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

11.10.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

#### 11.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.11.1 Para receber a pontuação relativa às alíneas A, B, C, D e E, referente ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.11.1.2.1; 2 - cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 - declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.11.1.2.1; 2 - declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.11.1.2.1; 2 - contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante e 3 - declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 - diploma do curso de graduação a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 11.10.1.2.1; 2 - recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo

e 3 - declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

e) para exercício de atividade/serviço de advocacia, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação; e 2 - documento oficial da OAB (por exemplo, carteirinha da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

11.11.1.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 11.11.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

11.11.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

11.11.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

11.11.1.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de Direito.

11.11.2 Para receber a pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita nas alíneas F e G, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções.

11.11.2.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- cargo/emprego concorrido;
- requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
- aprovação e(ou) classificação.

11.11.2.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, enviar a imagem da cópia impressa do Diário Oficial, autenticada em cartório, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou o emprego público, o requisito do cargo ou do emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

11.11.2.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) de testes psicotécnicos e(ou) de entrevistas.

11.11.2.4 Não serão considerados como comprovação de aprovação em concurso outros documentos senão aqueles citados no subitem 11.11.2 deste edital.

11.11.3 Para a comprovação do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas H e I, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

11.11.3.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.12 deste edital.

11.11.3.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

11.11.4 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito, alínea J, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

11.11.4.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

11.11.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea K do quadro de títulos, será aceito somente certificado emitido pelo responsável do curso em que conste a carga horária e a aprovação no curso.

11.11.6 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea L do quadro de títulos, será aceita somente declaração que informe o período de realização do estágio emitida pela Defensoria Pública, pelas Procuradorias de Assistência Judiciária e pelos Centros de Assistência Jurídica com atribuição legal de prestação de assistência judiciária nos estados, nos municípios e no Distrito Federal.

11.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.13 Cada título será considerado uma única vez.

11.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2 deste edital serão desconsiderados.

11.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.16 Demais informações a respeito avaliação de títulos constarão de edital de convocação para essa fase.

#### 12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

12.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final na prova objetiva (NFPO), da nota final na prova discursiva P2 (NPD2), da nota final na prova discursiva P3 (NPD3) e da nota final na avaliação de títulos.

12.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 13 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

12.3 Os nomes dos candidatos que forem considerados pessoas com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista única de classificação geral.

12.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12.5 A nomeação dos candidatos ocorrerá na data provável de 30 de março de 2020, condicionada à autorização da autoridade competente.

#### 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- obtiver a maior nota na prova objetiva P1;
- obtiver o maior número de acertos na prova objetiva P1;
- obtiver a maior nota na prova discursiva P2;
- obtiver a maior nota na prova discursiva P3;

f) obter a maior nota na prova oral P4;  
g) tiver maior idade;  
h) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal).

13.2 Os candidatos a que se refere a alínea "h" do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

13.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.2 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor).

14.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), ressalvado o disposto no subitem 14.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

14.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

14.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.3 deste edital.

14.6.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 14.5 deste edital.

14.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - DPDF 2019 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

14.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

14.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

14.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

14.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

14.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos nos dias de realização das provas.

14.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

14.15.1 A inobservância do subitem 14.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

14.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

14.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

14.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

14.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 14.22 deste edital.

14.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.5.9.5 deste edital.

14.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 14.22 deste edital.

14.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

14.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

14.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.22 deste edital nos dias de realização das provas.

14.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

14.23 Nos dias de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no caderno de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.5.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

14.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

14.26 Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

14.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 14.7 ou 14.8 deste edital, conforme o caso, e perante a DPDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

14.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela DPDF.

14.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

14.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

14.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

## 15 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

## 15.1 HABILIDADES

15.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

15.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

## 15.2 CONHECIMENTOS

15.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

## 15.2.2 ÁREA DE CONHECIMENTO

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do direito administrativo. 2 Regime jurídico-administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 2.3 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 3 Organização administrativa. 3.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 3.2 Administração direta. 3.3 Administração indireta. 3.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 4 Atos administrativos. 4.1 Conceito. 4.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 4.3 Requisitos ou elementos. 4.4 Atributos. 4.5 Classificação. 4.6 Atos administrativos em espécie. 4.7 O silêncio no direito administrativo. 4.8 Extinção dos atos administrativos. 4.8.1 Revogação, anulação e cassação. 4.9 Convalidação. 4.10 Vinculação e discricionariedade. 4.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 4.12 Prescrição e decadência administrativa. 5 Processo administrativo. 5.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 5.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6 Poderes e deveres da Administração Pública. 6.1 Poder regulamentar. 6.2 Poder hierárquico. 6.3 Poder disciplinar. 6.4 Poder de polícia. 6.5 Dever de agir. 6.6 Dever de eficiência. 6.7 Dever de probidade. 6.8 Dever de prestação de contas. 6.9 Uso e abuso do poder. 7 Serviços públicos. 7.1. Lei nº 13.460/2017 (Direitos dos Usuários). 8 Intervenção do Estado na propriedade. 8.1 Conceito. 8.2 Fundamento. 8.3 Modalidades. 9 Controle da Administração Pública. 9.1 Conceito. 9.2 Classificação das formas de controle. 9.3 Controle exercido pela Administração Pública. 9.4 Controle legislativo. 9.5 Controle judicial. 10 Improbidade administrativa. 10.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 10.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 11 Agentes públicos. 11.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 11.2 Disposições doutrinárias. 11.2.1 Conceito. 11.2.2 Espécies. 11.2.3 Cargo, emprego e função pública. 11.2.4 Provedimento. 11.2.5 Vacância. 11.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 11.2.7 Remuneração. 11.2.8 Direitos e deveres. 11.2.9 Responsabilidade. 11.2.10 Processo Administrativo Disciplinar. 12 Bens públicos. 12.1 Conceito. 12.2 Classificação. 12.3 Características. 12.4 Espécies. 12.5 Afetação e desafetação. 12.6 Aquisição e alienação. 12.7 Uso dos bens públicos por particular. 13 Responsabilidade civil do Estado. 13.1 Evolução histórica. 13.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 13.3 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 13.3.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 13.3.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 13.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 13.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 13.6 Reparação do dano. 13.7 Direito de regresso. 13.8 Responsabilidade primária e subsidiária. 13.9 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 13.10 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 14 Lei Complementar nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal). 15 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. 1.3 Supremacia da Constituição. 1.4 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.5 Interpretação das normas constitucionais. 1.6 A força normativa da Constituição. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 2.4 Poder constituinte supranacional. 3 Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. 3.1 Fundamentos, objetivos e princípios. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários, colisão e ponderação de valores. 4.2 Teoria geral das garantias. 4.3 Direitos fundamentais em espécie. 4.4 Conflito de direitos fundamentais. 4.5 Restrições a direitos fundamentais. 4.6 Teoria interna e teoria externa. 4.7 O princípio do respeito ao conteúdo essencial dos direitos fundamentais. 4.8 Teoria objetiva e teoria subjetiva, teoria absoluta e teoria relativa. 4.9 O princípio da proporcionalidade. 4.9.1 Conceito, origem, conteúdo, elementos e subprincípios. 4.10 O princípio da proibição do excesso. 4.11 O princípio da proibição da proteção insuficiente. 4.12 O princípio da razoabilidade. 4.12.1 Conceito, origem e conteúdo. 4.13 Eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais. 4.14 Orçamento e reserva do possível. 4.15 O princípio da proibição do retrocesso social. 4.16 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.17 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 4.18 Direitos sociais. 4.18.1 Teoria geral dos direitos sociais. 4.18.2 Classificação. 4.18.3 Efetivação. 4.18.4 O direito ao mínimo existencial. 4.18.4.1 Origem, conceito, fundamento e objeto. 4.19 Direito de nacionalidade e condição jurídica do estrangeiro no Brasil. 4.20 Direitos políticos. 4.21 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização e comunidades internacionais; cidadania, república e democracia. 5.2 Estado Federal. 5.2.1 Conceito, surgimento, evolução, características e vedações. 5.2.2 Federação brasileira: componentes e intervenção; competências e sua repartição; conflitos jurídicos no Estado Federal brasileiro. Princípio da simetria e autonomia dos entes federativos. 5.2.3 Federalismo cooperativo, princípio da solidariedade e igualação das condições sociais de vida; federalismo assimétrico. 5.3 A União. 5.3.1 Natureza jurídica, competências e bens. 5.4 Estados federados. 5.4.1 Natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. Lei Orgânica do Distrito Federal: fundamentos da organização dos Poderes e do Distrito Federal; organização do Distrito Federal; organização administrativa do Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal e intervenção dos estados nos municípios. 6 Organização funcional do Estado. 6.1 Princípio da separação dos poderes. 6.1.1 Essência, evolução, significado e atualidade. 6.2 Controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.2.1 Funções, organização e funcionamento. 7.2.2 Atos parlamentares. 7.2.3 Espécies normativas. 7.2.4 Processo legislativo. 7.2.5 Comissões. 7.2.6 Tribunal de Contas. 7.3 Poder Executivo. 7.3.1 Presidente da República, governadores e prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições. 7.4 Poder Judiciário. 7.4.1 Funções, organização, competências e funcionamento; garantias institucionais da função judicial. 7.4.2 Supremo Tribunal Federal. 7.4.3 Conselho Nacional de Justiça. 7.4.4 responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais. 7.4.5 O Poder Judiciário no Estado de Direitos. 7.4.6 Políticas públicas e controle jurisdicional. 7.4.7 Ativismo judicial. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.2 Defensoria Pública. 8.3 Advocacia Pública. 8.4 Advocacia. 9 Teoria geral do controle de constitucionalidade. 9.1 O controle difuso de constitucionalidade. 9.2 O controle concentrado de constitucionalidade (ADI, ADI por omissão, ADI interventiva, ADC, ADPF). 9.3 Mutações constitucionais. 9.4 Técnicas de decisão dos tribunais constitucionais. 9.5 Decisões aditivas e substitutivas dos tribunais constitucionais. 9.6 Controle de constitucionalidade do direito estadual. 9.7 Bloco de constitucionalidade. 9.8 Processos constitucionais. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Ordem econômica e financeira. 11.1 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 12 Ordem social. 12.1 Fundamentos e objetivos. 12.2 Seguridade social, educação, cultura e desporto, comunicação social, meio ambiente, família, criança, adolescente, jovem e idoso, índios, pessoas com deficiência, justiça social. 13 O acesso à justiça e as defensorias públicas. 13.1 Emendas Constitucionais nº 45/2009 e nº 80/2014 e Defensoria Pública. 14 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO CIVIL:** 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Internação Psiquiátrica Involuntária. 2.6 Direitos da personalidade. 2.7 Nome civil. 2.8 Estado civil. 2.9 Domicílio. 2.10 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e Elementos Caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade.

3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Sociedades. 3.10 Fundações. 3.11 Grupos despersonalizados. 3.12 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.13 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Características. 10.2 Elementos 10.3 Princípios. 10.4 Boa-fé. 10.5 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.6 Obrigações de dar. 10.7 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.8 Obrigações alternativas e facultativas. 10.9 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.10 Obrigações solidárias. 10.11 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.12 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.13 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.14 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.15 Obrigações principais e acessórias. 10.16 Transmissão das obrigações. 10.17 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.18 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Classificação. 11.3 Contratos em geral. 11.4 Disposições gerais. 11.5 Interpretação. 11.6 Extinção. 11.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11.8 Contrato privado de seguro de assistência à saúde. 12 Atos unilaterais. 13 Responsabilidade civil. 14 Posse. 15 Direitos reais. 15.1 Disposições gerais. 15.2 Propriedade. 15.3 Superfície. 15.4 Servidões. 15.5 Usufruto. 15.6 Uso. 15.7 Habitação. 15.8 Direito do promitente comprador. 16 Direitos reais de garantia. 16.1 Características. 16.2 Princípios. 16.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 17 Direito das famílias. 17.1 Casamento. 17.2 Relações de parentesco. 17.3 Regime de bens entre os cônjuges. 17.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 17.5 alimentos. 17.6 Lei Federal nº 8.009/1990 e suas alterações (Bem de Família). 17.7 União estável. 17.8 Concubinato. 17.9 Tutela. 17.10 Curatela. 17.11 Lei nº 11.804/2008 (Alimentos gravídicos). 18 Direito das sucessões. 18.1 Sucessão em geral. 18.2 Sucessão legítima. 18.3 Sucessão testamentária. 18.4 Inventário e partilha. 19 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (parcelamento do solo urbano). 20 Lei nº 6.015/1973 e suas alterações (Registros Públicos). 20.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 20.2 Procedimento de dúvida. 21 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 22 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 22.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 23 Condomínio em edificações e incorporações imobiliárias (Leis nº 4.591/1964 e suas alterações e nº 10.931/2004 e suas alterações). 24 Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Estatuto da pessoa com deficiência). 25 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Princípios gerais do direito processual civil. 1.3 Função jurisdicional. 1.4 Ação. 1.4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.4.2 Condições da ação. 1.4.3 Classificação. 1.5 Pressupostos processuais. 1.6 Preclusão. 1.7 Sujeitos do processo. 1.7.1 Capacidade processual e postulatória. 1.7.2 Deveres das partes e procuradores. 1.7.3 Procuradores. 1.7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.8 Litisconsórcio. 1.9 Intervenção de terceiros. 1.10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.11 Ministério Público. 1.12 Advocacia Pública. 1.13 Defensoria Pública. 1.14 Atos processuais. 1.14.1 Forma dos atos. 1.14.2 Tempo e lugar. 1.14.3 Prazos. 1.14.4 Comunicação dos atos processuais. 1.14.5 Nulidades. 1.14.6 Distribuição e registro. 1.14.7 Valor da causa. 1.15 Tutela provisória. 1.15.1 Disposições Gerais. 1.15.2 Tutela de urgência. 1.15.3 Tutela de evidência. 1.16 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.17.1 Procedimento comum. 1.17.2 Disposições Gerais. 1.17.3 Petição inicial. 1.17.4 Impropriedade liminar do pedido. 1.17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.17.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.17.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.17.10 Provas. 1.17.11 Sentença e coisa julgada. 1.17.12 Cumprimento da sentença. 1.17.13 Disposições Gerais. 1.17.14 Cumprimento. 1.17.15 Liquidação. 1.18 Procedimentos Especiais. 1.19 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.20 Processos de execução. 1.21 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 1.22 Livro Complementar. 1.22.1 Disposições finais e transitórias. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Ação de improbidade administrativa. 6 Reclamação constitucional. 7 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 7.1 Procedimentos. 8 Lei nº 9.099/2015 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 9 Lei nº 12.153/2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública). 10 Lei nº 5.478/1968 (Ação de alimentos). 10.1 Execução de alimentos. 11 Lei nº 11.419/2006 e suas alterações (processo eletrônico). 12 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA:** I DIREITO PENAL: 1 Direito Penal e Poder Punitivo. 2 Direito Penal de Autor e Direito Penal do Ato. 2.1 Garantismo Penal. 2.2 Direito Penal do Inimigo. 2.3 Dinâmica Histórica da Legislação Penal. 3 Funções da pena. Teorias. 4 Características e fontes do Direito Penal. 5 Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 6 Bem jurídico-penal. 6.1 Teorias. 7 Aplicação da lei penal. 7.1 A lei penal no tempo e no espaço. 7.2 Tempo e lugar do crime. 7.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 7.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 7.5 Pena cumprida no estrangeiro. 7.6 Eficácia da sentença estrangeira. 7.7 Contagem de prazo. 7.8 Frações não computáveis da pena. 7.9 Interpretação da lei penal. 7.10 Analogia. 7.11 Irretroatividade da lei penal. 7.12 Conflito aparente de normas penais. 8 Teoria do delito. 8.1 Classificação dos crimes. 8.2 Teoria da ação. 8.3 Teoria do tipo. O fato típico e seus elementos. 8.4 Relação de causalidade. Teorias. Imputação objetiva. 8.5 Tipos dolosos de ação. 8.6 Tipos dos crimes de imprudência. 8.7 Tipos dos crimes de omissão. 8.8 Consumação e tentativa. 9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10 Arrependimento posterior. 11 Crime impossível. 12 Agravação pelo resultado. 13 Erro. 13.1 Descriminantes putativas. 13.2 Erro determinado por terceiro. 13.3 Erro sobre a pessoa. 13.4 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 14 Concurso de crimes. 15 Ilcitude. 16 Culpabilidade. 17 Concurso de pessoas. 18 Penas. 18.1 Espécies de penas. 18.2 Cominação das penas. 18.3 Aplicação da pena. 18.4 Suspensão condicional da pena. 18.5 Livramento condicional. 18.6 Efeitos da condenação. 18.7 Reabilitação. 18.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 18.9 Limites das penas. 18.10 Indulto e comutação. 19 Direito Penal e saúde mental. 19.1 Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. 20 Ação penal. 21 Punibilidade e causas de extinção. 22 Prescrição. 23 Crimes contra a pessoa. 24 Crimes contra o patrimônio. 25 Crimes contra a dignidade sexual. 26 Crimes contra a família. 27 Crimes contra a incolumidade pública. 28 Crimes contra a paz pública. 29 Crimes contra a fé pública. 30 Crimes contra a Administração Pública. 31 Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (delitos hediondos). 32 Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 33 Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (crimes de tortura). 34 Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 35 Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito). 36 Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei Antidrogas). 37 Lei nº 4.898/1965 e suas alterações (abuso de autoridade). 38 Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). 39 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 40 Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). 41 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 42 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 43 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações, e nº 10.932/2004 (crimes contra o parcelamento do solo urbano). 44 Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal). 45 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 46 Jurisprudência dos Tribunais Superiores. II CRIMINOLOGIA: 1 Criminologia. 1.1 Conceito. 1.2 Métodos. 1.2.1 Empirismo e interdisciplinaridade. 1.3 Objetos da criminologia. 1.3.1 Delito, delinquente, vítima, controle social. 2 Funções da criminologia. 2.1 Criminologia e política criminal. 2.2 Direito penal. 3 Modelos teóricos da criminologia. 3.1 Teorias sociológicas. 3.2 Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. 3.3 Prevenção primária. 3.4 Prevenção secundária. 3.5 Prevenção terciária. 3.6 Modelos de reação ao crime. 4 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1 Processo Penal Brasileiro. Processo Penal Constitucional. 2 Sistemas e Princípios Fundamentais. 2.1 Princípios que regem o processo penal. 3 Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3.1 Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4 Conceito e características do devido processo penal. 5 Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 6 Fontes do processo penal. 7 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 7.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 8 Sistemas de investigação preliminar. 8.1 Inquérito policial. 8.2 Identificação criminal. 8.3 Meios de obtenção de prova na persecução criminal. 8.4 Busca e apreensão. 8.5 Lei nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 8.6 Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. 8.7 Delação premiada. 9 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 9.1 Elementos identificadores da relação processual. 9.2 Formas do procedimento. 9.3 Princípios gerais e informadores do processo. 9.4 Pretensão punitiva. 9.5 Tipos de processo penal. 10 Ação penal. 11 Ação civil Ex Delicto. 12 Jurisdição e Competência. 13 Questões e processos incidentes. 14 Prova. 14.1 Ônus da prova. 15 Sujeitos do Processo. 16 O papel da vítima no processo penal. 17 O direito de defesa. 17.1 Autodefesa e defesa técnica. 18 Prisão. 18.1 Prisão em flagrante. 18.2 Prisão preventiva. 18.3 Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão temporária). 18.4 Prisão domiciliar. 18.5 Relaxamento e liberdade provisória. 18.6 Medidas cautelares diversas da prisão. 18.7 A implantação das audiências de custódia. 19 Citações e intimações. 20 Ato processuais e atos judiciais. 21 Procedimentos. 21.1 Processo comum. 21.2 Processos especiais. 22 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações. 23 Prazos. 23.1 Características, princípios e contagem. 24 Nulidades. 25 Recursos em geral. 26 Ações de impugnação. 26.1 Revisão criminal. 26.2 Habeas corpus. 26.3 Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 27 Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal). 28 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 29 Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. 30 Lei nº 12.258/2010 (monitoramento eletrônico). 31 Assistência jurídica integral e gratuita. 31.1 Aspectos processuais. 32 Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal. 33 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** 1 História da proteção jurídica e social da infância brasileira. Evolução histórico-sociológica da infância e da juventude. Aspectos gerais do Direito da Criança e do Adolescente. A proteção da infância no Brasil. Legislação. Constituição. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituída. Normas de interpretação do ECA. Normas esparsas. 2 Doutrinas jurídicas de proteção. 2.1 Doutrina da situação irregular e doutrina da proteção integral. 3 Princípio da prioridade absoluta. 4 Princípio do melhor interesse para a criança e o adolescente. 5 Direitos fundamentais. 5.1 Direito à vida e à saúde. 5.2 Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. 5.3 Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. 6 Direito à profissionalização e à proteção do trabalho urbano e rural do Adolescente. 7 Direito à convivência familiar e comunitária. Poder familiar. Parentesco. Família natural e família substituída. Família substituída nacional e estrangeira. Espécies de família substituída e regras especiais. Guarda; tutela e adoção. Alternativas de acolhimento familiar. 8 A infância e a adolescência no contexto internacional - Convenção Internacional dos Direitos da Criança (ONU, 1989) e principais documentos internacionais. 9 Direito à vida e a proteção do nascituro. Aspectos constitucionais e legais. 10 Medidas de proteção. Medidas específicas de proteção. 11 A Justiça da Infância e da Juventude. Aspectos processuais e procedimentos especiais. Recursos. 12 O acesso à Justiça na defesa dos interesses individuais, coletivos e difusos. A atuação do Juiz da Infância e da Juventude. 13 Ato infracional. Medidas socioeducativas. Remissão. Direitos individuais. Proteção Judicial aos interesses individuais. Garantias processuais. 14 Medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. 15 Conselhos tutelares. Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente. Estrutura. Atribuições. 16 Responsabilidade civil. Danos Causados por Crianças e Adolescentes. 17 Crimes e infrações administrativas contra a criança e o adolescente: Código Penal, Estatuto e legislação especial. Aspectos constitucionais e legais. 18 Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo). 19 Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. 20 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO DO CONSUMIDOR:** 1 Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política nacional de relações de consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança, responsabilidade pelo fato do produto e do serviço, responsabilidade por vício do produto e do serviço, decadência e prescrição, desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo, cláusulas abusivas, contratos de adesão. 1.9 Sanções administrativas. 2 Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 2.3 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.4 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.5 Tipos penais. 3 Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada. 4 Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 4.1 PROCÓN. 5 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 6 Relação de consumo no serviço público. 7 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:** 1 Teoria constitucional dos direitos difusos e coletivos. 1.1 Interesse público e privado. 1.2 Interesse público primário e secundário. 1.3 Interesses difusos, coletivos e individual homogêneos. 1.4 A defesa judicial dos interesses transindividuais. 2 Ação civil pública. 3 Inquérito civil público. 3.1 Natureza, objeto, finalidade, instauração, procedimento, produção de provas, transação e arquivamento. 3.2 Termo de ajuste de conduta. 4 Defesa das pessoas idosas. 5 Proteção ao meio ambiente. 6 Proteção aos patrimônios cultural, público e social. 7 Defesa das pessoas com deficiência. 8 Defesa da ordem urbanística. 9 A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. 9.1 Competência. 9.2 Ônus da prova. 9.3 Legitimidade ordinária e extraordinária. 9.4 Legitimidade ativa e passiva. 9.5 Legitimidade ativa da Defensoria Pública. 9.6 Litisconsórcio e assistência. 9.7 Conexão, continência e litispendência. 9.8 Línimares e recursos. 9.9 Multas. 9.10 Fundo para reconstituição do bem lesado. 9.10.1 Fundos federais, fundos estaduais, receitas do fundo, finalidades do fundo, reparação das lesões individuais. 9.11 Sentença e coisa julgada. 9.12 Tutela coletiva do direito à saúde. 9.13 Tutela coletiva do direito à educação. 9.14 Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. 9.15 Tutela coletiva do direito ao transporte público e à mobilidade urbana. 9.16 Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência. 9.17 Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade. 9.18 Tutela coletiva dos direitos dos idosos. 9.19 Tutela coletiva e Estatuto da Igualdade Racial. 9.20 Tutela coletiva do direito de livre expressão e de manifestação cultural. 9.21 Responsabilidade por custas, honorários advocatícios e demais encargos de sucumbência. 9.22 Liquidação e execução da sentença. 9.23 Legitimados para a liquidação. 9.24 Escolha do foro pelo lesado individual. 9.25 Responsabilidade e culpa. 9.26 Prescrição e decadência. 10 Execução de ações coletivas. 11 Lei nº 4.717/1965 e suas alterações (Lei da Ação Popular). 12 Direitos das pessoas com transtorno mental. 13 Convenção internacional sobre o Direito das pessoas com deficiência, internalizada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949/2009. 14 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITO EMPRESARIAL:** 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Teoria da empresa. 1.2 Empresário. 1.2.1 Conceito, caracterização, inscrição, capacidade. 1.2.2 Empresário individual. 1.2.3 Pequeno empresário. 1.3 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (microempresa e empresa de pequeno porte). 1.4 Nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Inatividade da empresa. 2.2 Empresário irregular. 3 Títulos de crédito. 3.1 Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. 3.2 Classificação dos títulos de crédito. 3.2.1 Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. 3.3 Letra de arrendamento mercantil. 4

Ação cambial. 4.1 Ação de regresso. 4.2 Inoponibilidade de exceções. 4.3 Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. 4.4 Embargos do devedor. 4.5 Ação de anulação e substituição de título. 5 Protesto de títulos e outros documentos de dívida. 5.1 Legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 6 Direito societário. 6.1 Sociedade empresária. 6.1.1 Conceito, terminologia, ato constitutivo. 6.2 Sociedades simples e empresárias. 6.3 Personalização da sociedade empresária. 6.4 Classificação das sociedades empresárias. 6.5 Sociedade irregular. 6.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 6.7 Desconsideração inversa. 6.8 Regime jurídico dos sócios. 6.9 Sociedade limitada. 6.10 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 7 Contratos mercantis. 7.1 Características. 7.2 Contratos bancários. 7.2.1 Depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 7.3 Contratos bancários impróprios. 7.3.1 Alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing), faturização (factoring), cartão de crédito. 7.4 Contrato de seguro. 8 Direito falimentar. 8.1 Lei nº 11.101/2005 e suas alterações. 8.2 Teoria geral do direito falimentar. 8.3 Processo falimentar. 8.4 Pessoa e bens do falido. 8.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 8.6 Regime jurídico dos credores do falido. 8.7 Recuperação judicial. 8.8 Recuperação extrajudicial. 8.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras. 9 Jurisprudência dos tribunais superiores.

**DIREITOS HUMANOS:** 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 1.2 Teoria crítica dos Direitos Humanos. 2 Afirmção histórica dos direitos humanos. 2.1 Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos. 3 Fundamentos filosóficos dos direitos humanos. 4 Globalização e direitos humanos. 5 A proteção internacional dos direitos humanos. 5.1 Características dos direitos humanos no direito internacional. 6 Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. 7 As três vertentes da proteção internacional da pessoa humana. 7.1 Direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados. 8 A interligação entre o direito internacional e o direito interno na proteção dos direitos humanos. 9 Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. 10 Direitos humanos na Constituição Federal. 10.1 Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição da República do Brasil. 10.2 Federalização de crimes contra os Direitos Humanos. 11 A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos ao direito brasileiro. 11.1 A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição da República do Brasil. 12 Reflexos do Direito Internacional dos Direitos Humanos no direito brasileiro. 13 Sistema internacional de proteção dos direitos humanos. 14 Universalismo, relativismo cultural e hermenêutica diatópica. 15 O sistema da Liga das Nações. 16 Instrumentos internacionais de direitos humanos. 17 Os limites dos direitos humanos na ordem internacional. 18 Mecanismos de proteção contra as violações de direitos humanos. 19 O núcleo de direito internacional dos direitos humanos. 19.1 Carta das Nações Unidas. 19.2 declaração universal de direitos humanos. 19.3 Pacto internacional de direitos civis e políticos (PIDCP). 20 Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). 21 Convenção para a Prevenção e Punição ao crime de genocídio. 22 Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. 23 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. 24 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. 25 Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. 26 Convenção sobre os direitos da criança. 27 Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência. 28 declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. 29 Convenção sobre a diversidade biológica. 30 Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA). 30.1 Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Funções e competência. Casos admitidos envolvendo o Brasil. 30.2 Corte Interamericana de Direitos Humanos. Funções e competência. 30.2.1. Defensores Interamericanos. 30.2.2 Decisões envolvendo o Brasil. 30.3 Convenção Americana de Direitos Humanos. 30.4 Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura. 30.5 Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher. 30.6 Convenção Interamericana sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas portadoras de deficiência. 31 O controle de convencionalidade. 32 A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil. 33 Direitos Humanos e acesso à justiça. 33.1 O dever dos estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública. 34 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. 34.1 Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: mulher, negro, criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoas em situação de rua, povos indígenas, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), quilombolas, sem-teto, sem-terra, imigrantes e refugiados.

**HISTÓRIA, ORGANIZAÇÃO, PRINCÍPIOS E NORMAS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL:** 1 A evolução histórica da prestação da assistência jurídica. 2 Assistência judiciária, assistência jurídica e Defensoria Pública nas Constituições Brasileiras. 3 Defensoria Pública na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal. 4 Estatuto Constitucional da Defensoria Pública. Diferenças e semelhanças em relação ao estatuto constitucional das demais carreiras do sistema de justiça. Princípios Institucionais da Defensoria Pública. Unidade. Indivisibilidade. Independência funcional. Funções típicas e atípicas da Defensoria Pública. Competência para legislar sobre a Defensoria Pública. Autonomias da Defensoria Pública. Funcional. Administrativa. Financeira. Garantias constitucionais e institucionais relativas aos membros da Defensoria Pública. 5 Defensoria Pública como instituição essencial à conciliação. Defensor Público como instrumento de transformação social. 6 Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado. Relevância e essencialidade da Defensoria Pública no exercício da cidadania e da defesa do estado democrático de direito. Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 132/2009. 7 Defensoria Pública e justiça gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da justiça gratuita. Presunção de hipossuficiência. A Lei nº 1.060/1950 e suas alterações. 8 Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Direito dos assistidos. Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. 9 Estrutura Organizacional e o Regime Jurídico dos membros da Defensoria Pública na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal e na legislação institucional. 10 A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções fundamentais (Lei Complementar Federal nº 80/1994 e suas alterações e Lei Federal nº 8.906/1994 e suas alterações). 11 Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e suas alterações, Lei Complementar Distrital nº 884/2014 e Lei Complementar Distrital nº 908/2016.

**FILOSOFIA JURÍDICA:** 1 Conceito e tarefa da Filosofia do Direito. 2 A estrutura do Direito. 2.1 Teoria da norma jurídica. 2.1.1 Divisão estrutural entre regras e princípios. 2.1.2 Conflito de normas e colisão de princípios. 2.2 Teoria do ordenamento jurídico. 2.3 O positivismo jurídico e seus críticos. 3 Modelos teóricos do Direito. 3.1 O normativismo de Hans Kelsen. 3.2 O debate entre Herbert Hart e Ronald Dworkin. 3.3 O pós-positivismo. 4 Relações entre Direito e Moral. 5 Interpretação do Direito. 5.1 Métodos tradicionais de interpretação. 5.2 Originalismo e principialismo na interpretação constitucional. 6 Teorias contemporâneas da Justiça. 6.1 O utilitarismo. 6.2 O liberalismo-igualitário de John Rawls. 6.3 O libertarismo. 6.4 O comunitarismo.

**SOCIOLOGIA JURÍDICA:** 1 Perspectivas sociológicas do Direito. 1.1 O Direito como Ciência. 1.2 O Direito como ideologia. 2 A ciência jurídica como ciência social. 3 Positivismo, marxismo e historicismo. 4 Fundamentos sociais da ordem jurídica. 5 Os grupos sociais e o Direito. 6 Direito estatal e direito extra-estatal. 7 Conflito social e conflito jurídico. 8 A função simbólica do Direito. 9 Eficácia do Direito e legitimidade da ordem jurídica. 10 Opinião pública.

**CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL:** 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS  
Defensora Pública-Geral do Distrito Federal

## ANEXO I

MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL  
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_,

CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funionalidades \_\_\_\_\_,

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Link de acesso ao Edital: [http://www.defensoria.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Ed\\_1\\_-2019\\_-DPDF\\_Defensor\\_abt\\_-v9.pdf](http://www.defensoria.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Ed_1_-2019_-DPDF_Defensor_abt_-v9.pdf)

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017.

PROCESSO: 0020-002760/2016. PARTES: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL E COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. (CNPJ nº 00.082.024/0001-37). OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por período indeterminado, com fundamento no item 1.1 do anexo IX da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicado ao Distrito Federal por força do Decreto Distrital nº 38.934/2018, conforme Parecer nº 27/2018/AJL/GAB/PGDF. ASSINATURA: 11/01/2019. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO, Superintendente de Comercialização.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2014.

PROCESSO: 020.000.894/2014. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E PANACOPY - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA. (CNPJ nº 37.165.529/0001-75). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo: 2.1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 17.03.2017 a 16.03.2018, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com Cláusula Oitava do Contrato ora aditado e com Parecer nº 0175/2017 - PRCON/PGDF, ou até a conclusão do procedimento licitatório em trâmite nos autos do Processo Administrativo nº 020.000.156/2017, o que ocorrer primeiro; 2.2 - a alteração contratual com vistas ao reajuste, pelo IPCA (4,13%), do valor anual que passa a ser R\$ 922.161,00 (novecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais). ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MÁRCIA CARVALHO GAZETA, Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: LUCIANA FRANÇA SANTOS SOARES, Representante Legal.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 14 (quatorze) monitores de 21,5 polegadas touch screen, com mouse e teclado, ambos slim, sem fios, com prestação de garantia on site de 48 (quarenta e oito) meses, com vistas ao atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo: 38109/2018 - TCDF. Valor estimado: R\$ 38.120,18. Enquadramento: natureza 44.90.52.35 - Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática 01.126.6003.1471.0005 - Modernização dos Sistemas de Informação do TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 19/03/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br); link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2019.  
Alessandra Ribeiro Astuti  
Pregoeira

**INEDITORIAIS****CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**

## EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL - APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL A MÉDICA Dra. ISABEL CRISTINA AZEVEDO MENDES - CRM-DF 21159. Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 818/2016, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 80 e 81 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009 a Dra. ISABEL CRISTINA AZEVEDO MENDES, inscrita neste Conselho sob nº 21159. Brasília/DF, 30 de janeiro de 2019. KENICASSIO JESUS BATISTA - 2º Corregedor do CRM-DF.

DAR-146/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019030700050

**CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.**

## AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação Nº 003/2019, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Avenida Recanto das Emas Qd.310 Lote 01, Recanto das Emas/DF, processo nº 00391.00012675/2017-65. LUIZ IMBROISI FILHO, SÓCIO DIRETOR.

DAR-193/2019

**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
DO DISTRITO FEDERAL- AACS-DF-**

CNPJ Nº07.935.627/0001-83

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação em vigor, convoca todos os Agentes Comunitários de Saúde associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no Salão Social do Clube da Saúde - sito à SGAP, Lote G, Área Especial - Brasília/DF - Cep: 71215-000 (entrada pela EPTG, ao lado da CAESB), Brasília-DF, no dia 12 de Março de 2019, às 19h00 em primeira chamada com metade mais um dos associados, às 19h30 em segunda chamada com a presença de 20% ( vinte por cento ) dos associados que estejam em condições de votar, ou as 20h00 em terceira e última convocação com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: 1-RATIFICAR OU RETIFICAR O PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE; 2-ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA AACS-DF; 3- ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AACS-DF- QUÁDRÊNIO 2019-2023. Brasília/DF, 01 de Março de 2019. Etieno de Sousa Pereira. Presidente.

DAR-190/2019

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SALÃO DE BELEZA, CLÍNICA  
DE BELEZA E INSTITUTOS DE BELEZA DO DISTRITO FEDERAL**

CNPJ - 00.505.883/0001-91

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do SINDBELEZA/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores em Salão de beleza, clínica de beleza, institutos de beleza, profissionais que desempenham as atividades de profissionais de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicuras, calistas, maquiadores, massagistas, escovista, podólogos, esteticistas, desígnis de sobrancelhas, foto depiladores, e gerente de salões de beleza, inclusive aqueles profissionais da beleza que trabalham contratados através da lei de nº.13.352 de 2016 para participar das Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no seguinte dia, 12 de Março de 2019, no horário das 9h em 1ª convocação, ou às 10h em segunda e última chamada no endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 02 bloco "C" Sala 516, Edifício Anhanguera. A Assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração, discussão e aprovação de Pauta de Reivindicação da data base 2019/2021, a ser apresentada à categoria econômica onde constarão itens de reivindicação como: reajuste do ticket alimentação, banco de horas reajuste da homologação dos contratos de parceria, proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizam o contrato de trabalho; regulação de intervalos, da jornada de trabalho; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual: jornada de trabalho e seu controle banco de horas; trabalho em domingos e feriados, suas remunerações, compensações e trocas; representação nos locais de trabalho; debate sobre proteções contra os demais pontos da propalada reforma trabalhista que está em vigor e trarão prejuízos para a classe trabalhadora; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos trabalhadores em salão de beleza, clínica de beleza e institutos de beleza do DF, para estabelecer negociações com os representantes da categoria econômica, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordos Coletivos de Trabalho - ACT com vigência a partir de 01-04-2019 a 31-03-2021; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento, na forma do art. 8º, IV, da Constituição, de Imposto Sindical, Contribuição Sindical, Confederativa, Negocial, Solidária, Assistencial e, na forma da decisão da assembléia de contribuição a ser imposta a todos os beneficiários da negociação COLETIVA, associados ou não ao SINDBELEZA/DF, como compensação pela negociação COLETIVA e conquistas COLETIVAS. Brasília - DF, 01 de Março de 2019. Daniel Borges de Oliveira) - Presidente do Sindbeleza/DF

DAR-191/2019

**COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS  
DE BRASÍLIA LTDA - COBRAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da COBRAS, inscrita no CNPJ: 00.521.294/0001-05, convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 179 a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizado no auditório da OCB, Setor de Autarquias Sul Quadra 04 Bloco I lote 03 Asa Sul, Brasília/DF, no dia 23 de Março de 2019, em primeira convocação às 07:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, não alcançado, em segunda convocação às 08:00 horas, com a presença de metade mais um dos cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 09:00, com a presença mínima de 10 cooperados, a fim de deliberarem sobre a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

seguinte ORDEM DO DIA: 1º prestação de contas do exercício de 2018; 2º Eleição do conselho fiscal com mandato até 31 de Março de 2020; 3º Eleição do conselho disciplina com mandato até 31 de Março de 2020; 4º Passar para 5 (cinco) anos o reingresso ao quadro de sócio da cooperativa; 5º Reduzir para meio salário mínimo a taxa de transferência; 6º Isenção de 1(uma) quinzena só em casos excepcionais; 7º Deixar de recolher o INSS do cooperado, quando atrasar duas quinzenas; 8º Demissão do quadro da cooperativa; 9º Eliminação do quadro da cooperativa; 10º Quaisquer assuntos de interesse dos cooperados sem valor decisório. Newton Rodrigues Guimarães - Diretor Presidente.

DAR-188/2019

**MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.**

CNPJ: 00.003.228/0001-35

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, encontram-se à disposição de V.Sas. na sede da empresa, localizada no SIA Trecho 01, Lotes 100/160, em Brasília (DF). Sérgio Slaviero - Diretor.

DAR-187/2019

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 300/2018 - Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 300/2018- Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 05/02/2019, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 05 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais). Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 302/2018 - Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 302/2018- Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 08/02/2019, cujo objeto é a Aquisição de produtos para Saúde (Seringa Estéril Descartável), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 06 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três mil reais)). Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 07/2019  
ITEM REMANESCENTE- Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 007/2019- Item Remanescente- Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 13/02/2019, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos (Cefotaxima e Sulfa+Tri), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Pontual Hospitalar EIRELI, pelo valor total estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 13/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 013/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de anúncios em preto e branco, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa F Lopes Publicidade Ltda., pelo valor total de R\$ 203.450,00 (Duzentos e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 19/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 019/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/01/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Álfaepoetina, Hidralazina, Calcitrol,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB apresenta as seguintes empresas vencedoras: do item 01 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda., pelo valor total estimado \$ 23.000,00 (Vinte três mil reais); O item 03 para a empresa Drogaria Brasil Filial Ltda., pelo valor total estimado de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) O item 02 restou fracassado. Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 22/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 022/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/01/2019, cujo objeto é a Aquisição de suporte de alumínio para pastas A3 e pastas plásticas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Controles Visuais LTDA-EPP, pelo valor total de R\$ 15.320,00(Quinze mil Trezentos e Vinte reais). Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 23/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 023/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/01/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Risperidona, Pamidronato, Água para injetáveis,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB apresenta as seguintes empresas vencedoras: Itens 01 ao 03 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., pelo valor total estimado de R\$ 2.780,00 (Dois mil e setecentos e oitenta reais); o item 04 para a empresa HalexIstar Indústria Farmacêutica S/A pelo valor total estimado de R\$51.000,00 (Cinquenta e um reais). Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 26/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 022/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/01/2019, cujo objeto é a Aquisição de suporte de alumínio para pastas A3 e pastas plásticas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 14 para a empresa Piso BSB, Pisos, Revestimentos e Decorações Eireli, pelo valor total de R\$ 84.245,60 (Oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); itens 08, 09, 10, 11, 12 e 13 para empresa Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda - EPP pelo valor total de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 28/2018**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 028/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/01/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Denosumabe), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Medcommerce Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 18.760,00 (Dezoito mil e setecentos e sessenta reais). Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 30/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 030/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/01/2019, cujo objeto é a Aquisição de suprimentos de embalagens para uso na máquina unitarizadora da marca Total Pack e Opuspac, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB apresenta as seguintes empresas vencedoras: Itens 01 ao 07 para a empresa Sisanac Produtos Para Saude Ltda., pelo valor total estimado de R\$ 22.771,46 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos); Itens 08 ao 17 para empresa Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., pelo valor total estimado de R\$ 323.767,85 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 33/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 033/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/01/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Imunoglobulina, Biperideno, Fosfato,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: do item 02 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda. pelo valor total estimado R\$680,00(Seiscentos e oitenta reais); item 04 para a empresa CSL Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA pelo valor total R\$157.570,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta reais); e o item 06 para a empresa Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, pelo valor total estimado de R\$ 236.036,00 (Duzentos e trinta e seis mil e trinta e seis reais) O item 01 restou fracassado. Os itens 03 e 05 restaram desertos. Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 42/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 042/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 04/02/2019, cujo objeto é a Aquisição de Berço com acionamento elétrico para pacientes pediátricos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Linet do Brasil Comércio, Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda., pelo valor total de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais). Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 44/2019**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 044/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 04/02/2019, cujo objeto é a Aquisição de Estufa de solo com circulação e renovação de ar, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Marca Medica Comércio e Serviços Eireli, pelo valor total de R\$ 5.839,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais). Brasília/DF, 01 de março de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-37/2019

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal - Sindiveste/DF - Walquiria Pereira Aires, no uso de suas atribuições, e na forma dos Art.38 do Estatuto Social do Sindiveste/DF convoca seus associados aptos com suas contribuições, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25/03/2019, segunda feira às 10h, na sede do Sindicato - SIA Trecho 4 Lote 1130 Ed. SENAP I Cobertura, em primeira convocação, exigindo-se a maioria absoluta de associados com direito a voto, e em segunda convocação às 10h e 30 min do mesmo dia, com quórum de pelo menos 1/3 dos associados quites, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

PAUTA DO DIA

1. Tomada e Julgamento de Contas da Diretoria relativa ao ano de 2018.
2. Aprovação dos Pareceres de Auditoria Contábil e do Conselho Fiscal.

Contamos com a presença de todos os Associados.

Atenciosamente

WALQUIRIA PEREIRA AIRES  
Presidente do Sindiveste DF

DAR-194/2019

**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Tratamento Térmico de Resíduos, na QI 21, Lote 51/53/55, Setor de Indústrias, Ceilândia. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, processo nº 00391-00001123/2019-93. STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Ceilândia, 01 de março de 2019 ELISANDRO DAMASCENO SILVA-Coordenador Logístico.

DAR-192/2019

SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK  
CNPJ MF 00.608.893/0001-52

RELATÓRIO DA DIRETORIA – EXERCÍCIO 2018

De acordo com as disposições legais e estatutárias, apresentamos o Relatório da Diretoria referente ao Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2018, acompanhado do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultado.

Brasília, 31 de dezembro de 2018

ANNA CHRISTINA KUBITSCHKEK BARBARÁ PEREIRA  
Presidente da SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	894.748,50
ATIVO CIRCULANTE	849.123,58
Disponibilidades	832.965,57
Despesas Antecipadas	16.158,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	45.624,92
Investimentos	900,00
Imobilizado	44.724,92
PASSIVO	894.748,50
PASSIVO CIRCULANTE	149.189,77
Obrigações Trabalhistas	83.893,84
Obrigações Fiscais	13.159,53
Obrigações Sociais	52.136,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	699.923,50
Obrigações c/ Convênio GDF	699.923,50
PATRIMÔNIO SOCIAL	45.635,23
Patrimônio Social	4.782,66
Reservas de Patrimônio	40.842,26
Reservas de Superávits	10,31

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT

(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.188.681,15
Receitas Convênio GDF	3.061.569,15
Recursos Próprios	127.112,00
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.188.681,15
(-) DESPESA OPER. CONVÊNIO GDF	(3.191.097,66)
Despesas Administrativas	(3.177.791,65)
Despesas Financeiras	(5.891,17)
Outras Despesas	(7.414,84)
(-) DESPESA OPERACIONAL PRÓPRIA	(137.736,27)
Despesas Administrativas	(115.900,97)
Outras Despesas	(10.137,94)
Despesas c/ Depreciação	(11.697,36)
= DÉFICIT OPERACIONAL LÍQUIDO	(140.152,78)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	129.515,73
Outras Receitas Recursos Próprios	5.732,73
Outras Receitas Convênio GDF	123.783,00
Outras Receitas Isenção e Imunidade	522.975,93
Outras Despesas Exigibilidade Suspensa	(522.975,93)
= DÉFICIT LÍQUIDO DO PERÍODO	(10.637,05)

SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JK  
CNPJ: 00.608.893/0001-52

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

I – CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A Sociedade Civil Memorial JK fundada em 05 de setembro de 1979, Brasília Capital, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter privado, de utilidade pública, regida por Estatuto social e demais disposições regulamentares, aprovadas por seus órgãos deliberativos, nas esferas de suas competências definidas pelo mesmo, e, nos casos omissos, pelas disposições legais vigentes no País.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

As demonstrações financeiras da Sociedade Civil Memorial JK foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade e de acordo com resolução CFC nº 1.409/12-ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros.

III- RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 02

As principais práticas contábeis adotadas são: a) As receitas e as despesas foram apropriadas ao resultado do exercício observando-se os princípios fundamentais de contabilidade. Os itens do Ativo Imobilizado são contabilizados ao custo de mercado deduzindo-se a depreciação acumulada. O regime contábil adotado é o da competência.

NOTA 03

O critério utilizado para apuração das receitas da entidade é pelo valor de entrada.

Os valores das receitas correspondem a:

a) Recursos Próprios:	R\$ 127.112,00
b) Receitas de Convênios GDF:	R\$ 3.061.569,15

Os valores das outras receitas correspondem a:

a) Descontos Obtidos:	R\$ 5.447,87
b) Juros sobre Aplicações:	R\$ 38.539,85

Os recursos da entidade foram aplicados proporcionalmente aos gastos ocorridos, por se tratar de regime de competência, de acordo com as suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 04

PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio social da sociedade civil em 2018 é composto:

1- Saldo Caixa:	R\$ 10,31
2 -Investimentos:	R\$ 900,00
3- Imobilizado:	R\$ 44.792,24
	R\$ 45.635,23

NOTA 05

DEMONSTRÇÃO DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO – 2018

A composição do Déficit é constituída das seguintes contas:

a) Recursos Próprios:	R\$ 10,31
b) Aquisição de Imobilizado:	R\$ 1.050,00
c) Depreciação do Período:	(- R\$ 11.697,36)
	(- R\$ 10.637,05)

A origem deficitária se refere a depreciação do imobilizado, conforme determina a Lei Tributária.

A isenção tributária por se tratar de entidade filantrópica, foi a seguinte:

a) PIS, a origem dos recursos (x) 0,65%	R\$ 20.726,43.
b) COFINS, a origem dos recursos (x) 3,0%	R\$ 95.660,43.
c) IRPJ (32%x15%), a origem dos recursos (x) 4,8%	R\$ 153.056,70.
d) IRPJ ADIC.(32% -60.000), a origem dos recursos (x) 10%	R\$ 97.924,73.
e) CSLL (32%x9%), a origem dos recursos (x) 2,88%	R\$ 91.834,02.
f) ISS, a origem dos recursos (x) 2%	R\$ 63.773,62.
	Total: R\$ 522.975,92

NOTA 06

CONVÊNIO E PATROCÍNIOS

As verbas do convênio com o GDF no valor de R\$ 2.787.658,89, foram aplicadas no exercício de 2018, e o saldo remanescente de R\$ 689.439,60 serão escriturados em 2019, conforme a sua utilização.

Resumo: Saldo aplicado em 2018	R\$ 2.787.658,89
Saldo não utilizado	R\$ 689.439,60
Total do Convênio GDF	R\$ 3.477.098,49

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2018

ANNA CHRISTINA KUBITSCHKEK BARBARÁ PEREIRA

Presidente

CPF 013.756.817-70

WA10 SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

WALDIR LACERDA DE ALENCAR

CONTADOR - CPF 247.701.911-20 - CRC DF-008751/O-3

**CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA.****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Campo da Esperança Serviços Ltda., sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.864.402/0001-95, estabelecida no Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS) 916, Área Especial de Cemitério, Administração de Necrópoles, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-160, concessionária da administração dos cemitérios públicos do Distrito Federal, conforme Contrato de Concessão nº 01/2002, firmado entre esta empresa e o Distrito Federal, através de sua Secretaria de Estado de Ação Social, com fundamento no art. 49, §§1º e 2º, do Decreto Nº 20.502, de 16 de agosto de 1999, que regulamenta a Lei 2.424, de 13 de julho 1999, que dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração, a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal, vem a público NOTIFICAR os parentes e responsáveis pelos falecidos abaixo relacionados, sepultados no Cemitério São Francisco de Assis, em Taguatinga-DF, que esta concessionária iniciará, em 5 (cinco) dias úteis, procedimento de exumação das respectivas sepulturas. O cronograma das exumações estará disponível, no cemitério, aos interessados.

SETOR	QUADRA	LOTE	FALECIDO	DATA SEPULTAMENTO
CI	104	2	MARIA ANNA DA COSTA	17/06/1973
CI	104	4	SILVIO DE ALMEIDA CARVALHO	18/06/1973
CI	104	5	ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	18/06/1973
CI	104	6	AUTA MARIA BRITO DA SILVA	19/06/1973
CI	104	7	SEBASTIÃO DE SOUSA	21/06/1973
CI	104	8	MANOEL CÂNDIDO DE SOUZA	24/06/1973
CI	104	10	LUIZ CARLOS FERREIRA	25/06/1973
CI	104	11	MANOEL DE SOUZA BINO	26/06/1973
CI	104	12	JOSÉ NUNES DA SILVA	26/06/1973
CI	104	13	FRANCISCA MARIANA DA SILVA	27/06/1973
CI	104	14	MANOEL MIGUEL DA SILVA	27/06/1973
CI	104	15	JOSÉ GOMES DA MOTA	28/06/1973
CI	104	16	JOSÉ ARRUDA LIMA	29/06/1973
CI	104	17	ALBERTINA MACHADO FRANÇA	30/06/1973
CI	104	19	GUIA NÃO ENCONTRADA	-
CI	104	20	MARIA CORREIA	02/07/1973
CI	104	21	FATIMA MARIA GONÇALVES	02/07/1973
CI	104	22	MARIA JOSÉ GONÇALVES	02/07/1973
CI	106	1	MANOEL DIAS COTRIM	03/07/1973
CI	106	4	JOAQUIM PEREIRA LIMA	07/07/1973
CI	106	5	ALICE NERIS SANTANA DE OLIVEIRA	12/07/1973
CI	106	6	IVAN AZAVEDO ARAUJO	12/07/1973
CI	106	7	AMBROZINA LIZARDA DE OLIVEIRA	02/07/1973
CI	106	8	JOÃO VITAL DA SILVA	13/07/1973
CI	106	9	GENI OLIVEIRA	15/07/1973
CI	106	10	GILMAR DIAS	17/07/1973
CI	106	11	DINAR MARIA PEREIRA DA SILVA	19/07/1973
CI	106	12	MARIA RODRIGUES DA SILVA	20/07/1973
CI	106	13	ANTONIO FAUSTO	20/07/1973
CI	106	16	ANA FRANCISCA SOARES	23/07/1973
CI	106	17	SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA	26/07/1973
CI	106	18	ABADIA FERNANDES GRACAS	26/07/1973
CI	106	19	JOSÉ JOZEMAR SILVA	26/07/1973
CI	106	20	MARIA JOSÉ DA SILVA	27/07/1973
CI	106	21	CONCEIÇÃO LUIZ DOS SANTOS VIANA	28/07/1973
CI	106	22	JOSÉ MANOEL DOMINGOS	31/07/1973
CI	108	1	ARNÓBIO VELEDA	31/07/1973
CI	108	2	NELSINO GONÇALVES DA CRUZ	02/08/1973
CI	108	3	BENEDITA DAMACENO DOS SANTOS	02/08/1973
CI	108	5	ADAUTO ALVES AMORIM	03/08/1973
CI	108	6	BEJAMIM JOSÉ DOS SANTOS	06/08/1973
CI	108	7	MARIA ABADIA DOS SANTOS	07/08/1973
CI	108	8	EMÍDIO GOMES DA SILVA	10/08/1973
CI	108	9	LUCIANA PEREIRA DE BRITO	11/08/1973
CI	108	10	BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA	13/08/1973
CI	108	11	ALUIZIO FERNANDES SINVAL	13/08/1973
CI	108	12	ESTEFANIA IGNACIO DE MACEDO	13/08/1973
CI	108	13	URIAS DORNELAS DOS REIS	14/08/1973
CI	108	14	MARIA JURVERCINA DE SOUZA	14/08/1973
CI	108	15	JAIME AVELINO DE SOUZA	14/08/1973
CI	108	16	FRANCISCO JOSÉ CARLOS	16/08/1973
CI	108	17	ANA GOMES DE SOUZA	17/08/1973

CI	108	18	MARCOS ANTONIO BORGES	17/08/1973
CI	108	19	ANCELINA MARQUES BARBOSA	19/08/1973
CI	108	20	JOÃO RIBEIRO	19/08/1973
CI	108	21	ERNESTINO NERES DA SILVA	19/08/1973
CI	108	22	MARIA DOS MILAGRES SANTANA	20/08/1973
CI	110	1	MARCOS ROBERTO ALVES SANTANA	23/08/1973
CI	110	2	JOAQUIM MARTINS DE ANDRADE	24/08/1973
CI	110	4	MARIA VIANA LEITE	26/08/1973
CI	110	5	PEDRO BISPO DO NASCIMENTO	27/08/1973
CI	110	6	PEDRO DE PAULA	27/08/1973
CI	110	6	ORLANDO DE PAULA JÚNIOR	17/11/1994
CI	110	8	JOSÉ PEREIRA ROCHA	28/08/1973
CI	110	9	MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	30/08/1973
CI	110	10	JURACI RIBEIRO GUIMARÃES ALMEIDA	01/09/1973
CI	110	11	JOANA PEREIRA DA SILVA	01/09/1973
CI	110	12	JOSEFA DA CONCEIÇÃO	03/09/1973
CI	110	13	ELISETE REZENDE DOS SANTOS	03/09/1973
CI	110	14	MAXIMIANO ANTUNES DE MORAIS	04/09/1973
CI	110	15	JOANA LOPES DOS SANTOS	04/09/1973
CI	110	16	BERNARDO MEDEIROS DOS SANTOS	04/09/1973
CI	110	17	MARILZA LOPES DOS SANTOS	04/09/1973
CI	110	18	EUGENIO JOSÉ FERREIRA	04/09/1973
CI	110	19	NEWTON PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1973
CI	110	20	EDELCEDES SENA BARRETO	06/09/1973
CI	110	21	MIRALDA RODRIGUES DE SOUSA	07/09/1973
CI	110	21	MIRIAN GONÇALVES RODRIGUES	16/10/1990
CI	110	21	ALCINO GONÇALVES RODRIGUES	19/07/2005
CI	110	21	LEONIDIA JUVENTINA RODRIGUES	18/09/2017
CI	110	22	OZANIEL BELO DA SILVA	07/09/1973
CI	112	1	DIMAS JOSÉ CANDIDO	08/09/1973
CI	112	2	JOÃO GREGORIO DOS SANTOS	09/09/1973
CI	112	3	ROSALINA SOARES DA SILVA	09/09/1973
CI	112	4	MARIA EDITE PEREIRA SILVA	10/09/1973
CI	112	5	MARINA DOS SANTOS CHAVES	11/09/1973
CI	112	6	MARIA JOSÉ DE JESUS	12/09/1973
CI	112	7	MARINEIDE COSTA SILVA	14/09/1973
CI	112	8	JOVENITA FERREIRA GADELHA	14/09/1973
CI	112	9	ANA PEREIRA MENDONÇA	15/09/1973
CI	112	10	JUVINO MANOEL DOS SANTOS	17/09/1973
CI	112	11	ADEUTINA NERI SAMPAIO	19/09/1973
CI	112	12	MARIA DE SOUZA SILVA	20/09/1973
CI	112	13	LINDOLOR ALVES RODRIGUES	20/09/1973
CI	112	15	MOACIR DE JESUS DIAS	21/09/1973
CI	112	16	ELVARISTA DIONISIA DIAS	23/09/1973
CI	112	17	MANOEL TOMAZ DE LIMA	23/09/1973
CI	112	18	VANDIR DE OLIVEIRA BIATO	24/09/1973
CI	112	19	ARMANDO CORDEIRO CAVALCANTE	26/09/1973
CI	112	20	GABRIEL SAMPAIO DE ALMEIDA	27/09/1973
CI	112	21	ALICE MORAES DE OLIVEIRA	28/09/1973
CI	112	22	ANTONIO ALVES BESSA	02/10/1973
CI	114	1	PEDRO ANTONIO MARCELINO	01/10/1973
CI	114	2	DIRACI JOSÉ SAMPAIO	04/10/1973
CI	114	3	JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO	06/10/1973
CI	114	4	DIVINO NUNES	07/10/1973
CI	114	5	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	08/10/1973
CI	114	6	NIVALDO SOUZA FRANÇA	08/10/1973
CI	114	7	GERALDA CLARA DE JESUS	11/10/1973
CI	114	8	VALDECY DO CARMO ROSA	11/10/1973
CI	114	9	LAUDICEIA RAMOS LIMA	11/10/1973

CI	114	10	IEDA CUNHA DE OLIVEIRA	12/10/1973
CI	114	11	RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO	13/10/1973
CI	114	12	ZILDA PEREIRA DA SILVA	13/10/1973
CI	114	13	WILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	14/10/1973
CI	114	14	RAIMUNDA ALVES BARBOSA	15/10/1973
CI	114	15	ALDA FRANCISCA DA SILVA	16/10/1973
CI	114	16	CANDIDA FLORENÇA DAS VIRGENS	16/10/1973
CI	114	17	MARIA RUFO DE SOUZA	16/10/1973
CI	114	18	MARIA AUXILIADORA QUEIROZ SOUZA	16/10/1973
CI	114	19	ANGELINA DE OLIVEIRA NOVAIS	17/10/1973
CI	114	20	JOSÉ MENDES DE FREITAS	17/10/1973
CI	114	21	VIRGILIO MARIO DA ANUNCIAÇÃO	18/10/1973
CI	114	22	MARIA DO ROSARIO BATISTA JESUS	18/10/1973
CI	116	1	JOSIAS SUZARTE	19/10/1973
CI	116	2	MANOEL ARISTIDES DE JESUS	19/10/1973
CI	116	3	DOMINGOS JOSÉ DIAS	19/10/1973
CI	116	5	MANOEL LUIZ DA SILVA	21/08/1973
CI	116	6	LOURIVAL SOARES DOS SANTOS	24/10/1973
CI	116	7	PATRICIA MONTELLO	24/10/1973
CI	116	8	RUBENS DE OLIVEIRA	25/10/1973
CI	116	9	FRANCISCO MARIANO	25/10/1973
CI	116	10	MANOEL JOSÉ DE SOUSA	29/10/1973
CI	116	11	MANOEL LEANDRO PEREIRA	31/10/1973
CI	116	12	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	02/11/1973
CI	116	13	GILSON VERGILIO	02/11/1973
CI	116	14	ANTONIO TEXEIRA DE SOUZA	04/11/1973
CI	116	15	URIAS ANTONIO DE SOUSA	05/11/1973
CI	116	17	FRANCISCO AFONSO DOS SANTOS	10/11/1973
CI	116	18	INACIA ANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	10/11/1973
CI	116	19	SÉRGIO MARCÔNIO SANTOS SILVA	16/11/1973
CI	116	20	ALVARO HUMBERTO SOUZA	18/11/1973
CI	116	21	ELIANA ALVES DE OLIVEIRA	19/11/1973
CI	116	22	LUIZA GONÇALVES DA SILVA	19/11/1973
CI	118	1	ALICE DA SILVA MACHADO	20/11/1973
CI	118	2	MARIA DAS DORES SALES	21/11/1973
CI	118	4	FRANCISCO URAMA BEZERRA	21/11/1973
CI	118	5	CARMELITA ALVES DOS SANTOS	22/11/1973
CI	118	6	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	23/11/1973
CI	118	7	IZABEL ARAÚJO GOMES	23/11/1973
CI	118	8	EDITE MARQUES LEITE	25/11/1973
CI	118	9	IVANILDE AUGUSTO DE CASTRO	26/11/1973
CI	118	11	JOÃO JORGE RODRIGUES	27/11/1973
CI	118	12	JOAQUIM MANOEL TEIXEIRA	27/11/1973
CI	118	14	ALEXINA DUARTE NASCIMENTO	03/12/1973
CI	118	16	RAIMUNDO PORFIRIO DA SILVA	03/12/1973
CI	118	17	JACINTO FERREIRA DO NASCIMENTO	03/12/1973
CI	118	18	JULIA FERREIRA DOS SANTOS	03/11/1973
CI	118	19	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	04/12/1973
CI	118	20	PEDRO BISPO DE SOUSA	05/12/1973
CI	118	21	ANTONIO CLARO GABRIEL	05/12/1973
CI	118	22	GILVAN ALVES MAGALHÃES	07/12/1973
CI	120	1	EVA PEREIRA NUNES DOS SANTOS	07/10/1973
CI	120	2	NARCISO PINTO DE OLIVEIRA	07/03/1973
CI	120	3	GUIA NÃO ENCONTRADA	-
CI	120	4	GUIA NÃO ENCONTRADA	-
CI	120	5	MARIA COELHO DE OLIVEIRA	12/12/1973
CI	120	6	CELIA MARIA DE LIMA	13/12/1973
CI	120	7	LEONCIO BISPO DOS SANTOS	16/12/1973

CI	120	8	MARIA APARECIDA ALVES	18/12/1973
CI	120	9	ANALIA DIAS DOS SANTOS SILVA	20/12/1973
CI	120	10	ARISTIDES ORDONES OSORIO	21/12/1973
CI	120	11	AZARIAS MOREIRA DOS REIS	21/12/1973
CI	120	12	JOSÉ DA FONSECA AGUIAR	22/12/1973
CI	120	13	FATIMA LIDUINA ALBUQUERQUE VENANCIO	24/12/1973
CI	120	15	PEDRO PAULINO DA SILVA	25/12/1973
CI	120	16	DEOCLECIANO BARBOSA COELHO	28/12/1973
CI	120	17	ANA MARIA MOREIRA	28/12/1973
CI	120	18	BENEDITA PEREIRA ARAUJO	28/12/1973
CI	120	19	SEVERINA MARIA BIZERRA	29/12/1973
CI	120	20	MARIA DO CARMO PIRES DE ARAUJO	31/12/1973
CI	120	21	VICENTE MENDES GONDINHO	31/12/1973
CI	120	22	AURORA FERREIRA DA SILVA	31/12/1973
CI	104	1	VALMIR DIAS RODRIGUES	11/08/1988
CI	104	2	CAMILA DOS SANTOS NASÁRIO	24/08/1988
CI	104	3	JANIO DE OLIVEIRA PEREIRA	16/08/1988
CI	104	4	RAQUEL ASSUNÇÃO DE FREITAS	26/08/1988
CI	104	5	EDMAR DOMINGOS DE SOUSA	16/08/1988
CI	104	6	NATIMORTO (ANTONIA DA SILVA SOUSA)	26/08/1988
CI	104	7	NATIMORTO (MARIA GENEZIA FARIAS DOS SANTOS)	17/08/1988
CI	104	8	GUIA NÃO LOCALIZADA	-
CI	104	9	NATIMORTO (GILDETE DE OLIVEIRA CARVALHO)	17/08/1988
CI	104	10	NATIMORTO (BIGAISA JULIA DOS SANTOS DE SOUZA)	30/08/1988
CI	104	11	PAULO NOGUEIRA DE ARAUJO	17/08/1988
CI	104	12	MARIA SILVA DOS SANTOS	30/08/1988
CI	104	13	NATIMORTO (CLAUDIA DA SILVA)	18/18/1998
CI	104	14	NATIMORTO (RAIMUNDA DE SOUZA MACEDO)	30/08/1988
CI	104	15	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	18/08/1988
CI	104	16	NATIMORTO (WILMA ALCANTARA)	30/08/1988
CI	104	17	NATIMORTO (MARIA ALICE ALVES PIRES)	18/08/1988
CI	104	18	NATIMORTO (MARIA OZITA ALVES TEIXEIRA LIMA)	02/09/1988
CI	104	19	MARCELO DO NASCIMENTO	18/08/1988
CI	104	20	HÉLIO DA CONCEIÇÃO	02/09/1988
CI	104	21	NATIMORTO (ANA BATISTA CARNEIRO)	23/08/1988
CI	104	22	NATIMORTO (SIMONE RIBEIRO GONÇALVES)	02/09/1988
CI	106	1	MANOEL COELHO FIGUEIRO	02/09/1988
CI	106	2	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES	15/09/1988
CI	106	3	NATIMORTO (MÔNICA PEREIRA LIMA)	02/09/1988
CI	106	4	NATIMORTO (ALMIRA RODRIGUES DE SOUZA)	19/08/1988
CI	106	5	NATIMORTO (ALZIRA BARBOSA CEZAR)	03/09/1988
CI	106	6	IVANA VIEIRA DA SILVA	19/09/1988
CI	106	7	NATIMORTO (ROSA GOMES DE PAULA OLIVEIRA)	03/09/1988
CI	106	8	ROBERTO DANTAS DE MORAIS	20/09/1988
CI	106	9	NATIMORTO (LUIZA RODRIGUES DE AZEVEDO)	06/09/1988
CI	106	10	NATIMORTO (MÔNICA GOMES DE MORAES ARRUDA)	21/09/1988
CI	106	11	WILLIAM RIBEIRO DE SOUSA	06/09/1988
CI	106	12	SAMUEL RIBEIRO DE BRITO	21/09/1988
CI	106	13	VANIA DO NASCIMENTO RAMOS	10/09/1988
CI	106	14	NATIMORTO (ALBA LÚCIA DE LIMA)	22/09/1988

CI	106	15	NATIMORTO (MARIA ELIANE DA SILVA)	13/09/1988	CI	110	15	NATIMORTO (NIUZA GOMES BARBOSA DE LIMA)	31/10/1988
CI	106	16	ROBSON SARAIVA DOS SANTOS	22/09/1988	CI	110	16	GABRIELA SOARES VIANA GOMES DE ALMEIDA	14/11/1988
CI	106	17	NATIMORTO (ZULENE NUNES VIANA)	14/09/1988	CI	110	17	NATIMORTO (MARIA SONIA DE OLIVEIRA)	31/10/1988
CI	106	18	NATIMORTO (EDILENE SECUNDINO DE OLIVEIRA)	22/09/1988	CI	110	18	JACILENE ALVES FERREIRA	14/11/1988
CI	106	19	RAIANE DA SILVA OLIVEIRA	14/09/1988	CI	110	19	ADRIANO JEFFERSON DE OLIVEIRA	01/11/1988
CI	106	20	MISLENE CANUTO DE SOUZA	22/09/1988	CI	110	20	NATIMORTO (MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO)	15/11/1988
CI	106	21	SAMUEL GOMES DA SILVA	15/09/1988	CI	110	21	MARQUES FRANCISCO CARDOSO	03/11/1988
CI	106	22	RONALDO SARAIVA DOS SANTOS	22/09/1988	CI	110	22	NATIMORTO (MARIA IVANI GONÇALVES DE ASSIS)	15/11/1988
CI	108	1	LÚCIA MAGALHÃES OLIVEIRA	26/09/1988	CI	112	1	DENISE DO NASCIMENTO LOPES	17/11/1988
CI	108	2	ANDERSON DA SILVA	18/10/1988	CI	112	2	CLARINA GOMES DA SILVA	26/11/1988
CI	108	3	NATIMORTO (MARIA PEREIRA DE SOUZA)	26/09/1988	CI	112	3	NATIMORTO (FRANCISCA BRAZ DO CARMO)	17/11/2018
CI	108	4	NATIMORTO (FELICIDADE FERREIRA DOS SANTOS)	21/10/1988	CI	112	4	CLÁUDIA SOLIMAR DOS SANTOS	29/11/1988
CI	108	5	NATIMORTO (BENEDITA FERREIRA DE SOUZA)	26/09/1988	CI	112	5	NATIMORTO (HELENA DE SANTANA DOS SANTOS)	17/11/1988
CI	108	6	JUNIO NOGUEIRA DA SILVA	24/10/1988	CI	112	6	NATIMORTO (ECILENE ARAUJO SOUSA)	29/11/1988
CI	108	7	CARLOS ALVES DE BARROS	27/10/1988	CI	112	7	SILVANA GOMES RODRIGUES	20/11/1998
CI	108	8	NATIMORTO (ILMA ATHAIDE KOSININK)	24/10/1988	CI	112	8	NATIMORTA (SUZENI ALVES DE LIMA)	01/12/1988
CI	108	9	NATIMORTO (DORALICE ALVES)	30/09/1988	CI	112	9	NATIMORTO (VALCY BATISTA DE SOUZA)	22/11/1988
CI	108	10	NATIMORTO (AURISTELA COELHO DE SOUZA)	24/10/1988	CI	112	10	JUÇARA LOPES DA SILVA	01/12/1988
CI	108	11	NATIMORTO (VERA LUCIA PEREIRA)	06/10/1988	CI	112	11	HENRIQUES CARNAUBA GOMES DE SOUZA	24/11/1988
CI	108	12	NATIMORTO (GERMIRA LEONEL RODRIGUES)	24/10/1988	CI	112	12	ELIVAN DA COSTA MEIRELES	02/12/1988
CI	108	13	NATIMORTO (JANICE OLIVEIRA FARIA)	07/10/1988	CI	112	13	MARCELINO FRANCELINO PINTO	24/11/1988
CI	108	14	NATIMORTO (MARIA DA GUIA RODRIGUES ANDRADE)	24/10/1988	CI	112	14	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	02/12/1988
CI	108	15	RENATO LINO DE SOUZA DO NASCIMENTO	07/10/1988	CI	112	15	NATIMORTO (MARIA ALEXANDRINA GONÇALVES DOURADO)	24/11/1988
CI	108	16	JOSÉ MORAIS BARROS	24/10/1988	CI	112	16	ANA PAULA MARTINS FERREIRA	02/12/1988
CI	108	17	NATIMORTO (MARIA DAS GRAÇAS GONZAGA DA SILVA)	11/10/1988	CI	112	17	NATIMORTO (ANTONIA ALVES SEIXAS)	24/11/1988
CI	108	18	NATIMORTO (RITA FERREIRA DE OLIVEIRA)	24/10/1988	CI	112	18	CONCEIÇÃO DA COSTA FREIRE	02/12/1988
CI	108	19	EMERSON LIMA GUIMARÃES	11/10/1988	CI	112	19	LUIZ JOVELINO DA SILVA	24/11/1988
CI	108	20	NATIMORTO (CLAUDIA LEANDRO DA SILVA)	24/10/1988	CI	112	20	NATIMORTO (MARIA SANTANA DA SILVA)	03/12/1988
CI	108	21	NATIMORTO (AURINHA ALVES DOS SANTOS BRITO)	13/10/1988	CI	112	21	NATIMORTA (MARIA DAS GRAÇAS IBIAPINA)	24/11/1988
CI	108	22	JOSÉ SODRÉ DOMINIENSE	24/10/1988	CI	112	22	NATIMORTO (MARIA SANTANA DA SILVA)	03/12/1988
CI	110	1	NÚBIA GASPAR GONÇALVES FILHA	24/10/1988	CI	114	1	TIAGO DA SILVA VIANA	06/12/1988
CI	110	2	NATIMORTO (MARIA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA)	03/11/1988	CI	114	2	NATIMORTO (ROSA MARIA DE CARVALHO SILVA)	19/12/1988
CI	110	3	NATIMORTO (DOMINGAS DOS LODOS SEIXAS)	24/10/1988	CI	114	3	GERSON DE SOUZA COSTA	06/12/1988
CI	110	4	MANOEL RODRIGUES MACHADO	06/11/1988	CI	114	4	NATIMORTO (ELINEIDE ALVES DE OLIVEIRA)	19/12/1988
CI	110	5	NATIMORTO (EDVANIA APARECIDA NUNES SILVA SANTOS)	24/10/1988	CI	114	5	ANDRE LUIZ RIBEIRO	06/12/1988
CI	110	6	ADILA CRISTINA SABINO DO VALE	08/11/1988	CI	114	6	RAFAEL FRANCISCA DA ROCHA	20/12/1988
CI	110	7	NATIMORTO (MÁRCIA CRISTINA DA CRUZ)	25/10/1988	CI	114	7	AZIS MARCELO SANTOS	07/12/1988
CI	110	8	NATIMORTO (GESILIA OLIVEIRA DA SILVA)	08/11/1988	CI	114	8	NATIMORTO (ARACACI ROSA DE SOUZA)	20/12/1988
CI	110	10	NATIMORTO (MARIA DAS DORES ALVES DE SOUZA PESTANA)	26/10/1988	CI	114	9	NATIMORTO (EDILENE BATISTA DOS SANTOS)	07/12/1988
CI	110	10	MARCOS ANTONIO DE SOUSA	09/11/1988	CI	114	10	MAXIMILIANO DOS SANTOS CALDEIRAS	20/12/1988
CI	110	12	NATIMORTO (EUNICE MARTINS CANTUÁRIA)	26/10/1988	CI	114	11	WALQUIRIA VANIA FERREIRA	12/12/1988
CI	110	12	GEISE CARLA FRANÇA DA SILVA	09/11/1988	CI	114	12	GENILDA DE JESUS CAPUCHINHO	20/12/1988
CI	110	14	MICAELA LOPES DE FRANÇA	14/11/1988	CI	114	13	MARCELO XAVIER DE OLIVEIRA	15/12/1988
CI	110	14	WELLINTON DA SILVA	26/10/1988	CI	114	14	LETÍCIA PEREIRA FÉLIX	20/12/1988
					CI	114	15	NATIMORTO (ANTONIA MARQUES DE SOUZA)	16/12/1988
					CI	114	16	NATIMORTO (ANA LUCIA XAVIER DE SOUSA)	20/12/1988
					CI	114	17	NATIMORTO (VALDETE MARIA DO NASCIMENTO MARINHO)	17/12/1988
					CI	114	18	ÉRIC PAULINO	22/12/1988
					CI	114	19	CLARA GOMES DA SILVA	19/12/1988

CI	114	20	MARGARETE DA SILVA SOUSA	24/12/1988
CI	114	21	NATIMORTO (TEREZINHA PEREIRA MOREIRA)	19/12/1988
CI	114	22	JOÃO PEREIRA DE FARIAS	24/12/1988
CI	116	1	CESAR DE SOUZA COSTA	26/12/1988
CI	116	2	MANOEL BARBOSA DA SILVA	05/01/1988
CI	116	3	NATIMORTO (CECILIA MARIA DO NASCIMENTO)	28/12/1988
CI	116	4	NATIMORTO (FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA)	10/01/1988
CI	116	5	FRANCISCO DA COSTA SOUZA	28/12/1988
CI	116	6	ADRIELE CARLA OLIVEIRA DE SOUSA	12/01/1989
CI	116	7	REGIANE PEREIRA DA SILVA	30/12/1988
CI	116	8	LUDSON DEMBERG GOMES DA SILVA	13/01/1989
CI	116	9	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	04/01/1989
CI	116	10	EMERSON TEODOMIRO DIAS BRASIL	16/01/1989
CI	116	11	LUCIEIDE BRAGA DA SILVA	04/01/1989
CI	116	12	NEILSON LIMA	17/01/1989
CI	116	13	NATIMORTO (VERA LUCIA FRANCISCA LOPES)	05/01/1989
CI	116	14	SÁLEM ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	17/01/1989
CI	116	15	CARLA ALVES COSTA	05/01/1989
CI	116	16	MARCOS DOS SANTOS FELIX	17/01/1989
CI	116	17	NATIMORTO (ISAURA NONATA DA SILVA)	05/01/1989
CI	116	18	IGO HENRIQUE VIEIRA DE SÁ	19/01/1989
CI	116	19	CAMILA XAVIER RODRIGUES	05/01/1989
CI	116	20	VANEIDE FERREIRA LIMA	23/01/1989
CI	116	21	NATIMORTO (SOLANGE RIBEIRO DE OLIVEIRA)	05/01/1989
CI	116	22	NATIMORTO (MARIA BEZERRA DE SOUSA)	23/01/1989
CI	118	1	NATIMORTO (IRACEMA LOPES MARTINS)	26/01/1989
CI	118	2	NATIMORTO (EUNICE MESQUITA DE OLIVEIRA)	30/01/1989
CI	118	3	FERNANDA RODRIGUES LIMA	28/01/1989
CI	118	4	NATIMORTO (JANETE GOMES DA SILVA)	02/02/1989
CI	118	5	LUZIMARIA GASPIO DOS SANTOS	28/01/1989
CI	118	6	PAULO ADRINO BACELLAR	03/02/1989
CI	118	7	NATIMORTO (ROSICLEIDE LEIDE)	30/01/1989
CI	118	8	NATIMORTO (MARIA LÚCIA DE SOUSA LIBANIO)	04/02/1989
CI	118	9	NATIMORTO (ZULEIDE DE ARAUJO LIMA)	30/01/1989
CI	118	10	JUAREZ MELO DOS SANTOS JÚNIOR	04/02/1989
CI	118	11	NATIMORTO (ALICE DA SILVA RIBEIRO)	09/02/1989
CI	118	12	NATIMORTO (ALICE DA SILVA RIBEIRO)	09/02/1989
CI	118	13	NATIMORTO (WILDA VIEIRA GOMES)	30/01/1989
CI	118	14	NATIMORTO (BADICLAUDIA ABREU LIMA)	10/02/1989
CI	118	15	NATIMORTO (MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA)	30/01/1989
CI	118	16	MARIA TEIXEIRA DA SILVA BORGES	11/02/1989
CI	118	17	NATIMORTO (MARIA DAS DORES GOMES DE AVILA)	30/01/1989
CI	118	18	NATIMORTO (ELENILZA PEREIRA ALVES)	13/02/1989
CI	118	19	NATIMORTO (MARIA AMELIA PEREIRA SILVA)	30/01/1989
CI	118	20	ELIANE DA SILVA RIBEIRO	13/02/1989
CI	118	21	NATIMORTO (ANA ALVES PORTO)	30/01/1989
CI	118	22	ANGELICA COSTA	13/02/1989
CI	120	1	JONATAS DOS SANTOS CALIXTO	15/02/1989

CI	120	2	LIZIMAR BELO DA SILVA	03/03/1989
CI	120	3	NATIMORTO (MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA)	06/02/1989
CI	120	4	MARIANA SOUSA DO NASCIMENTO	04/03/1989
CI	120	5	DÁRCIO DIAS DOS SANTOS	18/02/1989
CI	120	6	NATIMORTO (MARINALVA DOS REIS PEREIRA)	06/03/1989
CI	120	7	NATIMORTO (GIRLENE CARDOSO DOS SANTOS)	22/02/1989
CI	120	8	PABLINE MOTA DE SÁ	07/03/1989
CI	120	9	NATIMORTO (EGENITA ALVES DE SOUZA)	25/02/1989
CI	120	10	NATIMORTO (TEREZINHA CARNEIRO BRITO)	08/03/1989
CI	120	11	JOSÉ CLEITIANO DE SIQUEIRA	28/02/1989
CI	120	12	NATIMORTO (ANTONIA TAVEIRO SOBRINHO LEITE)	08/03/1989
CI	120	13	NATIMORTO (MEYRE DALVA BATISTA DA SILVA)	28/02/1989
CI	120	14	JACÓ COSTA MOREIRA	10/03/1989
CI	120	15	NATIMORTO (SANDRA DOS SANTOS SILVA)	28/02/1989
CI	120	16	TATIANE DO NASCIMENTO SILVA	12/03/1989
CI	120	17	NATIMORTO (MARIA VANDA OLVEIRA ALMEIDA)	21/03/1989
CI	120	17	DANILO MONTE TORRES	01/03/1989
CI	120	18	NATIMORTO (MARIA VILMA FERREIRA LIMA)	14/03/1989
CI	120	19	MARCOS GOMES	01/03/1989
CI	120	21	NATIMORTO (ANA LUCIA DIAS LIRA)	02/03/1989
CI	120	22	NATIMORTO (JOSEFA NOGUEIRA DE SOUSA)	16/03/1989

Brasília, 01 de Março de 2019.  
FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO

DAR-189/2019.

### MONTREAL - HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S. A.

CNPJ 02.703.809/0001-05  
NIRE 53 3 0000517-6

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da MONTREAL - HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 03 de abril de 2019, às 09:00h, na sede social da Companhia, localizada no Setor Comercial Sul Quadra 06 Bloco A nº 130, 3º andar, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração.

Brasília /DF, 27 de fevereiro de 2019

MATHEUS CARLOS DE ANDRADE

Conselho de Administração

Presidente

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A., a partir da data da publicação deste aviso, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, na sede social da Companhia localizada no SCS, Quadra 06 Bloco A nº 130, 3º andar, em Brasília (DF).

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019

ROMEY AMBRÓSIO

Diretor-Presidente

DAR-182/2019